

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 1 / 075

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:13934031000161  
Date: 2026.09.21 21:47:53 -03'00'

## Municípios

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére .....                    | 2  |
| Prefeitura Municipal de Barracão.....                   | 34 |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....   | 53 |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste..... | 55 |
| Prefeitura Municipal de Palmas.....                     | 57 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita.....                  | 60 |
| Prefeitura Municipal de São João.....                   | 71 |
| Prefeitura Municipal de Verê.....                       | 73 |
| ARSS .....                                              | 75 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº 83/2026

SÚMULA: Institui e aprova o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) do Município de Ampére e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.340/2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União para ações de resposta a desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento operacional ágil e coordenado para resposta a eventos adversos e desastres no território municipal;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) de Ampére, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O PLANCON (Anexo Único) é o documento oficial que define as responsabilidades, e as ações de resposta a serem adotadas pelos órgãos municipais e entidades de apoio em casos de iminência ou ocorrência de desastres.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é o órgão central de coordenação deste Plano.

Parágrafo Único. Todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta são, por natureza de suas funções, corresponsáveis pela execução do PLANCON e deverão designar um "Ponto Focal" para atuar junto à COMPDEC.

Art. 4º. O PLANCON deverá ser revisado anualmente, ou imediatamente após a ocorrência de um desastre relevante, para incorporação de lições aprendidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração



## Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil

### Município de Ampére - PR

O presente Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo **Deslizamentos, Alagamentos, Inundações, Enxurradas, Granizos, Vendavais e Tempestades**.

Versão 65, atualizado em 17/09/2026

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil Município de Ampére - PR

## Sumário

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução.....                                      | 3  |
| 1.1. Documento de Aprovação.....                        | 3  |
| 1.2. Página de Assinaturas.....                         | 4  |
| 1.3. Instruções para o uso do plano.....                | 5  |
| 1.4. Instruções para a manutenção do plano.....         | 6  |
| 2. Finalidade.....                                      | 6  |
| 2.1. Pressupostos do Planejamento.....                  | 6  |
| 3. Caracterização do Cenário.....                       | 7  |
| 3.1. Áreas de Alagamento.....                           | 8  |
| 3.2. Áreas de Deslizamento.....                         | 20 |
| 3.3. Áreas de Inundação.....                            | 22 |
| 4. Cadastro de Abrigos.....                             | 38 |
| 4.1. Quando ativar o abrigo.....                        | 38 |
| 5. Cadastro de Recursos.....                            | 49 |
| 6. Ativação do Plano.....                               | 54 |
| 6.1. Autoridade de Ativação.....                        | 54 |
| 6.2. Critérios para Ativação.....                       | 54 |
| 6.3. Procedimentos para Ativação.....                   | 55 |
| 7. Desmobilização do Plano.....                         | 56 |
| 7.1. Critérios para a desmobilização.....               | 56 |
| 7.2. Autoridade para desmobilização.....                | 56 |
| 7.3. Procedimentos para desmobilização.....             | 56 |
| 8. Ações Operacionais.....                              | 57 |
| 8.1. Monitoramento.....                                 | 57 |
| 8.2. Prioridades na gestão da ocorrência.....           | 58 |
| 9. Ações de Resposta.....                               | 59 |
| 10. Instalação do sistema de comando de incidentes..... | 60 |
| 10.1. Organograma do SCI.....                           | 62 |
| 11. Atribuições Gerais.....                             | 63 |

17/09/2026

Página 2 de 63



Plano de contingência do município de Ampére - PR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Documento de Aprovação

O plano de Contingencia de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para **deslizamentos, alagamentos, inundações, granizo, vendavais e tempestades** no município de **Ampére - PR** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de **Ampére - PR** identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

Plano de contingência do município de Ampére - PR

1.2. Página de Assinaturas

| Nome                             | Instituição                                      | Assinatura |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH | PREFEITO MUNICIPAL                               |            |
| ELZA CARNIN                      | SECRETÁRIA DE SAÚDE                              |            |
| FREI VILMAR POTRICH              | IGREJA CATÓLIA                                   |            |
| ILDO MARCHIORI                   | SECRETÁRIA DA AGRICULTURA                        |            |
| IRIO BARBIERI                    | PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES               |            |
| IVO LUCIO FISCHER                | COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR   |            |
| JULIO CESAR ALVES                | RÁDIO AMPÉRE AM E RÁDIO INTERATIVA FM            |            |
| LEONIR JOZE CORA                 | SECRETÁRIA DE OBRAS                              |            |
| LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA          | SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTOS                      |            |
| Luiz Carlos Rodrigues dos Santos | Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil |            |
| MARGARETE CANDIDO DALMOLLIN      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                           |            |
| SIDNEI ROQUE CHICOKI             | JURÍDICO MUNICÍPIO                               |            |
| VALNEI PAGNO                     | SECRETÁRIA DE HURBANISMO                         |            |
| VANESSA DA SILVA                 | SECRETÁRIA DA AÇÃO SOCIAL                        |            |
| VOLNEI BINELO DE CAMPOS          | SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO                  |            |
|                                  |                                                  |            |
|                                  |                                                  |            |
|                                  |                                                  |            |

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### 1.3. Instruções para uso do plano

O presente plano foi metodologicamente planejado para o uso prático facilitando a coleta e a busca de informações dentro do município, focando o atendimento a desastre. Para um uso mais operacional é interessante que o usuário deste plano faça a sua impressão colorida, pois cada uma das áreas abaixo é destacada com uma cor diferenciada no canto de cada página para um manuseio mais prático:

- **Caracterização do Cenário (AZUL):** Resultante da coleta de informações de áreas com recorrência de desastres ou locais com alta suscetibilidade a ocorrências, sendo pontuadas e caracterizadas de acordo com a sua infraestrutura, ocupação e população. Estas localidades cadastradas denominamos de "áreas de atenção";
- **Cadastro de Abrigos (AMARELO):** Através deste formulário busca-se não apenas somente identificar o local físico com a possibilidade para o abrigo de pessoas vítimas de desastres, mas construir uma lógica na concepção que é a formação de um abrigo, identificando as funções básicas para um funcionamento harmonioso, bem como elencar os atores deste contexto;
- **Cadastro de Recursos (VERDE):** Nesta etapa do plano busca-se os principais recursos que usualmente são utilizados quando em um momento de desastre, referenciando-se seu quantitativo e contato para um acesso eficiente. Vale lembrar que o plano parte de ponto básico podendo o município de acordo com a sua especificidade agregar mais recursos que ache interessante não se prendendo somente aos itens aqui elencados;
- **Ativação do Plano (VERMELHO):** Através deste é que são direcionadas as funções que deverão ser exercidas para a organização de uma gestão do desastre, destacando-se as pessoas com suas funcionalidades dentro do contexto do atendimento a ocorrência. Essas funções correspondem ao previsto no SCI (Sistema de Comando de Incidentes).

#### É importante saber:

O **Coordenador Operacional** é a pessoa responsável por organizar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência. Ele é a fonte ígnea para a gestão do desastre, deve ser uma pessoa com poder de articulação entre as secretarias municipais, que consiga prover através de contatos os meios necessários para o atendimento inicial ao desastre. Sua atuação se inicia com o comunicado do evento e se encerra com a formação do comando do SCI

O **Gabinete Gestor de Desastre (comando do SCI)** é responsável pela operação como um todo. Cabe a ele desenvolver os protocolos e respostas geradas pelas demandas provenientes do incidente. Para a concepção deste gabinete é interessante que as pessoas que irão fazer parte do mesmo contemplem as seguintes características:

- A) Pessoas que tenham responsabilidade pelas suas ações;
- B) Pessoas que tenham o controle e articulação de grande número de recursos;
- C) Pessoas que tenham grande representatividade no contexto do município;
- D) Pessoas que tenham responsabilidade legal para a questão;
- E) Pessoas com poder de decisão;

Dentro deste contexto sugerimos, no âmbito municipal, que a composição do gabinete seja formada pelos representantes das pastas de Obras, Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e Prefeito Municipal.

17/09/2026

Página 5 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### 1.4. Instruções para a manutenção do plano

Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar simulados conjuntos no mínimo **duas** vezes ao ano, sob a coordenação do **Coordenador Operacional**, emitindo relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos do Plano de Contingência que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nestes relatórios, os participantes deverão se reunir para elaborar a revisão do Plano, lançando uma nova versão que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse

## 2. FINALIDADE

O plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON do município de **Ampére - PR** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

### 2.1. Pressupostos do Planejamento

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para a sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;
- É desejável que o tempo de mobilização interna de cada órgão envolvido neste plano seja de no máximo 2 (duas) horas, **independente do dia da semana ou horário do acionamento**;
- A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em **2 (duas) horas** após ser autorizada;
- O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com **5 (cinco) horas de antecedência** para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, e caso sejam afetados deverá ser acionado o mais rapidamente possível a REER (Rede Estadual de Emergência de Radioamadores) através dos telefones de plantão da CEDEC - (41) 3281-2513 ou (41) 99252-8250;
- O mau tempo pode ser um condicionante que impedirá o deslocamento de aeronaves para a região;
- O tempo de permanência em operação de representantes ou grupos de cada órgão dependerá das características do desastre;
- As funções desenvolvidas pelas instituições quando na recorrência de um desastre não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público;

17/09/2026

Página 6 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO

Para a caracterização do cenário foi adotada uma metodologia que buscou levantar informações de áreas que apresentaram uma recorrência com relações aos desastres pertinentes a este plano. Para estas áreas adotou-se uma nomenclatura de "áreas de atenção", que são localidades que historicamente já estiveram envolvidas ou ainda se envolvem sazonalmente com algum dos tipos de ocorrências, como alagamentos, inundações ou deslizamentos. É importante ressaltar que cada área de atenção se refere a uma localidade específica, se, por exemplo, no município há dois bairros que comumente alagam neste município há no mínimo duas áreas de atenção.

A ideologia do plano é de que cadastradas todas as "áreas de atenção" do município, seja possível, quando em um alerta meteorológico, poder priorizar, através da análise dos dados constante em cada área, qual localidade irá ter uma intervenção prioritária dos órgãos de resposta.

**Lembrete: Para parâmetros de priorização de alerta nas áreas de atenção:**

|    |                                                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º | Aquelas com maior concentração populacional correlacionada com a pior predominância construtiva; |
| 2º | Aquelas com pior infraestrutura;                                                                 |
| 3º | Aquelas com mais pontos sensíveis dentro dos polígonos, como asilos, escolas, hospitais, etc;    |



**Total de áreas: 6**

Na sequência estão as fichas de cadastro destas áreas de atenção, divididas em três sessões:

- 1) Áreas de atenção de Alagamentos;
- 2) Áreas de atenção de Deslizamentos;
- 3) Áreas de atenção de Inundações;

Alagamento

Plano de contingência do município de Ampére - PR

**Dados Básicos**

**Localidade:** Área Alagamento prolongamento Av das Missões

**Nome do rio:** **Nome da bacia hidrográfica:**

**Detalhamento:**  
Entrada vicinal da Av das Missões, sendo uma rua sem saída, onde ao fim possui cerca de cinco residências próximo ao rio, possíveis de inundação.

**Identificação dos possíveis danos**

**Residências:** 5 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 0

**Pontos sensíveis:**  
Residências próximas ao rio, estruturas disponíveis em caso de efetiva ocorrência, tem duas unidades básicas de saúde, uma no centro e outra no Bairro São Francisco, local para abrigo ginásio de esporte Praça dos Arcos.

**População afetável:** 20

**Característica da área afetável:** Área Urbana

**Tipo de ocupação:** Casas isoladas, Habitações precárias

**Predominância construtiva:** Madeira

**Fatores de risco**

**Descrição:**  
Com um volume expressivo de chuva em um curto espaço de tempo, pode haver o aumento do nível da água do rio, onde pode alagar essa residência.

**Responsável pelo levantamento dos dados:**  
Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

**Fotos do local**



Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Dados Básicos</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>Localidade:</b> Av das Missões, nº 207 centro                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| <b>Nome do rio:</b>                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nome da bacia hidrográfica:</b> |
| <b>Detalhamento:</b><br>Entrada vicinal da Av das Missões, sendo uma rua sem saída, onde ao fim possui cerca de três residências próximo ao rio, possíveis de inundação.                                                                              |                                    |
| <b>Identificação dos possíveis danos</b>                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| <b>Residências:</b> 1 <b>Prédios públicos:</b> 0 <b>Infraestrutura:</b> 0                                                                                                                                                                             |                                    |
| <b>Pontos sensíveis:</b><br>Residência próximo ao rio, estruturas disponíveis em caso de efetiva ocorrência, tem duas unidades básicas de saúde, uma no centro e outra no Bairro São Francisco, local para abrigo ginásio de esporte Praça dos Arcos. |                                    |
| <b>População afetável:</b> 2                                                                                                                                                                                                                          |                                    |
| <b>Característica da área afetável:</b> Área Urbana                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>Tipo de ocupação:</b> Casas isoladas, Habitações precárias                                                                                                                                                                                         |                                    |
| <b>Predominância construtiva:</b> Madeira                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| <b>Fatores de risco</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
| <b>Descrição:</b><br>Com um volume expressivo de chuva em um curto espaço de tempo, pode haver o aumento do nível da água do rio, onde pode alagar essa residência.                                                                                   |                                    |
| <b>Responsável pelo levantamento dos dados:</b><br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>Responsável pelo preenchimento:</b> Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                               |                                    |
| <b>Cargo/função:</b> Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil                                                                                                                                                                                      |                                    |
| <b>Fotos do local</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |



Plano de contingência do município de Ampére - PR

|                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Dados Básicos</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |
| <b>Localidade:</b> Av das Missões, nº 215 centro.                                                                                                                                                                                                           |                                    |
| <b>Nome do rio:</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nome da bacia hidrográfica:</b> |
| <b>Detalhamento:</b><br>Entrada vicinal da Av das Missões, sendo uma rua sem saída, onde ao fim possui cerca de três residências próximo ao rio, possíveis de inundação.                                                                                    |                                    |
| <b>Identificação dos possíveis danos</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| <b>Residências:</b> 1 <b>Prédios públicos:</b> 0 <b>Infraestrutura:</b> 0                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>Pontos sensíveis:</b><br>Três residências próximo ao rio, estruturas disponíveis em caso de efetiva ocorrências, tem duas unidade básica de saúde, uma no centro e outra no Bairro São Francisco., local para abrigo ginásio de esporte Praça dos Arcos. |                                    |
| <b>População afetável:</b> 3                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
| <b>Característica da área afetável:</b> Área Urbana                                                                                                                                                                                                         |                                    |
| <b>Tipo de ocupação:</b> Casas isoladas, Habitações precárias                                                                                                                                                                                               |                                    |
| <b>Predominância construtiva:</b> Madeira                                                                                                                                                                                                                   |                                    |
| <b>Fatores de risco</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
| <b>Descrição:</b><br>Com um volume expressivo de chuva em um curto espaço de tempo, pode haver o aumento do nível da água do rio, onde pode alagar essas residências.                                                                                       |                                    |
| <b>Responsável pelo levantamento dos dados:</b><br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil., 3ºSGT. Reis - Gestor PBC.                                                                                          |                                    |
| <b>Responsável pelo preenchimento:</b> Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                                     |                                    |
| <b>Cargo/função:</b> Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil                                                                                                                                                                                            |                                    |
| <b>Fotos do local</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |





Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Dados Básicos

**Localidade:** Av das Missões, nº 233 centro

**Nome do rio:**

**Nome da bacia hidrográfica:**

### Detalhamento:

Entrada vicinal da Av das Missões, sendo uma rua sem saída, onde ao fim possui uma residência próximo ao rio, possível de inundação.

### Identificação dos possíveis danos

**Residências:** 1 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 0

### Pontos sensíveis:

Residência próximo ao rio, estruturas disponíveis em caso de efetiva ocorrência, tem duas unidades básicas de saúde, uma no centro e outra no Bairro São Francisco, local para abrigo ginásio de esporte Praça dos Arcos.

**População afetável:** 3

**Característica da área afetável:** Área Urbana

**Tipo de ocupação:** Casas isoladas, Habitações precárias

**Predominância construtiva:** Madeira

### Fatores de risco

#### Descrição:

Com um volume expressivo de chuva em um curto espaço de tempo, pode haver o aumento do nível da água do rio, onde pode alagar essa residência.

### Responsável pelo levantamento dos dados:

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

### Fotos do local



Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Dados Básicos

**Localidade:** Bairro Santa Mônica, Rua Caramuru

**Nome do rio:** Nome da bacia hidrográfica:

#### Detalhamento:

Quando chove muito, o rio enche e alaga as residências. Existe uma ponte, onde passa uma via que dá acesso à cidade. Existem residências precárias na região, com algumas invasões, não autorizadas pelo município.

### Identificação dos possíveis danos

**Residências:** 40 **Prédios públicos:** 3 **Infraestrutura:** 0

#### Pontos sensíveis:

Dentro da área de atenção não existem estruturas de atendimento. Porém, próximo à área, existem escolas, creches, igreja e centro comunitário.

**População afetável:** 160

**Característica da área afetável:** Área Urbana

**Tipo de ocupação:** Casas isoladas, Habitações precárias, Loteamento sem infraestrutura

**Predominância construtiva:** Madeira

### Fatores de risco

#### Descrição:

Algumas famílias invadiram a área, sem autorização do Município, construindo suas moradias muito próximas ao Rio Ampére.

#### Responsável pelo levantamento dos dados:

Agentes de Saúde

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

### Fotos do local





Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

| Dados Básicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Localidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RUA FREI ANGELO CARU - CTG  |
| Nome do rio:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nome da bacia hidrográfica: |
| <b>Detalhamento:</b><br>O local citado encontra-se as margens do Rio da Serraria, o local é um Centro de Tradições Gaúchas (CTG), durante um volume expressivo de chuva o rio sai fora da caixa alagando o local e os arredores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Identificação dos possíveis danos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Residências:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                           |
| Prédios públicos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0                           |
| Infraestrutura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0                           |
| <b>Pontos sensíveis:</b><br>Centro de Eventos próximo ao rio, estruturas disponíveis em caso de efetiva ocorrência, tem duas unidades básicas de saúde, uma no centro e outra no Bairro Santa Mônica, local para abrigo ginásio de esporte Praça dos Arcos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| População afetável: 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Característica da área afetável: Área Urbana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Tipo de ocupação: Sem ocupações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Predominância construtiva: Madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Fatores de risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| <b>Descrição:</b><br>A área em questão corresponde ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG), localizado nas proximidades de um curso d'água suscetível a transbordamentos em períodos de precipitações intensas. Em decorrência da elevação do nível do rio, o local apresenta potencial de inundação, expondo a edificação a riscos estruturais. Considerando que a construção é predominantemente em madeira, eventual alagamento poderá comprometer sua estabilidade, ocasionando danos significativos e, em situações mais severas, até mesmo o desabamento parcial ou total da estrutura, colocando em risco a integridade física dos frequentadores e usuários do espaço. |                             |
| <b>Responsável pelo levantamento dos dados:</b><br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| <b>Responsável pelo preenchimento:</b> Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| <b>Cargo/função:</b> Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Fotos do local                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |



Plano de contingência do município de Ampére - PR



Total de áreas: 0

Deslizamento

Plano de contingência do município de Ampére - PR

**O município não possui áreas de deslizamento**



**Total de áreas: 7**

Inundação

17/09/2026

Página 21 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Localidade: ALTO ALEGRE

Nome do rio:Nome da bacia hidrográfica:

Detalhamento:

PONTE SOBRE O RIO CAPANEMA NA COMUNIDADE ALTO ALEGRE, DIVISA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE COM BELA VISTA CAROBA, SENDO O PRINCIPAL ACESSO ENTRE AS DUAS CIDADES QUE FAZEM PARTE DA MESMA COMARCA, ONDE HÁ UM INTENSO FLUXO DE USUÁRIOS, ÁREA INUNDÁVEL ONDE O RIO PASSA POR CIMA DA PONTE INTERROMPENDO O TRÁFICO DE VEÍCULOS E PESSOAS. (PONTE DANIFICADA RECORRENTEMENTE NOS PERÍODOS DE MÉDIO E GRANDE VOLUME DE CHUVA)., QUANDO ISSO OCORRE ACABA CAUSANDO AFETAÇÃO POR MOBILIDADE E DESABASTECIMENTO LOGÍSTICO.

Identificação dos possíveis danos

Residências: 0 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 1

Pontos sensíveis:

No local existe uma ponte que liga o município de Ampére a Bela Vista da Caroba, ponte de madeira que recorrentemente é danificada nos períodos de chuva impedindo o tráfego dos usuários da via, ocasionando grandes prejuízos aos usuários e ao poder público, visto se tratar da principal ligação entre as cidades que fazem parte da mesma comarca., quando na ocasião de alagamento ou até mesmo destruição parcial da mesma, força aos usuários que pretendem fazer a passagem a optar por caminho alternativo que dobra a distância a ser percorrida.

População afetável: 4000

Característica da área afetável: Área Rural

Tipo de ocupação: Sem ocupações

Predominância construtiva: Madeira

Fatores de risco

Descrição:

A recorrência de inundações na região tem ocasionado danos estruturais e comprometido a estabilidade da Ponte de madeira, principal via de ligação entre os dois municípios, tal situação representa significativo risco à segurança dos usuários, podendo resultar em acidentes graves, inclusive com potencial para ocasionar fatalidades, considerando que a referida ponte já foi danificada pelas águas do rio em diversas ocasiões nos últimos anos.

Responsável pelo levantamento dos dados:

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

Cargo/função: Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local



Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

**Dados Básicos****Localidade:** Avenida XV de Novembro, Centro**Nome do rio:** **Nome da bacia hidrográfica:****Detalhamento:**

Ponte existente na AV XV de Novembro, n 490.

**Identificação dos possíveis danos****Residências:** 1 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 1**Pontos sensíveis:**

Ao lado da ponte existe uma residência próximo a encosta do rio, existe também um comércio. Ao lado da residência próxima ao rio tem uma árvore caída, sendo que com o aumento das chuvas essas árvore pode desbarrancar sobre o rio, vindo a danificar a estrutura da casa ao lado.

**População afetável:** 50**Característica da área afetável:** Área Urbana**Tipo de ocupação:** Casas isoladas, Loteamento com infraestrutura**Predominância construtiva:** Alvenaria**Fatores de risco****Descrição:**

Desbarrancar a árvore e danificar a estrutura da casa, que poderá entrar em colapso.

**Responsável pelo levantamento dos dados:**

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos; Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil., 3 Sgt Reis - Gestor PBC

**A área de atenção possui uma barragem:** Não**Nome da barragem:****Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil**Fotos do local**

Plano de contingência do município de Ampére - PR





Plano de contingência do município de Ampére - PR

## Dados Básicos

**Localidade:** Bairro Santa Monica / Centro

**Nome do rio:** **Nome da bacia hidrográfica:**

### Detalhamento:

O local citado encontra-se as margens do Rio Ampére no final das ruas Guaíra e Souza Neves.

## Identificação dos possíveis danos

**Residências:** 21 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 1

**Pontos sensíveis:**  
residências.

**População afetável:** 105

**Característica da área afetável:** Área Urbana

**Tipo de ocupação:** Loteamento sem infraestrutura, Loteamento com infraestrutura

**Predominância construtiva:** Madeira

## Fatores de risco

### Descrição:

Precipitação pluviométrica acima da média. No local não à risco de movimento de massas, apenas o prejuízo causado pela inundação para com as residências.

### Responsável pelo levantamento dos dados:

Sd Francescon e Secretário Municipal Junior Bedim.

**A área de atenção possui uma barragem:** Não

**Nome da barragem:**

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

## Fotos do local

Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

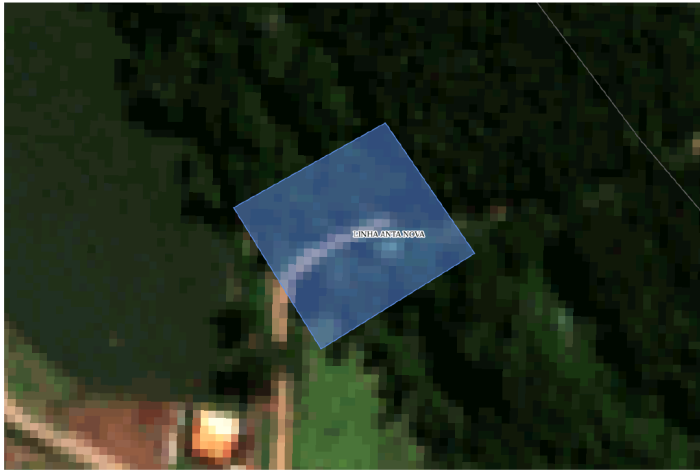


Plano de contingência do município de Ampére - PR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| <b>Dados Básicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                   |
| Localidade: LINHA ANTA NOVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                   |
| Nome do rio:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nome da bacia hidrográfica: |                   |
| <b>Detalhamento:</b><br>PONTE SOBRE O RIO QUINZINHO NA COMUNIDADE ANTA NOVA, ÁREA INUNDÁVEL ONDE O RIO PASSA POR CIMA DA PONTE INTERROPEANDO O TRÁFICO DE VEÍCULOS E PESSOAS. (PONTE DANIFICADA RECORRENTEMENTE NOS PERÍODOS DE MÉDIO E GRANDE VOLUME DE CHUVA).                                                                                                                   |                             |                   |
| <b>Identificação dos possíveis danos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                   |
| Residências: 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prédios públicos: 0         | Infraestrutura: 1 |
| <b>Pontos sensíveis:</b><br>PONTE SOBRE O RIO QUINZE DE NOVEMBRO NA COMUNIDADE LINHA ANTA NOVA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DO PINHAL DE SÃO BENTO, ÁREA LINDEIRA COM A COMUNIDADE XVI DE NOVEMBRO, ÁREA INUNDÁVEL ONDE O RIO PASSA POR CIMA DA PONTE INTERROPEANDO O TRÁFICO DE VEÍCULOS E PESSOAS. (PONTE DANIFICADA RECORRENTEMENTE NOS PERÍODOS DE MÉDIO E GRANDE VOLUME DE CHUVA). |                             |                   |
| População afetável: 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                   |
| Característica da área afetável: Área Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                   |
| Tipo de ocupação: Sem ocupações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                   |
| Predominância construtiva: Madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                   |
| <b>Fatores de risco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                   |
| <b>Descrição:</b><br>PONTE DE MADEIRA QUE RECORRENTEMENTE É DANIFICADA NOS PERÍODOS DE CHUVA IMPEDINDO O TRÁFEGO DOS USUÁRIOS DA VIA, OCASIONANDO GRANDES PREJUÍZOS AOS USUÁRIOS E AO PODER PÚBLICO.                                                                                                                                                                               |                             |                   |
| <b>Responsável pelo levantamento dos dados:</b><br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                   |
| A área de atenção possui uma barragem: Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                   |
| Nome da barragem:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                   |
| Responsável pelo preenchimento: Luiz Carlos Rodrigues dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                   |
| Cargo/função: Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                   |
| <b>Fotos do local</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                   |



Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Dados Básicos

**Localidade:** LINHA COXILHA RICA

**Nome do rio:**

**Nome da bacia hidrográfica:**

#### Detalhamento:

PONTE SOBRE O RIO QUINZE DE NOVEMBRO NA COMUNIDADE LINHA COXILHA RICA, ÁREA INUNDÁVEL ONDE O RIO PASSA POR CIMA DA PONTE INTERROPEANDO O TRÁFICO DE VEÍCULOS E PESSOAS. (PONTE DANIFICADA RECORRENTEMENTE NOS PERÍODOS DE MÉDIO E GRANDE VOLUME DE CHUVA).

### Identificação dos possíveis danos

**Residências:** 0 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 1

#### Pontos sensíveis:

BARRACÃO DA COMUNIDADE COXILHA RICA

**População afetável:** 200

**Característica da área afetável:** Área Rural

**Tipo de ocupação:** Sem ocupações

**Predominância construtiva:** Alvenaria

### Fatores de risco

#### Descrição:

ponete de alvenaria que recorrentemente é danificada nos períodos de chuva impedindo o tráfego dos usuários da via, ocasionando grandes prejuízos aos usuários e ao poder público

#### Responsável pelo levantamento dos dados:

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

**A área de atenção possui uma barragem:** Não

**Nome da barragem:**

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

### Fotos do local



Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Dados Básicos

**Localidade:** LINHA FONTE BELA

**Nome do rio:**

**Nome da bacia hidrográfica:**

#### Detalhamento:

PONTE SOBRE O RIO CAPANEMA NA COMUNIDADE FONTE BELA DIVISA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE COM BELA VISTA CAROBA, ÁREA INUNDÁVEL ONDE O RIO PASSA POR CIMA DA PONTE INTERROPEANDO O TRÁFICO DE VEÍCULOS E PESSOAS. (PONTE DANIFICADA RECORRENTEMENTE NOS PERÍODOS DE MÉDIO E GRANDE VOLUME DE CHUVA).

### Identificação dos possíveis danos

**Residências:** 0 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 1

#### Pontos sensíveis:

BARRACÃO DA COMUNIDADE DA LINHA FONTE BELA

**População afetável:** 4000

**Característica da área afetável:** Área Rural

**Tipo de ocupação:** Sem ocupações

**Predominância construtiva:** Madeira

### Fatores de risco

#### Descrição:

No local existe uma ponte que liga o município de Ampére a Bela Vista da Caroba, ponte de madeira que recorrentemente é danificada nos períodos de chuva impedindo o tráfego dos usuários da via, ocasionando grandes prejuízos aos usuários e ao poder público.

#### Responsável pelo levantamento dos dados:

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**A área de atenção possui uma barragem:** Não

**Nome da barragem:**

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

### Fotos do local





Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Dados Básicos

**Localidade:** R. Presidente Venceslau Bras, Centro

**Nome do rio:**

**Nome da bacia hidrográfica:**

### Detalhamento:

Várias residências próximas ao Rio Ampére que não possuem o distanciamento de 30 metros e que estão passíveis de inundação.

### Identificação dos possíveis danos

**Residências:** 10 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 0

### Pontos sensíveis:

As casas próximas ao rio, escoamento de água e altura do rio nesse ponto é baixo, podendo causar o transbordamento de água.

**População afetável:** 50

**Característica da área afetável:** Área Urbana

**Tipo de ocupação:** Casas isoladas, Habitações precárias, Loteamento com infraestrutura

**Predominância construtiva:** Madeira

### Fatores de risco

#### Descrição:

Inundação das residência pelo aumento do rio.

#### Responsável pelo levantamento dos dados:

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Sgt. Reis - Gestor PBC

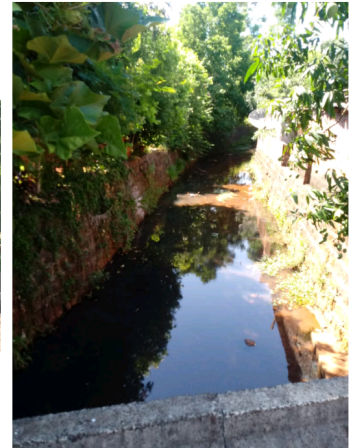
**A área de atenção possui uma barragem:** Não

**Nome da barragem:**

**Responsável pelo preenchimento:** Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

**Cargo/função:** Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

### Fotos do local





Plano de contingência do município de Ampére - PR



Plano de contingência do município de Ampére - PR

#### 4. CADASTRO DE ABRIGOS

A ficha de cadastro de abrigos foi idealizada para auxiliar na formação destes locais, pois muito mais importante do que ter referenciado um local físico para receber estas pessoas é ter uma estrutura de pessoal e logística previamente estabelecida, onde os atores de gestão terão a consciência de suas ações, qualificando assim desta maneira o atendimento.

##### 4.1. Quando ativar o abrigo:

Os responsáveis pela ativação dos abrigos devem ser acionados sempre que houver a emissão de alertas para as áreas de atenção. Caso haja a confirmação da necessidade de remoção das pessoas das áreas de atenção, os responsáveis deverão ativar os abrigos. O abrigo deverá ser ativado ainda quando na ocorrência de um desastre que atinja localidades com ocupação e que haja a necessidade de se alocar pessoas em um local seguro.

##### Check-list para ativar o abrigo:

- ( ) Confirmado o alerta ou ocorreu um evento com necessidade de realocar pessoas;
- ( ) Verifique as áreas atingidas ou com alerta;
- ( ) Verifique dentro do cadastro de abrigos qual deles é o mais adequado para abrigar estas pessoas;
- ( ) Verifique se o número de pessoas atingidas pode ser alocado em um único abrigo ou se será necessário mais de um abrigo;
- ( ) Verifique o meio de transporte e as rotas a serem utilizadas para a retirada destas pessoas (sugestão: Utilizar ônibus, verificar no cadastro de recursos);
- ( ) Acionar os gestores do abrigo a ser mobilizado, conforme cadastro;
- ( ) Solicitar confirmação de condições do abrigo acionado, para início das atividades;

**IMPORTANTE: Um abrigo deve ser planejado para cada sete dias, ou seja, os recursos necessários para a sua organização devem ser estimados para este período, podendo ser reorganizado na mesma proporção caso seja necessário.**

##### SUGESTÃO PARA ROTINA DE ABRIGOS

| Atividades/Rotinas              | Horários sugeridos                  |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Alvorada (despertar)            | 7h                                  |
| Café da manhã                   | 7h30m até 8h                        |
| Almoço                          | 12h até 13h                         |
| Jantar                          | 18h até 19h                         |
| Abertura / fechamento do abrigo | 6h / 23h                            |
| Lactário (lactante-amamentação) | 2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h |
| Espaço recreativo               | 8h até 11h e 14h até 17h            |



Total de abrigos: 9

## Abrigos

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### Dados Básicos

**Município:** Ampére - PR

**Tipo do Abrigo:** Ginásio de esportes

**Local do Abrigo:** Ginásio de Esportes Praça dos Arcos.

**Endereço:** Rua Princesa Isabel

**nº:** 1055

**CEP:** 85640000

**Coordenadas - Latitude:** 25°55'17.123"

**Coordenadas - Longitude:** 53°28'21.4"

### Equipe de Administração do Abrigo

#### Gerência do Abrigo:

**Nome Responsável:** Fabio do Prado

**Fone fixo:** (46) 3547-1122

**Celular:** (46) 98807-5177

**Email:** adm@ampere.pr.gov.br

#### Nome Adjunto:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

#### Staff:

##### Coordenador Social:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

##### Coordenador Social Adjunto:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

##### Coordenador Saúde:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

##### Coordenador Saúde Adjunto:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

### Logística:

#### Coordenador Logística:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

#### Coordenador Logística Adjunto:

**Fone fixo:**

**Celular:**

**Email:**

### Checklist Abrigo:

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Capacidade do Abrigo:                 | 155 pessoas      |
| Há espaços para almoxarifado?         | Sim              |
| Existe cozinha no local?              | Sim              |
| Existe água encanada?                 | Sim              |
| Existe coleta de lixo regular?        | Sim              |
| Quantidade de banheiros:              | 05 Masc. 04 Fem. |
| Quantidade de chuveiros:              | 03 Masc. 03 Fem. |
| Há espaços para lavanderia?           | Sim              |
| Há espaço para secagem de roupas?     | Sim              |
| Há espaço para área de recreação?     | Sim              |
| Há fornecimento de energia elétrica?  | Sim              |
| Há espaço para abrigo de animais?     | Não              |
| Há espaço reservado para alimentação? | Sim              |
| Capacidade do reservatório de água:   | 5000 litros      |

### Observações:

Secretário de esporte e também responsável pelo ginásio Praça dos Arcos, Marcelo Juca., telefone 46 999048100.

- 1 freezer

- 1 geladeira

- 1 fogão

**Responsável pelas informações:** COMPDEC Ampére

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro comunitário

Local do Abrigo: Centro Comunitário São Francisco

Endereço: Rua Santos Dumont nº: 00 CEP: 85640000

Coordenadas - Latitude: 25°55'17.123" Coordenadas - Longitude: 53°28'13.32"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: PROFESSOR GILBERTO VALENCIO

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 99915-2473 Email: contato@paroquiadeampere.com

Nome Adjunto: JOCEMAR VITÉ

Fone fixo: (46) 3547-2599 Celular: (46) 99915-2473 Email: contato@paroquiadeampere.com

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo: 100 pessoas

Há espaços para almoxarifado? Sim

Existe cozinha no local? Sim

Existe água encanada? Sim

Existe coleta de lixo regular? Sim

Quantidade de banheiros: 2 Masc. 4 Fem.

Quantidade de chuveiros: 0 Masc. 0 Fem.

Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há espaço para área de recreação? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Não

Há espaço reservado para alimentação? Sim

Capacidade do reservatório de água: 0 litros

Observações:

Existe no abrigo 68 mesas para 4 lugares, 185 cadeiras de plástico, 150 pratos, 120 garfos, 120 facas, uma pia com duas cubas, 1 fogão industrial, 1 botijão de gás, 1 geladeira, banheiro masculino com 2 vasos, 3 mictórios e 3 lavável, banheiro feminino, 4 banheiros e 4 lavável., não havendo chuveiro.

Responsável pelas informações:

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos.

17/09/2026

Página 41 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro comunitário

Local do Abrigo: Centro Comunitário Linha São Paulo.

Endereço: Área Rural de Ampére nº: 00 CEP: 85645899

Coordenadas - Latitude: 25°55'17.123" Coordenadas - Longitude: 53°28'13.32"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: ELIERSON CAVAGNOL

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 99924-7867 Email: contato@paroquiadeampere.com

Nome Adjunto: SADI POLONI

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 98834-6522 Email: contato@paroquiadeampere.com

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo: 80 pessoas

Há espaços para almoxarifado? Sim

Existe cozinha no local? Sim

Existe água encanada? Sim

Existe coleta de lixo regular? Não

Quantidade de banheiros: 3 Masc. 3 Fem.

Quantidade de chuveiros: 1 Masc. 1 Fem.

Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há espaço para área de recreação? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Não

Há espaço reservado para alimentação? Sim

Capacidade do reservatório de água: 500 litros

Observações:

Abrigo com 768 mts quadrado, saguão com 100 mesas, 300 cadeiras, 10 ventiladores, 4 extintores, 1 espaço para lavanderia, cozinha com 2 cubas e 2 torneiras, 2 geladeiras e 1 freezer, 1 fogão industrial com 1 botijão de gás, 1 mesa, 10 cadeiras, 1 armário.

Responsável pelas informações:

Luiz Carlos Rodrigues dos Santos.

17/09/2026

Página 42 de 63

DIOEMS

ICP  
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

921212506

http://dioems.com.br/

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro de eventos

Local do Abrigo: CLUBE DA MELHOR IDADE OLIVO CORÁ

Endereço: RUA OLAVO BILACnº: 532CEP: 8564202

Coordenadas - Latitude: 25º55'28.48"Coordenadas - Longitude: 53º28'15.02"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: IVO VIEIRA

Fone fixo: (46) 3547-1122Celular: (46) 98802-2624Email: adm@ampere.pr.gov.br

Nome Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo:250 pessoas

Há espaços para almoxarifado?Sim

Existe cozinha no local?Sim

Existe água encanada?Sim

Existe coleta de lixo regular?Sim

Quantidade de banheiros:1 Masc.3 Fem.

Quantidade de chuveiros:0 Masc.0 Fem.

Há espaços para lavanderia?Sim

Há espaço para secagem de roupas?Sim

Há espaço para área de recreação?Sim

Há fornecimento de energia elétrica?Sim

Há espaço para abrigo de animais?Não

Há espaço reservado para alimentação?Sim

Capacidade do reservatório de água:3000 litros

Observações:

- BANHEIRO MASCULINO COM 8 MICTÓRIOS

- COZINHA COM FOGÃO INDUSTRIAL, 2 CUBAS E 2 GELADEIRAS, 1 RESFRIADOR

- BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS

- DEZENAS DE MESAS E CADEIRAS

- UMA TELEVISÃO

CONTATO SECUNDÁRIO (46) 98815-4264 - IVO VIEIRA

CONTATO SALETE AUGUSTIN - (46) 99932-7700

Responsável pelas informações: IVO VIEIRA

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro comunitário

Local do Abrigo: Centro Comunitário Parque Santa Terezinha.

Endereço: Avenida XV de Novembronº: 535CEP: 85640000

Coordenadas - Latitude: 25º54'41.972"Coordenadas - Longitude: 53º28'13.32"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: Frei Vilmar Potrich

Fone fixo: (46) 3547-1445Celular: (46) 99926-5057Email: contato@paroqueiadeampere.com

Nome Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo:500 pessoas

Há espaços para almoxarifado?Sim

Existe cozinha no local?Sim

Existe água encanada?Sim

Existe coleta de lixo regular?Sim

Quantidade de banheiros:03 Masc.07 Fem.

Quantidade de chuveiros:03 Masc.04 Fem.

Há espaços para lavanderia?Sim

Há espaço para secagem de roupas?Sim

Há espaço para área de recreação?Sim

Há fornecimento de energia elétrica?Sim

Há espaço para abrigo de animais?Sim

Há espaço reservado para alimentação?Sim

Capacidade do reservatório de água:3000 litros

Observações:

- COZINHA COM 3 FOGÕES INDUSTRIAIS

- COZINHA COM 5 CUBAS

- 2 GELADEIRAS

- 1 FREEZER

- SAGUÃO COM CENTENAS DE CADEIRAS E MESAS

- QUARTO COM 10 CAMAS BELICHE

Responsável pelas informações: COMPDEC Ampére

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro comunitário

Local do Abrigo: CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS (UASSARI)

Endereço: AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA nº: 1151 CEP: 8564342

Coordenadas - Latitude: 25°55'25.6" Coordenadas - Longitude: 53°29'31.4"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: GILMAR CAMPOS

Fone fixo: Celular: (46) 98826-2818 Email: adm@ampere.pr.gov.br

Nome Adjunto: CLEITON SOTORIVA BUENO

Fone fixo: Celular: (46) 99904-2882 Email:

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo: 200 pessoas

Há espaços para almoxarifado? Sim

Existe cozinha no local? Sim

Existe água encanada? Sim

Existe coleta de lixo regular? Sim

Quantidade de banheiros: 4 Masc. 4 Fem.

Quantidade de chuveiros: 1 Masc. 1 Fem.

Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há espaço para área de recreação? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Sim

Há espaço reservado para alimentação? Sim

Capacidade do reservatório de água: 3000 litros

Observações:

- COZINHA COM 2 CUBAS, 1 FREEZER, 2 GELADEIRAS, PRATOS, TALHERES, PANELAS, 1 FOGÃO INDUSTRIAL. 50 MESAS

50 BANCOS AMBOS DE 2 METROS

Responsável pelas informações: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro comunitário

Local do Abrigo: Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças

Endereço: Rua Atenas nº: 288 CEP: 85643032

Coordenadas - Latitude: 25°55'17.123" Coordenadas - Longitude: 53°28'13.32"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: CLAUDECIR FERREIRA.

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 99915-2985 Email: contato@paroqueiadeampere.com

Nome Adjunto: GISELI FEDRIGO SANGALI

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 99914-6989 Email: contato@paroqueiadeampere.com

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo: 200 pessoas

Há espaços para almoxarifado? Sim

Existe cozinha no local? Sim

Existe água encanada? Sim

Existe coleta de lixo regular? Sim

Quantidade de banheiros: 5 Masc. 5 Fem.

Quantidade de chuveiros: 1 Masc. 1 Fem.

Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há espaço para área de recreação? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Não

Há espaço reservado para alimentação? Sim

Capacidade do reservatório de água: 0 litros

Observações:

CONTEM 140 MESAS, 600 CADEIRAS, COZINHA COM 3 CUBAS COM TORNEIRAS, 2 GELADEIRAS, 1 CÂMERA FRIA, 2 FOGÃO INDUSTRIAL COM BOTIJÃO DE GÁS, 200 PRATOS, TALHERES E 3 PANELAS.

Responsável pelas informações: Luiz Carlos Rodrigues dos Santos.



Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Ginásio de esportes

Local do Abrigo: Ginásio de Esportes Rondinha.

Endereço: Erexim n°: 00 CEP: 85640000

Coordenadas - Latitude: 25°54'37.091" Coordenadas - Longitude: 53°28'22.296"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: Dalton Vieira

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 98806-5823 Email: jales.francescon@bm.pr.gov.br

Nome Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo: 250 pessoas

Há espaços para almoxarifado? Sim

Existe cozinha no local? Sim

Existe água encanada? Sim

Existe coleta de lixo regular? Sim

Quantidade de banheiros: 02 Masc. 02 Fem.

Quantidade de chuveiros: 10 Masc. 10 Fem.

Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há espaço para área de recreação? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Sim

Há espaço reservado para alimentação? Sim

Capacidade do reservatório de água: 10000 litros

Observações:

Ginásio está em reforma, até meados do ano de 2026, não conseguindo receber desabrigados nesse período.

Responsável pelas informações: Defesa Civil Municipal

17/09/2026

Página 47 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

Dados Básicos

Município: Ampére - PR

Tipo do Abrigo: Centro comunitário

Local do Abrigo: Centro Comunitário Santa Mônica

Endereço: RUA TUPI n°: 360 CEP: 8564101

Coordenadas - Latitude: 25°55'14.0" Coordenadas - Longitude: 53°28'06.3"

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: NILSO VECELOSKI

Fone fixo: (46) 3547-1122 Celular: (46) 99934-7338 Email: adm@ampere.pr.gov.br

Nome Adjunto: ELI VARELA

Fone fixo: Celular: (46) 99918-3529 Email:

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: Celular: Email:

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: Celular: Email:

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo: 50 pessoas

Há espaços para almoxarifado? Sim

Existe cozinha no local? Sim

Existe água encanada? Sim

Existe coleta de lixo regular? Sim

Quantidade de banheiros: 1 Masc. 1 Fem.

Quantidade de chuveiros: 1 Masc. 1 Fem.

Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há espaço para área de recreação? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Não

Há espaço reservado para alimentação? Sim

Capacidade do reservatório de água: 0 litros

Observações:

POSSUI 60 BANCOS

- 50 MESAS

- 2 VENTILADORES GRANDES DE PAREDE

- COZINHA COM FREEZER, 1 GELADEIRA, 1 FOGÃO INDUSTRIAL, 1 FOGÃO 4 BOCAS, 1 BOTIJÃO DE GÁS

PIA COM 2 CUBAS E 2 TORNEIRAS, 2 MESAS, 1 BALCÃO.

BANHEIRO FEMININO E MASCULINO COM CONDIÇÃO DE ADAPTAR UM CHUVEIRO EM CADA.

Responsável pelas informações: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

17/09/2026

Página 48 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

5. CADASTRO DE RECURSOS

Para o registro dos recursos foram categorizadas 4 (quatro) tipificações, onde em cada uma delas buscou-se cadastrar a quantidade disponível, a pessoa responsável pelo recurso e seus meios de contato.

Os recursos estão assim divididos:

- a) **Veículos:** Nesta seção estão relacionados os tipos de veículos que podem ser utilizados quando na ocorrência de um desastre, como veículos 4x4, embarcações, tratores, caminhões, entre outros;
- b) **Materiais:** Os materiais estão divididos em estruturais como lonas e telhas, e materiais de assistência humanitária como cesta básica, colchões e etc;
- c) **Recursos Humanos:** Relaciona pessoas que possam auxiliar nas ações de resposta como médicos, veterinários, engenheiros e outros;
- d) **Instituições Voluntárias:** Instituições que podem auxiliar de alguma maneira no momento do desastre, como jipeiros, comunidades cristãs, ONGs e etc;

**IMPORTANTE:** Para esta parte do plano é necessária atenção e manipulação constantes, pois os recursos dependem muito dos contatos de acionamento e devido à dinâmica dos acontecimentos é provável uma alteração quase que constante destes meios de acionamento.



## Cadastro de Recursos

Plano de contingência do município de Ampére - PR

| Veículos                       |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
|--------------------------------|------|----------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------|----------------------------------|
| Utilitários                    |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
| Tipo                           | Qtd. | Contato                                | Instituição            | Tel. fixo      | Celular         | Email                            |
| Caminhonete                    | 02   | LINDONOR MIRANDA                       | Sector de Urbanismo    | (46) 3547-1122 | (46) 99927-0583 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Micro-Onibus                   | 03   | MARGARETE CANDIDO DALMOLIN FILHO       | Secretaria de Educação | (46) 3547-1674 | (46) 99937-1494 | educacao@ampere.pr.gov.br        |
| Van                            | 02   | MARGARETE CANDIDO DALMOLIN FILHO       | Secretaria de Educação | (46) 3547-1674 | (46) 99937-1494 | educacao@ampere.pr.gov.br        |
| Onibus                         | 01   | Elza Carmin.                           | Secretaria de Saúde    | (46) 3547-2172 | (46) 99910-4640 | saude@ampere.pr.gov.br           |
| Caminhonete                    | 01   | MARGARETE CANDIDO DALMOLIN FILHO       | Secretaria de Educação | (46) 3547-1674 | (46) 99937-1494 | educacao@ampere.pr.gov.br        |
| Transporte de Materiais        |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
| Tipo                           | Qtd. | Contato                                | Instituição            | Tel. fixo      | Celular         | Email                            |
| Caminhão carroceria            | 02   | LINDONOR MIRANDA                       | Sector de Urbanismo    | (46) 3547-2951 | (46) 99927-0583 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Caminhão baú                   | 01   | LINDONOR MIRANDA                       | Sector de Urbanismo    | (46) 3547-1122 | (46) 99927-0583 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Serviços de Terraplenagem      |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
| Tipo                           | Qtd. | Contato                                | Instituição            | Tel. fixo      | Celular         | Email                            |
| Escavadeira hidráulica         | 01   | LINDONOR MIRANDA                       | Secretaria de Obras    | (46) 3547-2951 | (46) 99927-0583 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Pá-carregadeira                | 01   | Leonir Jose Corá                       | Secretaria de Obras    | (46) 3547-2951 | (46) 99914-8109 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Retroescavadeira               | 02   | Leonir Jose Corá                       | Secretaria de Obras    | (46) 3547-2951 | (46) 99914-8109 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Motoniveladora                 | 02   | Leonir Jose Corá                       | Secretaria de Obras    | (46) 3547-2951 | (46) 99914-8109 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br |
| Atendimento de Emergência      |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
| Tipo                           | Qtd. | Contato                                | Instituição            | Tel. fixo      | Celular         | Email                            |
| Ambulância transporte          | 01   | Elza Carmin.                           | Secretaria da Saúde    | (46) 3547-2172 | (46) 99910-4640 | saude@ampere.pr.gov.br           |
| Caminhão de combate à incêndio | 02   | BM SGT O Reis                          | Brigada Comunitária.   | (46) 3547-3528 | (46) 99130-2175 |                                  |
| Viatura polícia militar        | 01   | SGT DE LIMA                            | Polícia Militar        | (46) 3547-1504 | (46) 99982-1022 | pmampere@pm.pr.gov.br            |
| Ambulância transporte          | 01   | JOSÉ MIKOANSKI                         | HOSPITAL SANTA RITA    | (46) 3547-1000 | (46) 99985-1299 | saude@ampere.pr.gov.br           |
| Viatura polícia civil          | 01   | DR DELTA CASSIO HENRIQUE DIAS DE SOUZA | Polícia Civil          | (46) 3547-1321 | (87) 98833-3501 | dpampere@pc.pr.gov.br            |
| Leves                          |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
| Tipo                           | Qtd. | Contato                                | Instituição            | Tel. fixo      | Celular         | Email                            |
| Carro administrativo           | 06   | MARGARETE CANDIDO DALMOLIN FILHO       | Secretaria de Educação | (46) 3547-1674 | (46) 99937-1494 | educacao@ampere.pr.gov.br        |
| Embarcações                    |      |                                        |                        |                |                 |                                  |
| Tipo                           | Qtd. | Contato                                | Instituição            | Tel. fixo      | Celular         | Email                            |
| Bote inflável                  | 01   | BM 3º Res                              | Bombeiro Militar       | (46) 3547-3528 | (46) 99112-8629 | jales.francescon@bm.pr.gov.br    |
| Materiais                      |      |                                        |                        |                |                 |                                  |

17/09/2026

Página 51 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

| Materiais                                                                                                                                               |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------|-----------------|------------------------------------|--|--|
| Estruturais                                                                                                                                             |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Tipo                                                                                                                                                    | Qtd.                       | Contato           | Instituição                            | Tel. fixo                 | Celular         | Email                              |  |  |
| Bobinas de lona                                                                                                                                         | 02                         | BM 3º SGTº Reis   | Brigada Comunitária                    | (46) 3547-3528            | (46) 99130-2175 |                                    |  |  |
| Telhas de fibrocimento 4mm                                                                                                                              | 00                         | Leonir Jose Cora  | Secretaria de Obras                    | (46) 3547-1122            | (46) 98808-6767 | setorrodoviario@ampere.pr.gov.br   |  |  |
| Assistência humanitária                                                                                                                                 |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Tipo                                                                                                                                                    | Qtd.                       | Contato           | Instituição                            | Tel. fixo                 | Celular         | Email                              |  |  |
| Kits de higiene pessoal                                                                                                                                 | 50                         | Vanesa da Silva   | Secretaria de Assistência Social       | (46) 3547-1674            | (46) 99106-0234 | assistenciasocial@ampere.pr.gov.br |  |  |
| Roupas                                                                                                                                                  | 200                        | Vanesa da Silva   | Secretaria de Promoção Social          | (46) 3547-1122            | (46) 99106-0234 | assistenciasocial@ampere.pr.gov.br |  |  |
| Sacos para despejos                                                                                                                                     | 20                         | Elza Carmin.      | Secretaria de Saúde                    | (46) 3547-2172            | (46) 99910-4640 | saude@ampere.pr.gov.br             |  |  |
| Cobertores                                                                                                                                              | 80                         | Vanesa da Silva   | Secretaria de Promoção Social          | (46) 3547-1122            | (46) 99106-0234 | assistenciasocial@ampere.pr.gov.br |  |  |
| Garrafas de água potável                                                                                                                                | 500                        | Evandro Dalvesco. | Secretario administrativo.             | (46) 3547-1122            | (46) 99976-7665 | educacao@ampere.pr.gov.br          |  |  |
| Colchões                                                                                                                                                | 10                         | Vanesa da Silva   | Secretaria de Promoção Social          | (46) 3547-1122            | (46) 99106-0234 | assistenciasocial@ampere.pr.gov.br |  |  |
| Cestas básicas                                                                                                                                          | 40                         | Vanesa da Silva   | Secretaria de Promoção Social          | (46) 3547-1122            | (46) 99106-0234 | assistenciasocial@ampere.pr.gov.br |  |  |
| Colchões                                                                                                                                                | 10                         | Vanesa da Silva   | Secretaria de Promoção Social          | (46) 3547-1122            | (46) 99106-0234 | assistenciasocial@ampere.pr.gov.br |  |  |
| Medicamentos                                                                                                                                            | 200                        | Elza Carmin.      | Secretaria de Saúde                    | (46) 3547-2172            | (46) 99979-2749 | saude@ampere.pr.gov.br             |  |  |
| Recursos Humanos                                                                                                                                        |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Tipo                                                                                                                                                    | Qtd.                       | Contato           | Instituição                            | Tel. fixo                 | Celular         | Email                              |  |  |
| Bombeiro Comunitário                                                                                                                                    | 9                          | Fábio Bertochi    | Posto de Brigada Comunitária de Ampère | (46) 3547-3528            | (46) 92001-4779 | Sgtmuriilo.reis@gmail.com          |  |  |
| Bombeiro Comunitário                                                                                                                                    | 01                         | JOSE MIKOANSKI    | HOSPITAL SANTA RITA                    | (46) 3547-1000            | (46) 99985-1299 | saude@ampere.pr.gov.br             |  |  |
| Instituições voluntárias                                                                                                                                |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Instituição                                                                                                                                             | Contato                    | Tel. fixo         | Celular                                | Email                     |                 |                                    |  |  |
| L. F. Krindges Terraplanagens                                                                                                                           | Leonardo Fistarol Krindges | (46) 3547-8000    | (46) 9974-9669                         | leonardo@krindges.com     |                 |                                    |  |  |
| Ações que pode desenvolver:                                                                                                                             |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Máquinas Pesadas, com Escavadeiras, Retroescavadeiras, Carregadeiras, Caminhões Caçamba, Caminhão de Transporte de Máquinas Pesadas, Caminhões Tanques. |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Rotaract Clube Ampère                                                                                                                                   | Alandione Ubinski Lupatini | (46) 3547-2165    | (46) 9918-2929                         | alanlupatini@hotmail.com  |                 |                                    |  |  |
| Ações que pode desenvolver:                                                                                                                             |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Pessoal.                                                                                                                                                |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Rotary Clube de Ampere                                                                                                                                  | ADRIANO CECCO              | (46) 3547-2938    | (46) 9112-8629                         | andersonisotton@gmail.com |                 |                                    |  |  |
| Ações que pode desenvolver:                                                                                                                             |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |
| Pessoal e Casa da Amizade para abrigar desabrigados.                                                                                                    |                            |                   |                                        |                           |                 |                                    |  |  |



## Ativação do Plano

Ativação do Plano

Plano de contingência do município de Ampére - PR

## 6. ATIVAÇÃO DO PLANO

### 6.1. Autoridade de Ativação

O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

| Coordenador Operacional                               |                                     |                                                       |                           |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| Responsável: <b>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos</b>  |                                     | Função: <b>Coordenador de Proteção e Defesa Civil</b> |                           |
| Telefones de acionamento                              |                                     |                                                       |                           |
| Celular:<br>(46) 99917-8592                           | Fixo residencial:<br>(46) 3547-1122 | Fixo comercial:<br>(46) 3547-1122                     | Outro:<br>(46) 3547-1122  |
| Coordenadores Substitutos                             |                                     |                                                       |                           |
| Responsável: <b>3º SGT REIS</b>                       |                                     | Função: <b>Supervisor Bombeiro Comunitário</b>        |                           |
| Telefones de acionamento                              |                                     |                                                       |                           |
| Celular:<br>(46) 99130-2175                           | Fixo residencial:<br>(46) 3547-3528 | Fixo comercial:<br>(46) 3547-3528                     | Outro:<br>(46) 99112-8629 |
| Responsável: <b>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos.</b> |                                     | Função: <b>Agente de Defesa Civil</b>                 |                           |
| Telefones de acionamento                              |                                     |                                                       |                           |
| Celular:<br>(46) 99917-8592                           | Fixo residencial:<br>(46) 3547-1122 | Fixo comercial:<br>(46) 3547-1122                     | Outro:<br>(46) 99917-1122 |

### 6.2. Critérios para Ativação

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando o responsável pelo monitoramento (listados abaixo) receber alerta meteorológico do CENAD, CEDEC, COREDEC ou COMDEC;
- Quando o nível dos rios monitorados (veja lista abaixo) atingirem os níveis de atenção ou alerta;
- Quando o movimento de massa for detectado pelos responsáveis pelo monitoramento ou for dado um alerta pela MINEROPAR;
- Quando ocorrerem chuvas, vendavais ou tempestades que gerem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;

| Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta                                                                              |                               |                |                 |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|
| Responsável                                                                                                                 | Função                        | Tel. acion.    | Celular         | Tel. resid     | Tel. com       |
| <b>3º SGT REIS</b>                                                                                                          | Gestor da brigada Comunitária | (46) 3547-3528 | (46) 99130-2175 | (46) 3547-1122 | (46) 3547-3528 |
| Rios: <b>sim</b> Morros: <b>não</b> Régua de Rios: <b>não</b> Meteorológico: <b>não</b> Estações Pluviométricas: <b>não</b> |                               |                |                 |                |                |
| Rios monitorados no município                                                                                               |                               |                |                 |                |                |
| Nome do rio                                                                                                                 | Nível de atenção              |                | Nível de alerta |                |                |
| Ampére                                                                                                                      | 2 metros                      |                | 3 metros        |                |                |
| Santa Terezinha                                                                                                             | 1 metros                      |                | 2 metros        |                |                |

17/09/2026

Página 54 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### 6.3. Procedimentos para Ativação

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência, o **Coordenador Operacional** deverá realizar os contatos necessários para que as seguintes medidas sejam desencadeadas:

- 1) Instalar o Sistema de Comando de Incidentes e o Posto de Comando, usando os dados abaixo:

| Instalação do Sistema de Comando de Incidentes  |                                               |                                                   |                                          |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Responsável:<br><b>3º SGT REIS</b>              |                                               | Função:<br><b>Supervisor Brigada comunitária.</b> |                                          |
| <b>Fone acionamento:</b><br>(46) 99112-8629     | <b>Celular:</b><br>(46) 99130-2175            | <b>Fone residencial:</b><br>(46) 3547-3528        | <b>Fone comercial:</b><br>(46) 3547-3528 |
| <b>Posto de comando:</b><br>Brigada Comunitária | <b>Local:</b><br>Av. Das Missões, 1470 Centro | <b>Telefone:</b><br>(46) 3547-3528                |                                          |

- 2) Acionar o Plano de Chamada, para a composição do Comando do SCI:

| Comando do SCI                              |                                         |                                                  |                                     |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Instituição:</b><br>Prefeitura Municipal | <b>Cargo:</b><br>Agente de Defesa Civil | <b>Nome:</b><br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos | <b>Telefone:</b><br>(46) 99917-8592 |
| <b>Instituição:</b><br>Corpo de Bombeiros   | <b>Cargo:</b><br>Supervisor de Serviço  | <b>Nome:</b><br>3º SGT REIS                      | <b>Telefone:</b><br>(46) 99130-2175 |
| <b>Instituição:</b><br>Defesa Civil         | <b>Cargo:</b><br>Agente de Defesa Civil | <b>Nome:</b><br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos | <b>Telefone:</b><br>(46) 99917-8592 |
| <b>Instituição:</b><br>Defesa Civil         | <b>Cargo:</b><br>Agente de Defesa Civil | <b>Nome:</b><br>Valdir Calloni                   | <b>Telefone:</b><br>(46) 98803-6145 |

- 3) Instalar a Área de Espera, o que é muito importante para a organização e emprego dos recursos;

- 4) Coleta de informações: Responder as seguintes perguntas norteadoras "O que aconteceu, como está agora e como poderá evoluir";

- 5) Levantar telefones para informações: Local do acidente, equipes de socorro que estão em atendimento e notificações em geral, como imprensa;

- 6) O Coordenador Municipal de Defesa Civil deverá entrar em contato com o Coordenador Regional de Defesa Civil, Tenente-Coronel Heitor Soster - 10ª CORPDEC - FRANCISCO BELTRÃO (telefones: (46) 99140-1359; (46) 3905-2123; ), repassando as informações necessárias;

17/09/2026

Página 55 de 63

Plano de contingência do município de Ampére - PR

## 7. DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

### 7.1. Critérios para a desmobilização

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano, monitorada pelos responsáveis não for confirmada pelos órgãos de Defesa Civil ou devido a alguma alteração meteorológica confirmada pelo SIMEPAR;
- Quando a evolução do nível do(s) rio(s) após a ativação do Plano, monitorado(s) pelos responsáveis baixar dos níveis de atenção e alerta;
- Quando o movimento de massa não for detectado pelos responsáveis ou quando após avaliação técnica dos órgãos responsáveis (MINEROPAR) descartar o risco;
- Quando a ocorrência de chuvas, vendavais e tempestades que geraram pessoas desabrigadas e /ou desalojadas tenham cessado e as pessoas já tiverem sido retornadas para as suas residências;

### 7.2. Autoridade para desmobilização

O Plano de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

| Coordenador Operacional                               |                                     |                                                       |                           |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| Responsável: <b>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos</b>  |                                     | Função: <b>Coordenador de Proteção e Defesa Civil</b> |                           |
| Telefones de acionamento                              |                                     |                                                       |                           |
| Celular:<br>(46) 99917-8592                           | Fixo residencial:<br>(46) 3547-1122 | Fixo comercial:<br>(46) 3547-1122                     | Outro:<br>(46) 3547-1122  |
| Coordenadores Substitutos                             |                                     |                                                       |                           |
| Responsável: <b>3º SGT REIS</b>                       |                                     | Função: <b>Supervisor Bombeiro Comunitário</b>        |                           |
| Telefones de acionamento                              |                                     |                                                       |                           |
| Celular:<br>(46) 99130-2175                           | Fixo residencial:<br>(46) 3547-3528 | Fixo comercial:<br>(46) 3547-3528                     | Outro:<br>(46) 99112-8629 |
| Responsável: <b>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos.</b> |                                     | Função: <b>Agente de Defesa Civil</b>                 |                           |
| Telefones de acionamento                              |                                     |                                                       |                           |
| Celular:<br>(46) 99917-8592                           | Fixo residencial:<br>(46) 3547-1122 | Fixo comercial:<br>(46) 3547-1122                     | Outro:<br>(46) 99917-1122 |

### 7.3. Procedimentos para desmobilização

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência, as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior)

Plano de contingência do município de Ampére - PR

## 8. AÇÕES OPERACIONAIS

### 8.1. Monitoramento

O monitoramento é o gatilho para o início de qualquer ação prévia quando se refere a desastres. Isto demonstra a sua importância para que o município consiga antever as suas ações e consequentemente salve mais vidas quando for preciso.

Para este Plano, dentro do cadastro de ações operacionais há um espaço voltado para o monitoramento, onde foram abordados os diferentes meios como monitoramento de rios, encostas, estações pluviométricas e estações meteorológicas.

Para isso é importante que o município referencie um responsável por estas coletas de dados através das estações de monitoramento, criando uma rotina de verificações e leituras dos instrumentos, e que este responsável esteja integrado com o sistema municipal de Defesa Civil.

**IMPORTANTE: Vale ressaltar que quanto mais meios de monitoramento estiverem acionados em seu município, mais segura será a sua rede de proteção à população.**

| Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta                                                                              |                               |                  |                 |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Responsável                                                                                                                 | Função                        | Tel. acion.      | Celular         | Tel. resid      | Tel. com       |
| <b>3º SGT REIS</b>                                                                                                          | Gestor da brigada Comunitária | (46) 3547-3528   | (46) 99130-2175 | (46) 3547-1122  | (46) 3547-3528 |
| Rios: <b>sim</b> Morros: <b>não</b> Régua de Rios: <b>não</b> Meteorológico: <b>não</b> Estações Pluviométricas: <b>não</b> |                               |                  |                 |                 |                |
| Rios monitorados no município                                                                                               |                               |                  |                 |                 |                |
| Nome do rio                                                                                                                 |                               | Nível de atenção |                 | Nível de alerta |                |
| Ampére                                                                                                                      |                               | 2 metros         |                 | 3 metros        |                |
| Santa Terezinha                                                                                                             |                               | 1 metros         |                 | 2 metros        |                |
|                                                                                                                             |                               | metros           |                 | metros          |                |

| Ações de Monitoramento                                          |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------|
| Ação/Recurso                                                    | Quantidade |
| Quantidade de estações pluviométricas no município              | <b>01</b>  |
| Número de vezes por semana em que há monitoramento das encostas | <b>00</b>  |
| Quantidade de régua instaladas em rios                          | <b>00</b>  |
| Número de vezes por semana em que há monitoramento dos rios     | <b>00</b>  |
| Quantidade de estações meteorológicas                           | <b>00</b>  |



Plano de contingência do município de Ampére - PR

8.2. Prioridades na gestão da ocorrência

- 1º Preservação e socorro a vida
- 2º Estabilização da situação crítica
- 3º Proteção a propriedade e meio ambiente

Importante: Em um desastre é considerável o esforço em tentar manter as pessoas em suas casas sempre que for possível, pois o fato delas irem para abrigos aumenta o tempo de volta da normalidade.

Plano de contingência do município de Ampére - PR

9. AÇÕES DE RESPOSTA

As ações de resposta serão desenvolvidas pelas instituições abaixo relacionadas, com os respectivos responsáveis e telefones de acionamento. Para cada situação que o cenário da ocorrência apresentar, na questão da resposta, é necessário correlacionar um órgão presente no município como responsável

| Socorro                  |                             |                                  |                |                 |
|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------|-----------------|
| Coordenador:             | Instituição:                | Nome:                            | Tel. fixo:     | Celular:        |
| Salvamento               | Brigadista Comunitária      | Luiz Carlos Rodrigues dos Santos | (46) 3547-3528 | (46) 99917-8592 |
| At. Pré-Hospitalar       | Brigadista Comunitária      | Miguel Carvalho                  | (46) 3547-3528 | (46) 99912-6793 |
| Busca                    | Brigadista Comunitária      | Alveri do Prado Gonçalves        | (46) 3547-3528 | (46) 99942-3675 |
| Evacuação                | Brigadista Comunitária      | Valdir Calioni                   | (46) 3547-3528 | (46) 98801-7931 |
| Assistência às vítimas   |                             |                                  |                |                 |
| Coordenador:             | Instituição:                | Nome:                            | Tel. fixo:     | Celular:        |
| Cadastro                 | Promoção Social             | Vanesa da Silva                  | (46) 3547-1122 | (46) 99106-0234 |
| Abrigamento              | Promoção Social             | Vanesa da Silva                  | (46) 3547-1122 | (46) 99106-0234 |
| Doações                  | Secretaria de Ação Social   | Vanesa da Silva                  | (46) 3547-1122 | (46) 99106-0234 |
| At. Médico Hospitalar    | Secretaria de Saúde         | Elza Carmin                      | (46) 3547-2008 | (46) 99979-2749 |
| Manejo de Mortos         | Secretaria de Saúde         | Elza carmin                      | (46) 3547-2172 | (46) 99979-2749 |
| At. Grupos especiais     | Promoção Social             | Vanesa da Silva                  | (46) 3547-1122 | (46) 99106-0234 |
| Reabilitação de cenários |                             |                                  |                |                 |
| Coordenador:             | Instituição:                | Nome:                            | Tel. fixo:     | Celular:        |
| Avaliação de Danos       | Defesa Civil Municipal      | Luiz Carlos Rodrigues            | (46) 3547-3528 | (46) 99917-8592 |
| Decretação SE/ECP        | Secretário de Administração | Evandro Carlos Dalvesco          | (46) 3547-1122 | (46) 99976-8109 |
| Rec. Infraestrutura      | Setor de Obras              | Leonir Joze Cora.                | (46) 3547-1122 | (46) 99914-8109 |
| Serviços Essenciais      | Setor de Obras              | Leonir Joze Cora.                | (46) 3547-1122 | (46) 99914-8109 |
| Segurança Pública        | Polícia Militar             | 2º SGT De Lima                   | (46) 3547-1504 | (46) 93505-8931 |
| Informações Públicas     | Assessoria de Imprensa      | Marcio Faller                    | (46) 3547-1122 | (46) 99905-9878 |

Plano de contingência do município de Ampére - PR

10. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES

O SCI é uma ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permitindo aos seus usuários adaptar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais.

A correta utilização do Sistema de Comando de Incidentes permite que sejam atingidos três objetivos principais durante o atendimento de um incidente:

- A segurança dos respondedores do incidente, bem como o de todas as pessoas envolvidas ou atingidas pelo evento;
- O cumprimento dos objetivos táticos definidos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao incidente;
- O uso eficiente dos recursos disponibilizados;

A flexibilidade inerente à ferramenta faz com que ela possa expandir ou contrair para atingir as diferentes necessidades impostas pelo evento durante o atendimento. Essa flexibilidade torna o método de gerenciamento efetivo para qualquer situação, complexa ou simples, tanto do ponto de vista do custo operacional quanto do ponto de vista da eficiência da abordagem gerencial.

Sendo utilizado de forma correta e respeitando-se os princípios adotados para a ferramenta, o SCI deve atingir as finalidades e os benefícios para os quais o sistema foi desenvolvido:

- Atender as necessidades dos incidentes, independente do seu tipo ou magnitude;
- Permitir que o pessoal empregado no evento, proveniente de uma variada gama de agências, organizações e instituições, possam ser integrados rapidamente e com eficiência a uma estrutura de gerenciamento padronizada;
- Prover suporte administrativo e logístico ao pessoal da área operacional;
- Ser efetivo, do ponto de vista do custo e do emprego dos recursos, evitando-se a sobreposição de esforços;

Plano de contingência do município de Ampére - PR

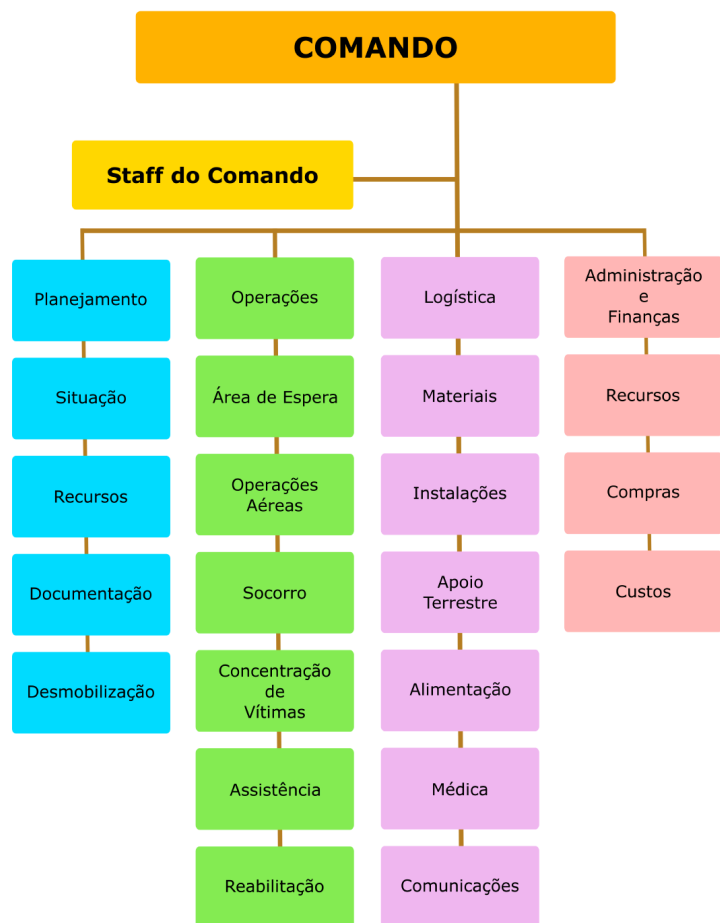
Segue abaixo a estrutura envolvendo os atores municipais para a concepção do SCI, importante ressaltar que cada pessoa definida para uma função tenha conhecimento de suas ações e principalmente conhecimento da ferramenta como um todo:

| Comando                              |                                  |                                           |                              |                 |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Instituição:<br>Prefeitura Municipal | Cargo:<br>Agente de Defesa Civil | Nome:<br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos | Telefone:<br>(46) 99917-8592 |                 |
| Instituição:<br>Corpo de Bombeiros   | Cargo:<br>Supervisor de Serviço  | Nome:<br>3º SGT REIS                      | Telefone:<br>(46) 99130-2175 |                 |
| Instituição:<br>Defesa Civil         | Cargo:<br>Agente de Defesa Civil | Nome:<br>Luiz Carlos Rodrigues dos Santos | Telefone:<br>(46) 99917-8592 |                 |
| Instituição:<br>Defesa Civil         | Cargo:<br>Agente de Defesa Civil | Nome:<br>Valdir Calioni                   | Telefone:<br>(46) 98803-6145 |                 |
| Staff de Comando                     |                                  |                                           |                              |                 |
| Coordenador:                         | Instituição:                     | Nome:                                     | Tel. fixo:                   | Celular:        |
| Ligação                              | Prefeitura Municipal             | Dalvesco                                  | (46) 3547-1122               | (46) 99976-7665 |
| Segurança                            | Brigada Comunitária              | 3º SGT REIS                               | (46) 3547-3528               | (46) 99112-8629 |
| Informações ao Público               | Assessoria de Imprensa           | Marcio Faller                             | (46) 3547-1236               | (46) 99905-9878 |
| Seções Principais                    |                                  |                                           |                              |                 |
| Coordenador:                         | Instituição:                     | Nome:                                     | Tel. fixo:                   | Celular:        |
| Planejamento                         | Prefeitura Municipal             | Evandro Carlos Dalvesco                   | (46) 3547-1122               | (46) 99976-7665 |
| Operações                            | Prefeitura Municipal             | Evandro Carlos Dalvesco                   | (46) 3547-1122               | (46) 99976-7665 |
| Logística                            | Prefeitura Municipal             | Evandro Carlos Dalvesco                   | (46) 3547-2951               | (46) 99976-7665 |
| Finanças                             | Prefeitura Municipal             | Antonio Deotti                            | (46) 3547-1122               | (46) 99930-9520 |
| Planejamento                         |                                  |                                           |                              |                 |
| Coordenador:                         | Instituição:                     | Nome:                                     | Tel. fixo:                   | Celular:        |
| Unidade Situação                     | Prefeitura Municipal             | Evandro Carlos Dalvesco                   | (46) 3547-2008               | (46) 99976-7665 |
| Unidade Recursos                     | Prefeitura Municipal             | Evandro Carlos Dalvesco                   | (46) 3547-2008               | (46) 99976-7665 |
| Documentação                         | Prefeitura Municipal             | Margarete Dalmolin                        | (46) 3547-1122               | (46) 99937-1494 |
| Especialistas                        | Prefeitura Municipal             | Douglas Diems Morocski Potrich            | (46) 3547-2008               | (46) 99917-1088 |
| Operações                            |                                  |                                           |                              |                 |
| Coordenador:                         | Instituição:                     | Nome:                                     | Tel. fixo:                   | Celular:        |
| Área de Espera                       | Brigada Comunitária              | 3º SGT REIS                               | (46) 3547-3528               | (46) 99112-8629 |
| Operações Aéreas                     | Bombeiro Militar                 | 3º SGT REIS                               | (46) 3547-1354               | (46) 99112-8629 |
| Sub. Socorro                         | Bombeiro Militar                 | 3º SGT REIS                               | (46) 3547-3528               | (46) 99112-8629 |
| Sub. Assistência                     | Brigada Comunitária              | Valdir Calione                            | (46) 3547-3528               | (46) 98817-9319 |
| Sub. Reabilitação                    | Brigada Comunitária              | Alveri do Prado Gonçalves                 | (46) 3547-3528               | (46) 99942-3675 |
| Sub. Decretação                      | Brigada Comunitária              | Miguel Carvalho                           | (46) 3547-3528               | (46) 9912-6793  |
| Logística                            |                                  |                                           |                              |                 |
| Coordenador:                         | Instituição:                     | Nome:                                     | Tel. fixo:                   | Celular:        |
| Unidade Suprimentos                  | Secretaria de Urbanismo          | Valnei Pagno                              | (46) 3547-2951               | (46) 98808-6767 |
| Unidade Instalações                  | Secretaria de Urbanismo          | Valnei Pagno                              | (46) 3547-2951               | (46) 98808-6767 |
| Unidade Apoio Op.                    | Secretaria de Obras              | Leonir Joze Corá                          | (46) 3547-2951               | (46) 99914-8109 |
| Unidade Alimentação                  | Secretaria de Assitencia Social  | Vanesa da Silva                           | (46) 3547-1674               | (46) 99106-0234 |
| Unidade Médica                       | Secretaria de Saúde              | Elza Carnin                               | (46) 3547-2008               | (46) 99979-2749 |
| Unidade Comunicação                  | Assessoria de Imprensa           | Marcio Faller                             | (46) 3547-1122               | (46) 99922-0000 |
| Finanças                             |                                  |                                           |                              |                 |
| Coordenador:                         | Instituição:                     | Nome:                                     | Tel. fixo:                   | Celular:        |
| Unidade Emp. Recursos                | Recursos humanos                 | Sirlei Regina                             | (46) 3547-1122               | (46) 98803-3549 |
| Unidade Compras                      | Setor Licitações                 | Tiago Godinho Beber                       | (46) 3547-1122               | (46) 99936-0519 |
| Unidade Custos                       | Departamento Financeiro          | Antonio Deotti                            | (46) 3547-1122               | (46) 99930-9520 |

Plano de contingência do município de Ampére - PR

## RESOLUÇÃO nº 10/2026

### 10.1. Organograma do SCI



**Súmula:** Retifica a Resolução nº 09/2026, que designa membros para formarem a Comissão Organizadora para a 10ª Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Ampére – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº2226/2024, e considerando a deliberação da plenária e a necessidade de correção formal da Resolução nº 09/2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Resolução nº 09/2026, de 16 de setembro de 2026, para corrigir a referência à Conferência Municipal, passando a constar, em todas as ocorrências do ato: Onde se lê: “12ª Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Ampére – Paraná”.  
Leia-se: “10ª Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Ampére – Paraná”.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais membros designados constantes da Resolução nº 09/2026, que não tenham sido expressamente retificados por este ato.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 21 de setembro de 2026.

Luciene Zied Pinheiro  
Presidente do CMDCA

Rua Presidente Kennedy, 1460 - Centro Anexo à Secretaria de Assistência Social

Fone 46 3547 1122 ramal 229 e-mail: cmdca@ampere.pr.gov.br

Plano de contingência do município de Ampére - PR

### 11. Atribuições Gerais

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal do seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações do seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Certificar-se que todos os que precisam estar disponíveis ou desencadear ações neste plano saibam disso inclusive como e quando fazerem. Isso vale para as pessoas e para as instituições;

É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executado em conjunto com órgãos de apoio que possuem os seus próprios planos, portanto esta verificação de compatibilidade e alinhamento deve ser realizada na concepção do plano e em suas revisões.

Cod471551

### PORTARIA Nº 560/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**Art.1º**–EXONERAR, a pedido, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Agente de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2222/2024:

| Mat. | Servidor                            | Cargo           |
|------|-------------------------------------|-----------------|
| 2732 | Gisele Cristiane Burtet De Oliveira | Agente de Apoio |

**Art.2º**–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471514

### PORTARIA Nº 561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**Art.1º**–EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Coordenador da Proteção Social Especial, conforme prevê a Lei Municipal nº 2402/2026

|      |                             |                                         |
|------|-----------------------------|-----------------------------------------|
| Mat. | Servidor                    | Cargo                                   |
| 3280 | Maria Celia Reis dos Santos | Coordenador da Proteção Social Especial |

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de setembro de 2026.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471515

PORTARIA Nº 562/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE  
Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letra “D”, da Lei Municipal nº 1858/2019, a servidora abaixo relacionada:

| Mat. | Nome                                   | Cargo                 | Titulação                                             | Nível/Referência De: Para: |       |
|------|----------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------|-------|
| 2559 | Lucimeia Aparecida Guglielmi Turchetto | Técnico em Enfermagem | Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | NM-02                      | NS-02 |

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de setembro de 2026.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471516

PORTARIA Nº 559/2026

Súmula: Nomeia Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Ampére, Estado do Paraná, conforme segue:  
I – Coordenador Municipal: Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos, Matrícula: 1691;  
II – Diretor Operacional: Renato Cardoso, Matrícula: 2518.  
III – Secretário: Evandro Carlos Dal Vesco, Matrícula: 2839.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registre-se e Publique-se:  
EVANDRO CARLOS DAL VESCO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471553

PORTARIA Nº 563/2026

Nomeia ETM – Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal, na forma que especificada.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:  
Art. 1º- Nomear, a ETM – Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Ampére, conforme descrito abaixo:

| Nome                            | Função                                    | Matrícula |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Evandro Carlos Dal Vesco        | Secretário de Administração               | 2839      |
| Ildo Marchiori                  | Secretário de Agricultura e Meio Ambiente | 2848      |
| Margarete A. C. Dal Molin Filho | Secretária de Educação                    | 2246      |
| Elza Carnin                     | Secretária de Saúde                       | 3146      |
| Antonio Deotti Neto             | Secretário de Finanças                    | 2103      |
| Valnei Pagno                    | Secretário de Obras e Urbanismo           | 2860      |
| Vanessa Da Silva                | Secretária de Assistência Social          | 3220      |
| Leonir José Corá                | Secretário Rodoviário                     | 2841      |
| Luiz Carlos Cardoso De Siqueira | Secretário de Planejamento                | 2843      |
| Rafael Giovanoni Perondi        | Engenheiro Civil                          | 2009      |
| Jonathan Wellington De Oliveira | Procurador Jurídico                       | 2982      |

|                                    |                    |      |
|------------------------------------|--------------------|------|
| Paulo Henrique Sboralski Marchiori | Arquiteto          | 2001 |
| Douglas Diems Morockoski Potrich   | Prefeito Municipal | 2836 |

Art. 2º–Fica nomeado como Coordenador da Equipe Técnica Municipal o Arquiteto Paulo Henrique Sboralski Marchiori.  
Art. 3º–Os trabalhos realizados por todos serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público.  
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR,21 DE SETEMBRO DE 2026.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registre-se e Publique-se.  
EVANDRO CARLOS DAL VESCO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471554

PORTARIA Nº 564/2026

Designa novo Gestor do Contrato nº 130/2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar o servidor VALNEI PAGNO, CPF nº: 022.\*\*\*.\*\*\*-41, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, como Gestor do Contrato nº 130/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ: 45.717.678/0001-28, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra da unidade básica de saúde–Porte 1–localizada no Bairro Menino Deus–NOVO PAC, em substituição a LINDONOR MIRANDA, CPF nº: 311.XXX.XXX-68.  
Art. 2º O gestor ora designado exercerá as atribuições previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal relativa à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ampére/PR, 21 de setembro de 2026.  
Douglas Diems Morockoski Potrich  
Prefeito Municipal

Cod471555

EXTRATO RETIFICADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:  
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:  
a) Licitação nº: PR35/2026  
b) Modalidade: Pregão  
c) Data de homologação: 21/09/2026  
d) Objeto da licitação: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática  
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

| FORNECEDOR                                                                   | ITENS                                                                           | VALOR R\$  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8965–46.388.145 JARDEL PEREIRA DE SOUZA (46.388.145/0001-02)                 | 11,21,23,42,63,64.                                                              | 106.107,30 |
| 8969–63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES (63.106.245/0001-18)               | 40,04.                                                                          | 2.352,00   |
| 8970–63.387.321 MARIA IVANIA MORATI TEIXEIRA (63.387.321/0001-00)            | 45.                                                                             | 5.488,80   |
| 8977–AHR EXPRESS LTDA (56.689.187/0001-37)                                   | 18,37.                                                                          | 1.417,00   |
| 8981–AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 (28.677.530/0001-98)                  | 62.                                                                             | 14.787,25  |
| 8983–B2W INFORMATICA LTDA (31.495.962/0002-73)                               | 67.                                                                             | 45.297,00  |
| 8985–BEALIZE COMERCIO ELETRONICO LTDA (66.439.257/0001-52)                   | 60.                                                                             | 38.376,00  |
| 572–BELINKI E SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)                                | 52,53.                                                                          | 6.327,00   |
| 7378–BONDETECH INFORMATICA LTDA (19.283.765/0001-04)                         | 16,54.                                                                          | 1.879,00   |
| 5026–COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO S (20.008.505/0001-00) | 03,04,05,06,09,10,14,19,26,28,29,31,32,33, 34,35,36,38,39,43,47,49,50,51,56,57. | 355.493,20 |
| 8998–DLC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (61.276.512/0001-70)                    | 55.                                                                             | 1.527,00   |
| 9000–E-PAPER LTDA (58.455.922/0001-73)                                       | 17.                                                                             | 489,00     |

|                                                                                   |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 9001–ELETRO MECANICA MARIELI LTDA<br>(78.331.089/0001-66)                         | 27.       | 7.104,00   |
| 9004–FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (39.304.546/0001-71) | 20.       | 6.015,00   |
| 9007–FNGTECH INFORMATICA LTDA<br>(62.933.319/0001-27)                             | 22.       | 7.230,00   |
| 9017–HATECH TECNOLOGIA LTDA (63.846.157/0001-52)                                  | 01,05,    | 3.324,00   |
| 9020–HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA<br>(48.099.152/0001-10)                   | 15.       | 940,00     |
| 9021–HÓRUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>(18.854.939/0001-89)                       | 25,30.    | 17.000,00  |
| 9024–IVANETE APARECIDA MIRANDA<br>(31.722.206/0001-59)                            | 46.       | 3.352,50   |
| 8087–LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>(50.958.011/0001-57)                 | 24,41.    | 3.879,00   |
| 9035–MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA<br>(39.619.837/0002-30)                     | 58,59,65. | 102.075,00 |
| 9036–MZ EQUIPAMENTOS LTDA (64.734.646/0001-85)                                    | 61.       | 61.800,00  |
| 8078–NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA<br>(23.231.651/0001-98)                 | 13.       | 3.440,00   |
| 9049–SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (33.615.509/0001-06)              | 66,       | 127.305,00 |
| 9059–WHALE ELECTRONICS (21.308.637/0001-10)                                       | 48.       | 1.800,00   |
| 9060–XLAN LTDA (44.818.547/0001-74)                                               | 07,08,12. | 17.763,65  |

Valor Total Adjudicado: R\$ 942.568,70  
Ampére-PR, 21/09/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

Cod471556

**Contrato nº 219/2026**

Inexigibilidade 18/2026  
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.  
Contratada: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.831.047/0001-19.  
Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)  
Vigência: Início: 17/09/2026 Término: 17/09/2027  
Licitação: Inexigibilidade 18/2026  
Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria para realização da Revisão das Leis que compõem o Plano Diretor Municipal, elaboração das diretrizes e plano de ação e investimento (PAI) e demais ações necessárias de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade e a Lei Estadual nº 15.229/2006, para o Município de Ampére, Estado do Paraná.  
DOUGLAS POTRICH  
Prefeito  
Ampére-Paraná.

Cod471552

**EXTRATO DE DIÁRIA**

Lei nº2235/2024  
Servidor: Ademar Vit  
Matrícula: 2140  
Quantidade: 01 (uma) diária.  
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: CURITIBA - PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 19/09/2026 às 10:00  
Data e hora de retorno: 20/09/2026 às 11:00  
Veículo: SFL4A92  
ELZA CARNIN  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod471527

**EXTRATO DE DIÁRIA**

Lei nº2235/2024

Servidor: PAULO VALDAIR CORTES  
Matrícula: 1694  
Quantidade: 01 (uma) diária.  
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).  
Conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 21/09/2026 às 04:00  
Data e hora de retorno: 22/09/2026 às 05:00  
Veículo:SEC8F32  
ELZA CARNIN  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod471529



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

[illegible]

Fonte: Sistema Colateral – Bemis Sistemas, Unidade Responsável: PREDINIJA WEDER DE BONAVAL, Emissão: 2/10/2012 02h, às 09h45m33.  
 Nota: Os demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                                      |                             |                            |                       |                       |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 1.962.089,44                | 1.842.625,80               | 1.627.503,22          | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos                                                                                             | 1.962.089,44                | 1.842.625,80               | 1.627.503,22          | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                                                          | 1.962.089,44                | 1.272.640,66               | 1.073.253,31          | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 1.962.089,44                | 1.272.640,66               | 1.073.253,31          | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 0,00                        | 569.985,14                 | 554.249,91            | 0,00                  |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 0,00                        | 569.985,14                 | 554.249,91            | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não financeira                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                    |                             |                            |                       |                       |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               | 11.869.272,40               | 11.388.078,22              | 16.104.750,61         | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 11.869.272,40               | 11.388.078,22              | 16.104.750,61         | 0,00                  |
| (i) Restos a Pagar Processados                                                                          | 11.980.980,60               | 12.426.260,40              | 17.165.981,87         | 0,00                  |
| (j) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados                                                         | 111.708,20                  | 1.038.184,18               | 1.061.231,26          | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>                                               | - 9.907.182,96              | - 9.545.552,42             | - 14.477.247,39       | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                              | 61.354.792,20               | 62.138.930,42              | 66.761.132,25         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.710.000,00                | 2.710.000,00               | 3.500.000,00          | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>      | 58.644.792,20               | 59.428.930,42              | 63.261.132,25         | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)                                                                      | 3,35%                       | 3,1%                       | 2,57%                 | 0%                    |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII/VI)                                                                 | -16,89%                     | -16,06%                    | -22,88%               | 0%                    |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>                                           | 70.733.756,94               | 71.314.716,50              | 75.913.358,70         | 0,00                  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                                   | 63.336.375,58               | 64.183.244,85              | 68.322.022,83         | 0,00                  |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>                                                                      |                             |                            |                       |                       |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b>                                                                       |                             |                            |                       |                       |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                             |                             |                            |                       |                       |
| PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)³                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      | 1.976.883,84                | 7.943,78                   | 5.463,78              | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

Fonte: Sistema Contábil - Bepha Sistemas Unidados Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACA, Emissão: 21/09/2020, às 09:49:25.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não pode apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restritivos para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da Disponibilidade de Caixa Bruta poderá resultar em valor negativo. No outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar e controlar essas e evidenciar registros como retos a pagar processos (RPD) no item "Outras Dividas" do DC (II), por meio do registro das disponibilização financeira em conta corrente específica (e não de forma automática), e para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DESPESAS (II).

2. Refere-se aos precatórios processados a 05/05/2020 (inclusive), em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deviam ter sido incluídos, os valores deverão constar a linha "Precatórios Processados a 05/05/2020 (inclusive) - Vendidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                                | 0,00                        | 63.379.079,58              | 68.151.587,81         | 0,00                  |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 2.710.000,00               | 3.500.000,00          | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | 0,00                        | 60.669.079,58              | 64.651.587,81         | 0,00                  |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>                                             | 0,00%                       | 0,00%                      | 0,00%                 | 0,00%                 |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>                                              | 0,00                        | 13.347.197,51              | 14.223.349,32         | 0,00                  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%</b>                                      | 0,00                        | 12.012.477,76              | 12.801.014,39         | 0,00                  |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>                                          |                             |                            |                       |                       |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 21/09/2026, às 09:45:45

Nota(s) Explicativa(s)



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 35 / 075



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 1 / 1  
Exercício de 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1.00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                      | VALOR REALIZADO    |                           |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
|                                                                           | No 2º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária                                                                | 0,00               | 0,00                      |
| Interna                                                                   | 0,00               | 0,00                      |
| Externa                                                                   | 0,00               | 0,00                      |
| Contratual                                                                | 0,00               | 0,00                      |
| Interna                                                                   | 0,00               | 0,00                      |
| Empréstimos                                                               | 0,00               | 0,00                      |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00               | 0,00                      |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00               | 0,00                      |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00               | 0,00                      |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00               | 0,00                      |
| Externa                                                                   | 0,00               | 0,00                      |
| Empréstimos                                                               | 0,00               | 0,00                      |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00               | 0,00                      |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00               | 0,00                      |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00               | 0,00                      |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00               | 0,00                      |
| TOTAL (III)                                                               | 0,00               | 0,00                      |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 66.761.132,25 | -             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 3.500.000,00  | -             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 63.261.132,25 | -             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00          | 0,00 %        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00          | 0,00 %        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 10.121.781,16 | 16 %          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>                                                     | 9.109.603,04  | 14,4 %        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00          | 0,00 %        |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.428.279,26  | 7 %           |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO    |                           |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
|                                                                    | No 2º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00               | 0,00                      |
| Tributos                                                           | 0,00               | 0,00                      |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00               | 0,00                      |
| FGTS                                                               | 0,00               | 0,00                      |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00               | 0,00                      |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00               | 0,00                      |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO. Emissão: 21/09/2026, às 09:46:02.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até 2º Quadrimestre de 2026

Página: 1 / 1  
Exercício de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1.00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 |  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 |  | 66.761.132,25            |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |  | 63.261.132,25            |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |  | 61.230.948,25            |                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      |  | VALOR                    | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          |  | 29.412.696,82            | 48,04                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>                               |  | 33.064.712,06            | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>                               |  | 31.411.476,46            | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>                             |  | 29.758.240,85            | 48,60                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       |  | VALOR                    | % SOBRE A RCL          |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               |  | -14.829.474,35           | -23,44                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |  | 75.913.358,70            | 120,00                 |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     |  | VALOR                    | % SOBRE A RCL          |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |  | 0,00                     | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |  | 13.917.449,10            | 22,00                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |  | VALOR                    | % SOBRE A RCL          |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                                 |  | 0,00                     | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        |  | 10.121.781,16            | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |  | 0,00                     | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |  | 4.428.279,26             | 7,00                   |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|----------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | Valor Total*                                             | Valor Total*                                                                                       |
|                | 368.145,68                                               | 13.733.337,08                                                                                      |
|                | 0,00                                                     | 13.630.289,11                                                                                      |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO. Emissão: 21/09/2026, às 09:52:25.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5  
Data: 21/09/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1.00

| RECEITAS                                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS |                    | SALDO A REALIZAR (d-e) |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|------------------------|
|                                                                              |                  |                         |                 | % (b/c)             | Até o Bimestre (c) | % (c/d)                |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                             | 58.132.700,00    | 58.132.700,00           | 14.626.675,37   | 25,16               | 56.789.661,01      | 97,68                  |
| RECEITAS CORRENTES                                                           | 58.132.700,00    | 58.132.700,00           | 12.710.656,77   | 21,86               | 52.208.805,48      | 89,81                  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                  | 7.097.400,00     | 7.097.400,00            | 1.242.472,38    | 17,51               | 5.336.862,46       | 75,19                  |
| Impostos                                                                     | 5.658.200,00     | 5.658.200,00            | 1.053.316,35    | 18,62               | 3.975.581,09       | 70,26                  |
| Taxas                                                                        | 1.439.200,00     | 1.439.200,00            | 189.159,03      | 13,14               | 1.356.982,00       | 94,29                  |
| Contribuição de Melhoria                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 4.320,40           | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                | 5.144.100,00     | 5.144.100,00            | 1.097.314,73    | 21,33               | 4.333.052,73       | 84,23                  |
| Contribuições Sociais                                                        | 4.012.000,00     | 4.012.000,00            | 835.521,29      | 20,83               | 3.295.741,57       | 82,15                  |
| Contribuições Econômicas                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação        | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                | 1.132.100,00     | 1.132.100,00            | 261.793,44      | 23,12               | 1.037.311,16       | 91,63                  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                          | 2.441.200,00     | 2.441.200,00            | 1.191.728,34    | 48,82               | 4.268.250,85       | 174,84                 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 12.200,00        | 12.200,00               | 16.811,77       | 14,97               | 52.598,11          | 72,14                  |
| Valores Mobiliários                                                          | 2.369.000,00     | 2.369.000,00            | 1.180.914,57    | 49,85               | 4.216.162,54       | 177,97                 |
| Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Cessão de Direitos                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| RECEITA DE CAPITAL                                                           | 25.000,00        | 25.000,00               | 32.300,00       | 129,20              | 85.465,00          | 341,86                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 25.000,00        | 25.000,00               | 32.300,00       | 129,20              | 85.465,00          | 341,86                 |
| Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |
| Outros Serviços                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                   |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 5  
Data: 21/09/2026  
Exercício de 2026

|                                                                      |               |               |              |       |               |        |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 41.560.000,00 | 41.560.000,00 | 6.761.053,99 | 21,08 | 36.816.609,14 | 88,59  | 4.743.390,86  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 25.075.000,00 | 25.075.000,00 | 5.549.413,92 | 22,13 | 21.924.476,04 | 87,44  | 3.150.523,96  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.886.000,00  | 7.886.000,00  | 1.681.994,32 | 21,33 | 8.398.501,87  | 106,51 | -513.501,87   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 8.600.000,00  | 8.600.000,00  | 1.529.645,75 | 17,79 | 6.493.631,23  | 75,51  | 2.106.368,77  |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 1.866.000,00  | 1.866.000,00  | 385.796,33   | 20,89 | 1.368.544,47  | 73,38  | 496.455,53    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00          | 0,00          | 24.439,41    | 0,00  | 86.978,91     | 0,00   | -86.978,91    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00          | 0,00          | 40.250,88    | 0,00  | 69.583,18     | 0,00   | -69.583,18    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | -1.145,81     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 1.866.000,00  | 1.866.000,00  | 321.141,03   | 17,23 | 1.207.968,57  | 64,76  | 657.163,42    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00          | 0,00          | 1.916.016,60 | 0,00  | 4.580.855,53  | 0,00   | -4.580.855,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ALIEÇÃO DE BENS                                                      | 0,00          | 0,00          | 1.169.738,06 | 0,00  | 1.169.738,06  | 0,00   | -1.169.738,06 |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00          | 0,00          | 1.169.738,06 | 0,00  | 1.169.738,06  | 0,00   | -1.169.738,06 |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00          | 0,00          | 746.280,54   | 0,00  | 3.411.117,47  | 0,00   | -3.411.117,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 365.244,39    | 0,00   | -365.244,39   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 746.280,54   | 0,00  | 3.045.873,08  | 0,00   | -3.045.873,08 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 5  
Data: 21/09/2026  
Exercício de 2026

|                                                         |               |               |               |       |               |       |                |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|----------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Integralização do Capital Social                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II + III)</b>     | 58.132.700,00 | 58.132.700,00 | 14.626.675,37 | 25,16 | 56.789.661,01 | 97,68 | 1.343.038,99   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Mobiliária                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Contratual                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Mobiliária                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Contratual                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (III + IV)</b>             | 58.132.700,00 | 58.132.700,00 | 14.626.675,37 | 25,16 | 56.789.661,01 | 97,68 | 1.343.038,99   |
| <b>DEPÓSITO (VII)</b>                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| <b>TOTAL COM DEPÓSITO (VIII) = (VI + VII)</b>           | 58.132.700,00 | 58.132.700,00 | 14.626.675,37 | 25,16 | 56.789.661,01 | 97,68 | 46.863.124,59  |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | 0,00          | 8.189.171,73  | 0,00          | 0,00  | 8.189.171,73  | 0,00  | -46.826.163,66 |
| Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00          | 8.189.171,73  | 0,00          | 0,00  | 8.189.171,73  | 0,00  | 0,00           |
| Reserva de Créditos Adicionais                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00           |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 36 / 075



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R  
Data:  
Execi:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 4  
Data de emissão: 21/09/2026  
Exercício de 2026

| DESPESAS                                          | DOTAÇÃO INICIAL (a) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO         |                    |               | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                |               |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------|--------------------|---------------|-----------------------------------|----------------|---------------|
|                                                   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | g) = (e-f)    | No Bimestre   | Até o Bimestre (h) | i) = (e-h)    | No Bimestre                       | Até o Bimestre | SALDO         |
|                                                   |                     |                        |                     |                    |               |               |                    |               |                                   |                |               |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)</b> | 53.861.700,00       | 88.458.776,97          | 13.689.832,00       | 45.564.208,20      | 42.894.668,37 | 13.975.153,94 | 45.196.062,52      | 44.147.570,53 | 13.975.153,94                     | 45.196.062,52  | 44.147.570,53 |
| DESPESAS CORRENTES                                | 51.523.000,00       | 66.580.978,98          | 13.016.599,30       | 42.058.488,92      | 24.525.489,52 | 13.029.621,61 | 41.846.561,11      | 24.744.477,37 | 13.029.621,61                     | 41.846.561,11  | 24.744.477,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 29.271.400,00       | 35.598.826,86          | 6.816.987,07        | 23.234.972,13      | 11.833.054,72 | 6.816.987,07  | 23.234.972,13      | 22.231.885,23 | 6.816.987,07                      | 23.234.972,13  | 22.231.885,23 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 275.000,00          | 275.000,00             | 39.895,51           | 162.281,06         | 112.718,34    | 39.895,51     | 162.281,06         | 112.718,34    | 39.895,51                         | 162.281,06     | 112.718,34    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 21.977.200,00       | 31.237.451,99          | 6.160.742,72        | 18.658.235,13      | 12.575.216,86 | 6.173.760,03  | 18.448.307,32      | 12.788.144,67 | 6.173.760,03                      | 18.448.307,32  | 12.788.144,67 |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 2.161.100,00        | 21.700.797,73          | 673.233,70          | 3.508.719,28       | 18.192.078,45 | 945.532,33    | 3.349.501,41       | 18.351.296,32 | 945.532,33                        | 3.349.501,41   | 18.351.296,32 |
| INVESTIMENTOS                                     | 1.681.100,00        | 21.220.797,73          | 603.214,48          | 3.228.642,47       | 17.992.155,41 | 875.513,09    | 3.069.424,40       | 18.151.373,29 | 875.513,09                        | 3.069.424,40   | 18.151.373,29 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 480.000,00          | 480.000,00             | 70.019,24           | 280.076,96         | 199.923,04    | 70.019,24     | 280.076,96         | 199.923,04    | 70.019,24                         | 280.076,96     | 199.923,04    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 177.000,00          | 177.000,00             | ---                 | ---                | 177.000,00    | ---           | ---                | 177.000,00    | ---                               | ---            | 177.000,00    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VII)                | 4.271.000,00        | 4.271.000,00           | 763.059,14          | 3.010.101,06       | 1.514.398,94  | 763.059,14    | 3.010.101,06       | 1.514.398,94  | 763.059,14                        | 3.010.101,06   | 1.514.398,94  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (VI + VII) (X)</b>          | 58.132.700,00       | 92.729.776,97          | 14.452.891,14       | 48.574.309,26      | 44.409.067,31 | 14.738.213,08 | 48.206.163,58      | 44.777.112,99 | 14.738.213,08                     | 48.206.163,58  | 44.777.112,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| Amortização da Dívida Interna                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| Dívida Contratual                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| Amortização da Dívida Externa                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| Dívida Contratual                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (VI + IX + XI)</b>          | 58.132.700,00       | 92.729.776,97          | 14.452.891,14       | 48.574.309,26      | 44.409.067,31 | 14.738.213,08 | 48.206.163,58      | 44.777.112,99 | 14.738.213,08                     | 48.206.163,58  | 44.777.112,99 |
| <b>SUPERÁVIT (XII)</b>                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XVI + XII + XIII)</b>     | 58.132.700,00       | 92.729.776,97          | 14.452.891,14       | 48.574.309,26      | 44.409.067,31 | 14.738.213,08 | 48.206.163,58      | 44.777.112,99 | 14.738.213,08                     | 48.206.163,58  | 44.777.112,99 |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                              | 0,00           | 0,00          |

Página : 5 / 5  
Data: 21/09/2026  
Exercício de 2026



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA                      | DOTAÇÃO INICIAL (a) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |              | SALDO      | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |            | SALDO        | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS (k) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|------------|---------------------|--------------------|------------|--------------|-----------------------------------|----------------------------------------|
|                                                  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | g) = (e-f)   |            | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | i) = (e-h) |              |                                   |                                        |
|                                                  |                     |                        |                     |                    |              |            |                     |                    |            |              |                                   |                                        |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)</b> | 4.271.000,00        | 4.271.000,00           | 763.059,14          | 3.010.101,06       | 1.514.398,94 | 763.059,14 | 3.010.101,06        | 1.514.398,94       | 763.059,14 | 3.010.101,06 | 1.514.398,94                      | 0,00                                   |
| DESPESAS CORRENTES                               | 4.271.000,00        | 4.271.000,00           | 763.059,14          | 3.010.101,06       | 1.514.398,94 | 763.059,14 | 3.010.101,06        | 1.514.398,94       | 763.059,14 | 3.010.101,06 | 1.514.398,94                      | 0,00                                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 2.731.000,00        | 2.984.500,00           | 506.265,48          | 1.982.926,42       | 1.001.573,58 | 506.265,48 | 1.982.926,42        | 1.001.573,58       | 506.265,48 | 1.982.926,42 | 1.001.573,58                      | 0,00                                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00                              | 0,00                                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 1.540.000,00        | 1.540.000,00           | 256.793,66          | 1.027.174,64       | 512.825,98   | 256.793,66 | 1.027.174,64        | 512.825,98         | 256.793,66 | 1.027.174,64 | 512.825,98                        | 0,00                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00                              | 0,00                                   |
| INVESTIMENTOS                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00                              | 0,00                                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00                              | 0,00                                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00                              | 0,00                                   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00                              | 0,00                                   |

Fonte: Sistema Contábil - Sistema Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - Emissão: 21/09/2026, às 09:22:21.  
Notas Explicativas:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 4  
Data de emissão: 21/09/2026  
Exercício de 2026

REDO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| ANO - Anexo 2 (RF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |                 |                        |                     |                    |              |               |                     |                    |              |               |  | RS 1.0 |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------|--|--------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |              | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |              | SALDO         |  |        |
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | g) = (e - f) |               | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | i) = (g - h) |               |  |        |
|                                                    |                 |                        |                     |                    |              |               |                     |                    |              |               |  |        |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>  | 53.861.700,00   | 88.458.776,97          | 13.689.832,00       | 45.564.208,20      | 53.861,24    | 42.894.568,37 | 13.975.153,94       | 45.196.062,52      | 93,76        | 43.267.143,76 |  |        |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 2.332.000,00    | 2.332.000,00           | 284.835,24          | 1.209.935,68       | 2.491,12     | 1.122.064,32  | 284.835,24          | 1.209.935,68       | 25,11        | 1.122.064,32  |  |        |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 7.823.000,00    | 7.823.000,00           | 1.344.563,48        | 4.715.384,48       | 97,14        | 3.165.615,54  | 1.312.209,40        | 4.680.477,41       | 97,14        | 3.201.522,92  |  |        |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                           | 1.854.000,00    | 1.854.000,00           | 291.909,09          | 1.030.905,02       | 214,16       | 1.030.690,86  | 291.909,09          | 1.030.905,02       | 214,16       | 1.030.690,86  |  |        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 4.380.000,00    | 5.242.000,00           | 960.063,06          | 3.142.854,92       | 647,20       | 2.095.145,73  | 927.940,49          | 3.108.078,62       | 646,45       | 2.133.232,18  |  |        |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                  | 480.000,00      | 739.000,00             | 122.590,61          | 533.529,67         | 110,24       | 206.470,33    | 122.590,61          | 533.529,67         | 110,24       | 206.470,33    |  |        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | 2.250.850,00    | 2.250.850,00           | 475.186,29          | 1.762.116,24       | 3.633,10     | 1.028.028,74  | 475.186,29          | 1.734.319,10       | 3.633,10     | 1.126.635,85  |  |        |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE             | 209.550,00      | 209.550,00             | 388.504,88          | 62.218,05          | 110,34       | 66.455,81     | 388.504,88          | 62.218,05          | 110,34       | 66.455,81     |  |        |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                         | 77.000,00       | 97.000,00              | 13.821,02           | 45.197,03          | 51,80        | 51.802,07     | 13.821,02           | 45.197,03          | 51,80        | 51.802,07     |  |        |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 1.964.300,00    | 2.294.440,70           | 398.146,65          | 1.458.756,68       | 3.393,88     | 1.034.002,39  | 398.146,65          | 1.433.009,68       | 3.393,88     | 991.441,14    |  |        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 7.600.000,00    | 7.600.000,00           | 1.149.708,26        | 3.925.886,38       | 8.081,36     | 2.731.153,61  | 1.149.708,26        | 3.286.986,91       | 8.081,36     | 3.441.133,61  |  |        |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 12.532.954,00   | 19.018.895,22          | 3.561.575,78        | 12.676.319,40      | 26,10        | 6.342.572,82  | 3.646.304,36        | 12.595.261,22      | 26,13        | 6.424.904,96  |  |        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 200.000,00      | 200.000,00             | 28.296,52           | 113.194,09         | 6,80         | 6.805,82      | 28.296,52           | 113.194,09         | 6,80         | 6.805,82      |  |        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 3.000.000,00    | 3.000.000,00           | 3.668.377,40        | 683.885,21         | 2.373,73     | 1.860.445,05  | 3.668.377,40        | 683.885,21         | 2.373,73     | 2.316.614,79  |  |        |
| ATENÇÃO BÁSICA                                     | 8.923.420,00    | 13.537.463,57          | 2.623.240,03        | 9.465.573,69       | 19,49        | 4.077.889,88  | 2.683.651,97        | 9.427.940,79       | 19,49        | 4.304.131,37  |  |        |
| SUPOORTE PROFILOPATIA E TERAPÊUTICO                | 396.854,00      | 479.954,00             | 98.000,00           | 251.164,47         | 5,32         | 227.760,53    | 106.651,29          | 244.342,00         | 5,32         | 237.811,46    |  |        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                               | 511.700,00      | 1.077.031,72           | 123.946,12          | 625.158,20         | 140,24       | 445.045,05    | 123.946,12          | 601.200,00         | 140,24       | 632.264,96    |  |        |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                  | 30.000,00       | 56.468,53              | 3.605,02            | 20.202,10          | 36,26        | 266,43        | 3.605,02            | 30,00              | 36,26        | 266,43        |  |        |
| EDUCAÇÃO                                           | 13.286.896,00   | 18.653.000,00          | 3.288.029,34        | 10.755.154,80      | 22,14        | 7.888.445,22  | 3.137.320,15        | 10.565.877,11      | 22,18        | 8.090.722,92  |  |        |
| EDUCAÇÃO INFANTE                                   | 3.275.198,00    | 5.611.962,82           | 848.623,69          | 2.731.714,80       | 5.302,62     | 2.682.286,38  | 7.106.008,10        | 2.550.481,47       | 5,33         | 3.984.211,41  |  |        |
| EDUCAÇÃO JUVENIL                                   | 7.586.000,00    | 12.795.937,47          | 1.818.688,65        | 5.981.267,22       | 22,19        | 2.946.870,25  | 1.782.550,50        | 7.265.700,72       | 22,19        | 2.895.700,72  |  |        |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                  | 2.455.700,00    | 3.215.700,00           | 561.789,03          | 2.154.872,22       | 4,44         | 1.651.102,78  | 588.756,25          | 2.177.655,64       | 4,46         | 1.068.638,25  |  |        |
| CULTURA                                            | 328.000,00      | 329.000,00             | 17.858,06           | 7.558.006,16       | 0,16         | 251.121,74    | 18.042,12           | 247.678,56         | 0,16         | 251.121,74    |  |        |
| DESPORTO CULTURAL                                  | 328.000,00      | 329.000,00             | 18.042,12           | 7.558.006,16       | 0,16         | 105.128,74    | 18.042,12           | 7.678,28           | 0,16         | 105.128,74    |  |        |
| LIBRARIAS                                          | 3.168.100,00    | 13.647.268,00          | 1.469.676,58        | 4.488.488,03       | 4.488,03     | 1.449.676,58  | 1.449.676,58        | 4.488.488,03       | 4.488,03     | 1.449.676,58  |  |        |
| SERVIÇOS URBANOS                                   | 3.168.100,00    | 13.647.268,00          | 1.469.676,58        | 4.488.488,03       | 7,18         | 1.156.758,94  | 1.469.676,58        | 3.488.488,03       | 7,24         | 1.156.758,94  |  |        |

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026



| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| Set/2025                                                                                                          | Out/2025     | Nov/2025     | Dez/2025     | Jan/2026     | Fev/2026     | Mar/2026     | Abr/2026     | Maio/2026    | Jun/2026     | Jul/2026     | Agos/2026    |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                       | 6.742.673,28 | 6.819.165,45 | 6.871.663,23 | 6.976.862,10 | 6.957.488,19 | 6.985.947,30 | 6.945.152,60 | 6.945.152,60 | 7.485.125,48 | 7.485.125,48 | 7.485.125,48 |
| Impostos                                                                                                          | 603.092,15   | 525.822,65   | 523.844,79   | 509.770,94   | 324.417,59   | 325.033,34   | 324.914,35   | 324.914,35   | 324.914,35   | 324.914,35   | 324.914,35   |
| Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                 | 93.877,07    | 99.860,48    | 97.725,87    | 97.933,96    | 31.889,62    | 31.889,62    | 31.889,62    | 31.889,62    | 31.889,62    | 31.889,62    | 31.889,62    |
| I.P.T.U.                                                                                                          | 179.501,80   | 179.402,18   | 208.531,79   | 210.286,08   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   |
| I.S.S.                                                                                                            | 179.501,80   | 179.402,18   | 208.531,79   | 210.286,08   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   | 192.531,79   |
| Contribuições                                                                                                     | 138.037,33   | 129.279,60   | 160.631,38   | 167.667,10   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   |
| I.R.R.F.                                                                                                          | 138.037,33   | 129.279,60   | 160.631,38   | 167.667,10   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   | 197.895,36   |
| Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                | 33.603,07    | 29.866,68    | 48.464,45    | 60.443,98    | 93.038,37    | 93.038,37    | 93.038,37    | 93.038,37    | 93.038,37    | 93.038,37    | 93.038,37    |
| Contribuições                                                                                                     | 465.672,07   | 458.724,11   | 462.453,31   | 465.297,80   | 491.186,01   | 491.186,01   | 491.186,01   | 491.186,01   | 491.186,01   | 491.186,01   | 491.186,01   |
| Receita Patrimonial                                                                                               | 921.893,97   | 558.346,49   | 483.496,51   | 497.453,73   | 591.142,24   | 591.142,24   | 591.142,24   | 591.142,24   | 591.142,24   | 591.142,24   | 591.142,24   |
| Rendimentos de Alugação Financeira                                                                                | 516.006,61   | 553.165,01   | 498.135,82   | 498.167,75   | 593.912,07   | 593.912,07   | 593.912,07   | 593.912,07   | 593.912,07   | 593.912,07   | 593.912,07   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                      | 5.853,36     | 5.181,48     | 5.360,69     | 12.855,98    | 7.225,57     | 7.225,57     | 7.225,57     | 7.225,57     | 7.225,57     | 7.225,57     | 7.225,57     |
| Receita de Exercícios Anteriores                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Industrial                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços                                                                                               | 5.270,03     | 5.201,11     | 12.610,00    | 1.825,00     | 13.980,00    | 10.900,00    | 3.920,00     | 3.920,00     | 8.040,00     | 8.040,00     | 8.040,00     |
| Transferências Correntes                                                                                          | 5.949.470,03 | 5.949.954,91 | 4.212.361,28 | 6.005.702,33 | 5.394.071,50 | 5.394.071,50 | 5.394.071,50 | 5.394.071,50 | 5.394.071,50 | 5.394.071,50 | 5.394.071,50 |
| Cota-Parte do F.P.M.                                                                                              | 2.399.782,46 | 1.809.449,82 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 | 2.175.750,03 |
| Cota-Parte do I.C.M.S.                                                                                            | 918.294,55   | 741.197,65   | 690.658,86   | 839.885,40   | 717.934,52   | 717.934,52   | 717.934,52   | 717.934,52   | 717.934,52   | 717.934,52   | 717.934,52   |
| Cota-Parte do I.P.T.U.                                                                                            | 1.041.183,03 | 97.307,08    | 4.110,32     | 586,00       | 448,89       | 448,89       | 448,89       | 448,89       | 448,89       | 448,89       | 448,89       |
| Transferências do L.C. nº 199                                                                                     | 11.903,29    | 11.037,49    | 10.900,03    | 12.214,15    | 11.879,85    | 12.469,48    | 12.469,48    | 12.469,48    | 12.469,48    | 12.469,48    | 12.469,48    |
| Transferências do FUNDEC                                                                                          | 643.944,57   | 833.765,79   | 738.370,19   | 879.432,14   | 983.148,85   | 718.002,83   | 718.002,83   | 718.002,83   | 718.002,83   | 718.002,83   | 718.002,83   |
| Outras Transferências Correntes                                                                                   | 1.807.811,47 | 1.731.755,03 | 1.212.681,21 | 652.214,08   | 482.175,16   | 600.603,93   | 91.776,21    | 83.082,02    | 3.037.648,85 | 3.037.648,85 | 3.037.648,85 |
| Outras Receitas Correntes                                                                                         | 130.800,74   | 130.751,94   | 134.365,96   | 150.000,03   | 163.149,85   | 150.000,03   | 150.000,03   | 150.000,03   | 150.000,03   | 150.000,03   | 150.000,03   |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                     | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 | 1.282.306,13 |
| Contribuições para o Plano de Previdência                                                                         | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    | 27.849,08    |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários                                                              | 381.480,35   | 400.455,95   | 346.977,42   | 341.372,62   | 383.328,84   | 370.026,92   | 413.360,07   | 413.360,07   | 356.118,73   | 356.118,73   | 356.118,73   |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEC                                                                        | 492.828,97   | 486.814,75   | 509.467,31   | 780.185,36   | 771.700,89   | 991.107,03   | 632.941,31   | 632.941,31   | 729.900,19   | 729.900,19   | 729.900,19   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)                                                                       | 6.419.743,70 | 5.429.864,15 | 4.771.616,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (IV) = (III) + (I) - (II) - (III)         | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (V) = (IV) + (III) - (II) - (III)         | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (VI) = (V) + (III) - (II) - (III)         | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (VII) = (VI) + (III) - (II) - (III)       | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (VIII) = (VII) + (III) - (II) - (III)     | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (IX) = (VIII) + (III) - (II) - (III)      | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (X) = (IX) + (III) - (II) - (III)         | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XI) = (X) + (III) - (II) - (III)         | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XII) = (XI) + (III) - (II) - (III)       | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XIII) = (XII) + (III) - (II) - (III)     | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XIV) = (XIII) + (III) - (II) - (III)     | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XV) = (XIV) + (III) - (II) - (III)       | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XVI) = (XV) + (III) - (II) - (III)       | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XVII) = (XVI) + (III) - (II) - (III)     | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XVIII) = (XVII) + (III) - (II) - (III)   | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XIX) = (XVIII) + (III) - (II) - (III)    | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XX) = (XIX) + (III) - (II) - (III)       | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXI) = (XX) + (III) - (II) - (III)       | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXII) = (XXI) + (III) - (II) - (III)     | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXIII) = (XXII) + (III) - (II) - (III)   | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXIV) = (XXIII) + (III) - (II) - (III)   | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXV) = (XXIV) + (III) - (II) - (III)     | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXVI) = (XXV) + (III) - (II) - (III)     | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXVII) = (XXVI) + (III) - (II) - (III)   | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXVIII) = (XXVII) + (III) - (II) - (III) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXIX) = (XXVIII) + (III) - (II) - (III)  | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXX) = (XXIX) + (III) - (II) - (III)     | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXXI) = (XXX) + (III) - (II) - (III)     | 5.419.743,70 | 4.229.864,15 | 4.479.716,93 | 6.281.354,42 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 5.511.022,73 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 | 6.198.716,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREVIDÊNCIA (XXXII) = (XXXI) + (III) - (II) - (III)   | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |              |              |              |              |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 38 / 075



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - AGOSTO 2026

Página: 1 / 3

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)                                                               |                     | R\$ 1,00                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| ACIMA DA LINHA                                                                                         |                     |                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                     | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Agosto 2026   |
|                                                                                                        |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                            | 50.532.700,00       | 44.535.533,97           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                            | 7.097.400,00        | 5.336.883,49            |
| IPTU                                                                                                   | 1.875.500,00        | 1.034.621,53            |
| ISS                                                                                                    | 1.938.700,00        | 1.348.172,86            |
| ITBI                                                                                                   | 726.000,00          | 549.083,63              |
| IRPF                                                                                                   | 1.323.000,00        | 1.044.303,07            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                     | 1.439.200,00        | 1.361.302,40            |
| Contribuições                                                                                          | 1.132.100,00        | 1.037.311,16            |
| Receita Patrimonial                                                                                    | 718.200,00          | 1.082.398,76            |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                            | 646.000,00          | 1.030.310,65            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                           | 72.200,00           | 52.088,11               |
| Transferências Correntes                                                                               | 41.560.000,00       | 36.816.609,14           |
| Cota-Parte FPM                                                                                         | 19.580.000,00       | 14.699.286,91           |
| Cota-Parte ICMS                                                                                        | 5.280.000,00        | 5.574.669,61            |
| Cota-Parte IPVA                                                                                        | 2.000.000,00        | 1.937.591,06            |
| Cota-Parte ITR                                                                                         | 16.000,00           | 2.934,07                |
| Cota-Parte do IR - Municípios                                                                          | 104.000,00          | 88.609,84               |
| Transferências do FUNDEB                                                                               | 8.600.000,00        | 6.521.484,97            |
| Outras Transferências Correntes                                                                        | 5.980.000,00        | 8.002.932,58            |
| Demais Receitas Correntes                                                                              | 29.000,00           | 262.321,42              |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                                      | 0,00                | 10.052,79               |
| Receitas Correntes Restantes                                                                           | 25.000,00           | 252.328,63              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) + (II) + (III)                            | 49.886.700,00       | 43.469.220,33           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                                     | 5.877.000,00        | 4.487.419,62            |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                                | 1.723.000,00        | 3.165.851,89            |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                         | 0,00                | 4.580.855,53            |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                            | 0,00                | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                        | 0,00                | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                                                      | 0,00                | 1.169.738,06            |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                                 | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                                | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Aliações de Bens                                                                                | 0,00                | 1.169.738,06            |
| Transferências de Capital                                                                              | 0,00                | 3.411.117,47            |
| Convênios                                                                                              | 0,00                | 2.566.045,64            |
| Outras Transferências de Capital                                                                       | 0,00                | 845.071,83              |
| Outras Receitas de Capital                                                                             | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                         | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                                   | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII) - (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII) | 0,00                | 4.580.855,53            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                                  | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                               | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + V + XII + XIV                                                    | 55.763.700,00       | 52.567.495,68           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)                                     | 49.886.700,00       | 48.076.076,06           |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - AGOSTO 2026

Página: 2 / 3

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)                                                                 |                    | Janeiro - Agosto 2026 |                     |                    |                            |                                |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|--------------------------------|--------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (b) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|                                                                                                          |                    |                       |                     |                    | PAGOS (b)                  | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                          | 63.525.478,84      | 41.139.703,59         | 40.930.775,78       | 39.886.125,90      | 2.753,52                   | 13.680,00                      | 13.680,00    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                               | 31.050.026,85      | 21.327.039,24         | 21.327.039,24       | 21.323.392,34      | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XX)                                                                          | 275.000,00         | 162.281,66            | 162.281,66          | 162.281,66         | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                                                                | 32.157.451,99      | 19.650.382,69         | 19.441.454,88       | 18.399.891,90      | 2.753,52                   | 13.680,00                      | 13.680,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XVIII) - (XX)                                 | 63.250.478,84      | 40.977.421,93         | 40.769.494,12       | 39.723.844,24      | 2.753,52                   | 13.680,00                      | 13.680,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                                    | 7.580.000,00       | 3.925.886,39          | 3.925.886,39        | 3.925.886,39       | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXIII)                                               | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIV)                                                          | 21.660.797,73      | 3.508.719,28          | 3.345.501,41        | 3.345.509,30       | 95.998,88                  | 2.232.365,89                   | 2.232.365,89 |
| Investimentos                                                                                            | 21.200.797,73      | 3.228.642,32          | 3.069.424,45        | 3.065.582,34       | 95.998,88                  | 2.232.365,89                   | 2.232.365,89 |
| Invenientes Financeiras                                                                                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXV)                                                          | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXVI)                                                   | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVII)                                                                   | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Invenientes Financeiras                                                                           | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVIII)                                                                           | 480.000,00         | 280.076,96            | 280.076,96          | 280.076,96         | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIX) = (XXIV) - (XXV) + (XXVI) + (XXVII) + (XXVIII) | 21.200.797,73      | 3.228.642,32          | 3.069.424,45        | 3.065.582,34       | 95.998,88                  | 2.232.365,89                   | 2.232.365,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)                                                                            | 177.000,00         | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                                   | 20.000,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)                                              | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                       | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XXI) + (XXII) + (XXIII) + (XXIX) + (XXXI) + (XXXII)                   | 92.228.276,57      | 48.131.950,64         | 47.763.804,96       | 46.715.112,97      | 98.752,40                  | 2.246.045,89                   | 2.246.045,89 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XXI) + (XXIII) + (XXXII)                         | 84.628.276,57      | 44.206.064,25         | 43.837.918,57       | 42.789.426,58      | 98.752,40                  | 2.246.045,89                   | 2.246.045,89 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XXIX) - (XXXII) - (XXXIII)                     |                    |                       |                     |                    | 3.503.384,42               |                                |              |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XXIX) - (XXXII) - (XXXIII)                      |                    |                       |                     |                    | 2.941.651,19               |                                |              |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                                    |                    |                       |                     | VALOR CORRENTE     |                            |                                |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                              |                    |                       |                     | 755.000,00         |                            |                                |              |
| JUROS NOMINAIS                                                                                           |                    |                       |                     | VALOR INCORRIDO    |                            |                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                      |                    |                       |                     | 1.030.310,65       |                            |                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                   |                    |                       |                     | 66.432,79          |                            |                                |              |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI) - (XXXVII)                      |                    |                       |                     | 3.906.728,05       |                            |                                |              |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - AGOSTO 2026

Página: 3 / 3

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                |                   |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                   | SALDO             |                           |
|                                                                                                                | Em 31/Dez/2025(a) | Janeiro - Agosto 2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXXX)                                                                                     | 0,00              | 1.627.503,22              |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                  | 0,00              | 16.456.977,57             |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                       | 0,00              | 16.456.977,57             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                 | 0,00              | 17.531.451,50             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                           | 0,00              | 1.061.447,79              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                | 0,00              | 13.026,14                 |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                     | 0,00              | 0,00                      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXXX - XL)                                                                | 0,00              | -14.829.474,35            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLII) - (XLI)                                         |                   | 14.829.474,35             |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                           |                   | VALOR CORRENTE            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                    |                   | 0,00                      |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                            |                   | Janeiro - Agosto 2026     |
| VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII) - (XLIII)                                                             |                   | 1.061.447,79              |
| RECITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                  |                   | 0,00                      |
| VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                        |                   | 0,00                      |
| VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                     |                   | 0,00                      |
| VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                             |                   | 0,00                      |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                          |                   | 0,00                      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII) +/- (DLXIX) |                   | 15.890.922,14             |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI) - (XXXVII)                                |                   | 14.927.044,28             |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                         |                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                 |                   | 5.188.171,73              |
| Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                           |                   | 0,00                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                               |                   | 5.188.171,73              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                   |                   | 0,00                      |

Fonte: Sistema Contábil - Sefra Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, Encerrado: 21/08/2026, às 09:50:40.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 21/09/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                      |                                         |                     |                  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                    |                                              |                                                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                       | Inscritas<br>Em Exercícios<br>Anteriores<br>(I) | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2025<br>(II) | Cancelados<br>(III) | Pagos<br>(IV)    | Liquidados<br>(V)              | Cancelados<br>(VI) | Saldo Total<br>Líquido (VII)<br>= (V) - (VI) | Saldo<br>Total<br>Líquido (VIII)<br>= (IV) - (VI) |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b> | 0,00                                            | 111.708,20                              | 0,00                | 98.752,40        | 2.246.045,89                   | 0,00               | 5.463,78                                     | 18.419,58                                         |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                | 0,00                                            | 111.708,20                              | 0,00                | 98.752,40        | 2.246.045,89                   | 0,00               | 5.463,78                                     | 18.419,58                                         |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA                             | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                | 0,00             | 2.246.045,89                   | 0,00               | 0,00                                         | 0,00                                              |
| SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL        | 0,00                                            | 2.753,52                                | 0,00                | 2.753,52         | 1.093.000,00                   | 0,00               | 0,00                                         | 0,00                                              |
| SECRETARIA DE OBRAS                                   | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                | 0,00             | 17.059,99                      | 0,00               | 0,00                                         | 0,00                                              |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                   | 0,00                                            | 108.954,68                              | 0,00                | 95.998,88        | 1.135.985,90                   | 0,00               | 5.463,78                                     | 5.463,78                                          |
| <b>Total (III) = (I) + (II):</b>                      | <b>0,00</b>                                     | <b>111.708,20</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>98.752,40</b> | <b>2.246.045,89</b>            | <b>0,00</b>        | <b>5.463,78</b>                              | <b>18.419,58</b>                                  |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO. Emissão: 21/09/2026, às 09:35:12.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                             |  |                         |                                        |                                        |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               |  | 5.658.200,00            | 3.975.581,09                           |                                        |                                   |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                           |  | 1.670.500,00            | 1.034.021,53                           |                                        |                                   |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                              |  | 725.000,00              | 549.083,63                             |                                        |                                   |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                         |  | 1.958.700,00            | 1.348.172,86                           |                                        |                                   |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                   |  | 1.323.000,00            | 1.044.303,07                           |                                        |                                   |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                |  | 33.150.000,00           | 27.596.725,53                          |                                        |                                   |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                  |  | 23.900.000,00           | 18.091.870,00                          |                                        |                                   |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                 |  | 21.600.000,00           | 17.013.416,36                          |                                        |                                   |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas V, VI e VII                                                                                                                      |  | 2.300.000,00            | 1.078.553,64                           |                                        |                                   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                 |  | 6.600.000,00            | 6.968.336,87                           |                                        |                                   |
| 2.3 - Cota-Parte IP/Esportação                                                                                                                                                        |  | 130.000,00              | 110.762,37                             |                                        |                                   |
| 2.4 - Cota-Parte ITN                                                                                                                                                                  |  | 20.000,00               | 3.857,48                               |                                        |                                   |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                 |  | 2.500.000,00            | 2.421.988,81                           |                                        |                                   |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Curo                                                                                                                                                             |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                     |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                   |  | 38.808.200,00           | 31.872.306,62                          |                                        |                                   |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))                                                                                |  | 6.170.000,00            | 5.303.834,38                           |                                        |                                   |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.4) + (2.7)) |  | 3.532.990,00            | 2.589.442,38                           |                                        |                                   |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |  |                         |                                        |                                        |                                   |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                            |  | 8.650.000,00            | 6.546.355,19                           |                                        |                                   |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                  |  | 8.650.000,00            | 6.515.501,45                           |                                        |                                   |
| 6.1.1 - Principal                                                                                                                                                                     |  | 8.600.000,00            | 6.493.631,23                           |                                        |                                   |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                           |  | 50.000,00               | 21.642,24                              |                                        |                                   |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 3.227,36                               |                                        |                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                         |  | 0,00                    | 27.853,74                              |                                        |                                   |
| 6.2.1 - Principal                                                                                                                                                                     |  | 0,00                    | 27.853,74                              |                                        |                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                         |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.3.1 - Principal                                                                                                                                                                     |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                         |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.4.1 - Principal                                                                                                                                                                     |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                                                                                                                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |                                        |                                   |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                        |  | 2.430.000,00            | 1.189.999,95                           |                                        |                                   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                                                                                              |  | VALOR                   |                                        |                                        |                                   |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                                   |  | 157.737,86              |                                        |                                        |                                   |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                   |  | 157.737,86              |                                        |                                        |                                   |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                         |  | 0,00                    |                                        |                                        |                                   |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 7)                                                                                                                  |  | 6.704.693,95            |                                        |                                        |                                   |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)                                                                                                                                       |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                        |  | 10.036.286,69           | 6.216.301,17                           | 6.216.301,17                           | 6.216.301,17                      |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                                                                               |  | 7.900.579,21            | 5.359.447,24                           | 5.359.447,24                           | 5.359.447,24                      |
| 10.1.1 - Educação Infantil                                                                                                                                                            |  | 2.801.349,22            | 1.737.259,45                           | 1.737.259,45                           | 1.737.259,45                      |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental                                                                                                                                                           |  | 5.099.229,99            | 3.622.187,79                           | 3.622.187,79                           | 3.622.187,79                      |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                 |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.4 - Educação Especial                                                                                                                                                            |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.5 - Administração Geral                                                                                                                                                          |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS                                                                                                                                                                |  | 2.135.707,48            | 856.853,93                             | 856.853,93                             | 856.853,93                        |
| 10.2.1 - Educação Infantil                                                                                                                                                            |  | 410.000,00              | 84.435,23                              | 84.435,23                              | 84.435,23                         |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                                                                                                                                                           |  | 1.725.707,48            | 772.415,70                             | 772.415,70                             | 772.415,70                        |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                 |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.4 - Educação Especial                                                                                                                                                            |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.5 - Administração Geral                                                                                                                                                          |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar)                                                                                                                                                         |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.7 - Outras                                                                                                                                                                       |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |







MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2026

| R\$ 100                                                                                                                                                           | INDICADORES DO FUNDEB                                  |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)                 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)       | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)                             | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) |                                              |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                   | 6.105.814,67                                           | 6.105.814,67                                 | 6.105.814,67                                                  | 0,00                                                                                              |                                              |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                            | 6.086.317,05                                           | 6.086.317,05                                 | 6.086.317,05                                                  | 0,00                                                                                              |                                              |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                   | 19.497,62                                              | 19.497,62                                    | 19.497,62                                                     | 0,00                                                                                              |                                              |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                   | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                   | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES                                                                                                           |                                                        |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                                                                                 | 5.248.960,74                                           | 5.248.960,74                                 | 5.248.960,74                                                  |                                                                                                   |                                              |
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI                                                                                              | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          |                                                                                                   |                                              |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                      | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          |                                                                                                   |                                              |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL                                                     | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          |                                                                                                   |                                              |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*                                                                                                | VALOR EXIGIDO (I)                                      | VALOR APLICADO (K)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (L)                           | % APLICADO (M)                                                                                    |                                              |
| 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)                                                                                                                                |                                                        |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                | 4.582.448,03                                           | 5.248.960,74                                 | 5.248.960,74                                                  | 80,18                                                                                             |                                              |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI                                                                                                     | 261.854,21                                             | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR K)                                                                    | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 17 - MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                                                                             | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superavit)*                                                                                | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R)                             | VALOR NÃO APLICADO (S)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (T)                            | % NÃO APLICADO (U)                                                                                |                                              |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                                                                                        | 854.635,53                                             | 440.560,52                                   | 440.560,52                                                    | 0,00                                                                                              | 8,73                                         |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superavit de Exercício Anterior)*                                                              | VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (S) | VALOR DE SUPERAVIT APLICADO À ETI O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (T) | VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NÃO APLICADO À ETI O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (U)        |                                              |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB                                                                                                         | 939.112,92                                             | 157.737,85                                   | 110.488,50                                                    | 0,00                                                                                              | 47.251,36                                    |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                                     |                                                        |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Substituição)                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)                                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (D)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E)                        | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)                                                                 |                                              |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                               | 6.697.196,00                                           | 3.876.779,28                                 | 3.875.597,58                                                  | 3.841.350,15                                                                                      |                                              |
| 20.1 - Educação Infantil                                                                                                                                          | 1.751.196,00                                           | 1.044.608,88                                 | 1.044.368,88                                                  | 1.036.757,43                                                                                      |                                              |
| 20.2 - Ensino Fundamental                                                                                                                                         | 2.861.000,00                                           | 2.048.806,30                                 | 2.046.885,20                                                  | 2.032.985,43                                                                                      |                                              |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                               | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 20.4 - Educação Especial                                                                                                                                          | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 20.5 - Administração Geral                                                                                                                                        | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| 20.6 - Transporte (Estatuto)                                                                                                                                      | 1.065.000,00                                           | 782.303,52                                   | 782.303,52                                                    | 771.624,29                                                                                        |                                              |
| 20.7 - Outras                                                                                                                                                     | 690.000,00                                             | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              |                                              |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                            |                                                        |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *                                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)                                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (D)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E)                        | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)                                                                 |                                              |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                                      | 14.848.482,89                                          | 9.200.230,43                                 | 9.199.048,73                                                  | 9.175.540,53                                                                                      |                                              |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                          | 4.962.545,22                                           | 2.866.306,54                                 | 2.866.068,54                                                  | 2.858.455,11                                                                                      |                                              |
| 21.1.1 - Creche                                                                                                                                                   | -                                                      | -                                            | -                                                             | -                                                                                                 |                                              |
| 21.1.2 - Pré-escola                                                                                                                                               | -                                                      | -                                            | -                                                             | -                                                                                                 |                                              |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                         | 9.885.937,67                                           | 6.333.923,89                                 | 6.332.980,19                                                  | 6.317.085,42                                                                                      |                                              |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                   |                                                        |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS + L20 (G) OU (H)                                                                                |                                                        |                                              |                                                               | 3.875.597,58                                                                                      |                                              |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB + (L-4)                                                                                                            |                                                        |                                              |                                                               | 5.303.634,38                                                                                      |                                              |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% + (L-6)                                                                          |                                                        |                                              |                                                               | 0,00                                                                                              |                                              |
| 25 - (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                  |                                                        |                                              |                                                               | 47.251,36                                                                                         |                                              |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                             |                                                        |                                              |                                                               | 0,00                                                                                              |                                              |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO + (L-30) MENUS (+) DESPESAS (*) |                                                        |                                              |                                                               | 0,00                                                                                              |                                              |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((G + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))                                                                                      |                                                        |                                              |                                                               | 9.131.980,60                                                                                      |                                              |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                                          |                                                        |                                              |                                                               |                                                                                                   |                                              |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                      |                                                        | VALOR EXIGIDO (Z)                            | VALOR APLICADO (AB)                                           | % APLICADO (AC)                                                                                   |                                              |
|                                                                                                                                                                   |                                                        | 7.893.076,05                                 | 9.131.980,60                                                  | 28,92                                                                                             |                                              |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *                                                           | SALDO INICIAL (AD)                                     | RP LIQUIDADOS (AE)                           | RP PAGOS (AF)                                                 | RP CANCELADOS (AG)                                                                                | SALDO FINAL (AH) = (AD) - (AE) - (AF) + (AG) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                           | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              | 0,00                                         |
| 30.1 - Execucões com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                            | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              | 0,00                                         |
| 30.2 - Execucões com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                                | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              | 0,00                                         |
| 30.3 - Execucões com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAR + VAAR)                                                                            | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                          | 0,00                                                                                              | 0,00                                         |



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2026

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | PREVISÃO ATUALIZADA (N) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (O) |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                         | 1.156.900,00                           | 1.477.101,72                           |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                         | 849.300,00                             | 750.673,76                             |
| 31.1.1 - Salário-Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                         | 613.000,00                             | 510.082,56                             |
| 31.1.2 - POFSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         | 0,00                                   | 54,82                                  |
| 31.1.3 - FINE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                         | 171.000,00                             | 166.567,71                             |
| 31.1.4 - FINATE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                         | 65.300,00                              | 73.968,67                              |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE COMÉNIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                         | 306.600,00                             | 728.427,96                             |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Substituição) *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (D) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E) |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 3.341.117,40            | 1.315.128,45                           | 1.090.722,72                           |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 2.140.417,40            | 153.287,82                             | 3.728,97                               |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 0,00                    | 54.883,72                              | 7.794.133,81                           |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 32.8 - OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 1.200.700,00            | 1.106.950,81                           | 1.052.938,59                           |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (D) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (19 + 20 + 32)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 28.074.606,09           | 11.728.944,97                          | 11.539.280,23                          |
| 33.1 - Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 17.723.475,21           | 11.596.796,11                          | 11.572.012,23                          |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 11.912.579,21           | 7.894.702,97                           | 7.894.702,97                           |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 660.000,00              | 500.064,32                             | 500.064,32                             |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 5.150.896,00            | 3.202.029,82                           | 2.877.242,94                           |
| 33.2 - Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 2.351.124,88            | 124.148,86                             | 8.379,99                               |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 2.351.124,88            | 124.148,86                             | 8.379,99                               |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | FUNDES (AP)             | SALÁRIO EDUCAÇÃO (AQ)                  |                                        |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                         | 5.418.627,16                           | 82,00                                  |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (organismos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                         | 6.546.355,19                           | 510.082,56                             |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (organismos e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                         | 6.495.454,34                           | 448.182,41                             |
| 37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                         | 5.469.497,01                           | 60.982,15                              |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |
| 40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIAÇÃO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                         | 5.469.497,01                           | 60.982,15                              |
| Fonte: Sistema Contábil - Sistema Integrado de Planejamento - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - Exercício 21/09/2026, às 08:03:08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                         |                                        |                                        |
| * Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         |                                        |                                        |
| * Limite mínimo anual e mensal corrigido no decorrer do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                         |                                        |                                        |
| * At 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) das receitas recebidas à conta das Fundações, inclusive relativas à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei, poderão ser utilizadas no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de dotação específica.                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         |                                        |                                        |
| * Os valores informados à presente data devem ser atualizados em decorrência de alterações orçamentárias no PREC-20, além das alterações de exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                         |                                        |                                        |
| * Nos casos previstos no inciso II do art. 1º da Lei 14.113/2020, o valor deverá corresponder ao total das despesas empenhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                         |                                        |                                        |
| * A linha representa o total de ações e não correspondem diretamente às substituições da Função Educação. As despesas classificadas nas demais funções típicas e nas substituições típicas deverão ser relatadas por classe dentro da atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         |                                        |                                        |
| * Valor inscrito em PREC-20 em decorrência de cancelamento de dotação, que não está considerado na operação dos indicadores a serem. Para a linha 35, 36 e 37, deverá ser considerado o total inscrito em PREC-20 em decorrência de cancelamento de dotação por classe por recurso. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilização real do Fundo do Fundeb e a disponibilização de ações das despesas. Para a linha 15, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilização real do Fundo VAAT e a disponibilização de ações das despesas. |  |                         |                                        |                                        |
| * Controle de execução de restos a pagar consolidados no cumprimento do limite mínimo das despesas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         |                                        |                                        |
| * Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 3 zeros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                         |                                        |                                        |
| * Caso exista não deve conter percentual superior a 100%. Caso não exista, em todas as colunas informadas na coluna, os percentuais devem ser arredondados para 100% (Nenhum) (Exatidão).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                         |                                        |                                        |

Cod471496



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO  
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

Página: 1 / 1  
Exercício de 2026  
Julho a Agosto

Parâmetros: Ação: [{"valor": "2051", "descricao": "2051 / Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente"}]; Enviar Relatório para o Transparência Piv: N: Nível Natureza: 3: Tipo de Período: M: Despesa: E: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N: Exercício: 2026; Entidades: [{"valor": "1019", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO"}]; Consolidado: N: Mês Início: 7 - Versão: 42 de 14/08/2026 10:49:55

| Especificações                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada |               | Saldos     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|------------|
|                                                                                         |                 |                    | No Período        | Até o Período |            |
| ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO                                              |                 |                    |                   |               |            |
| 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                 | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| 15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE                                | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| 15.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                          | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| 15.004.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                  | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| 15.004.08.243.0012 - CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO PRIORIDADE                              | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| 08.243.0012.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE           | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                              | 125.000,00      | 185.500,00         | 46.870,77         | 134.404,77    | 51.095,23  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                | 125.000,00      | 185.500,00         | 46.870,77         | 134.404,77    | 51.095,23  |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ              | 5.000,00        | 500,00             | 0,00              | 0,00          | 500,00     |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                | 5.000,00        | 500,00             | 0,00              | 0,00          | 500,00     |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU              | 0,00            | 10.000,00          | 0,00              | 0,00          | 10.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                | 0,00            | 10.000,00          | 0,00              | 0,00          | 10.000,00  |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                              | 64.550,00       | 110.314,76         | 16.347,82         | 81.017,92     | 29.296,84  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                | 64.550,00       | 68.550,00          | 7.376,61          | 39.590,36     | 28.959,64  |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                | 0,00            | 9.961,21           | 8.971,21          | 9.961,21      | 0,00       |
| 00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00            | 31.803,55          | 0,00              | 31.466,35     | 337,20     |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                                              | 20.000,00       | 62.689,52          | 0,00              | 42.738,94     | 19.950,58  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                | 20.000,00       | 20.000,00          | 0,00              | 49,42         | 19.950,58  |
| 00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00            | 42.689,52          | 0,00              | 42.689,52     | 0,00       |
| Total Entidade:                                                                         | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |
| Total Geral:                                                                            | 214.550,00      | 369.004,28         | 63.218,59         | 258.161,63    | 110.842,65 |



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7  
Exercício de 2026

RR00 - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                             |                  |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 5.658.200,00     | 5.658.200,00               | 3.975.581,09        | 70,26         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 1.670.500,00     | 1.670.500,00               | 1.034.021,53        | 61,90         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 726.000,00       | 726.000,00                 | 549.083,63          | 75,63         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 1.938.700,00     | 1.938.700,00               | 1.348.172,86        | 69,54         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 1.323.000,00     | 1.323.000,00               | 1.044.303,07        | 78,93         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 30.850.000,00    | 30.850.000,00              | 26.518.171,89       | 85,96         |
| Cola-Parte FPM                                                                                              | 21.600.000,00    | 21.600.000,00              | 17.013.416,36       | 78,77         |
| Cola-Parte ITR                                                                                              | 20.000,00        | 20.000,00                  | 3.667,48            | 18,34         |
| Cola-Parte IPVA                                                                                             | 2.500.000,00     | 2.500.000,00               | 2.421.988,81        | 96,88         |
| Cola-Parte ICMS                                                                                             | 6.600.000,00     | 6.600.000,00               | 6.968.336,87        | 105,58        |
| Cola-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 130.000,00       | 130.000,00                 | 110.762,37          | 85,20         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)    | 36.508.200,00    | 36.508.200,00              | 30.493.752,98       | 83,53         |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 42 / 075



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                 |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                             | 6.154.000,00        | 8.554.000,00           | 6.520.607,26        | 76,23         | 6.512.747,98        | 76,14         | 6.176.965,94        | 72,21         |
| Despesas Correntes                                                                              | 6.104.000,00        | 8.504.000,00           | 6.517.927,26        | 76,65         | 6.510.067,98        | 76,55         | 6.174.285,84        | 72,60         |
| Despesas de Capital                                                                             | 50.000,00           | 50.000,00              | 2.680,00            | 5,36          | 2.680,00            | 5,36          | 2.680,00            | 5,36          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                       | 1.794.000,00        | 2.194.000,00           | 1.408.817,41        | 64,21         | 1.408.817,41        | 64,21         | 1.408.817,41        | 64,21         |
| Despesas Correntes                                                                              | 1.789.000,00        | 2.189.000,00           | 1.408.817,41        | 64,36         | 1.408.817,41        | 64,36         | 1.408.817,41        | 64,36         |
| Despesas de Capital                                                                             | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                           | 343.854,00          | 433.854,00             | 213.339,52          | 49,17         | 210.549,12          | 48,53         | 191.968,32          | 44,25         |
| Despesas Correntes                                                                              | 338.854,00          | 428.854,00             | 213.339,52          | 49,75         | 210.549,12          | 49,10         | 191.968,32          | 44,76         |
| Despesas de Capital                                                                             | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                      | 306.700,00          | 586.700,00             | 328.754,14          | 96,03         | 327.074,14          | 95,75         | 325.864,95          | 95,55         |
| Despesas Correntes                                                                              | 286.700,00          | 526.700,00             | 295.760,69          | 96,15         | 294.080,69          | 95,83         | 292.891,50          | 95,61         |
| Despesas de Capital                                                                             | 20.000,00           | 60.000,00              | 32.993,45           | 54,99         | 32.993,45           | 54,99         | 32.993,45           | 54,99         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                           | 200.000,00          | 200.000,00             | 113.194,08          | 56,60         | 113.194,08          | 56,60         | 113.194,08          | 56,60         |
| Despesas Correntes                                                                              | 195.000,00          | 195.000,00             | 112.062,00          | 57,47         | 112.062,00          | 57,47         | 112.062,00          | 57,47         |
| Despesas de Capital                                                                             | 5.000,00            | 5.000,00               | 1.132,08            | 22,64         | 1.132,08            | 22,64         | 1.132,08            | 22,64         |
| <b>TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                          | <b>8.798.554,00</b> | <b>11.968.554,00</b>   | <b>8.584.712,41</b> | <b>71,73</b>  | <b>8.572.382,73</b> | <b>71,62</b>  | <b>8.216.830,60</b> | <b>68,65</b>  |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|--|
|                                                                                                                                                                                            |                         |                         |                     |  |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)                                                                                                                                                    | 8.584.712,41            | 8.572.382,73            | 8.216.830,60        |  |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |  |
| <b>(E) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | <b>8.584.712,41</b>     | <b>8.572.382,73</b>     | <b>8.216.830,60</b> |  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   |                         |                         | 4.574.062,95        |  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)                                                                                        | 4.010.649,46            | 3.998.319,78            | 3.642.767,65        |  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)                                                                                                                                                        | 0,00                    |                         |                     |  |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>28,15</b>            | <b>28,11</b>            |                     |  |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado)* (I) = (h - (j ou k)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |                                                  |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026                                                                                                              | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                       |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                         |                       |                         |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO*                                                                                                            | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) |
| Empenhos do exercício de referência 2026                                                                                         | 4.574.062,95                            | 8.584.712,41                            | 4.010.649,46                                                              | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |
| Empenhos do exercício anterior 2025                                                                                              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |
| Empenhos de 2024                                                                                                                 | 5.875.480,46                            | 9.173.191,39                            | 3.297.710,93                                                              | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |
| Empenhos de 2023                                                                                                                 | 5.287.926,04                            | 9.940.205,63                            | 4.652.279,59                                                              | 5.000,00                              | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 5.000,00                                 |
| Empenhos de 2022 e anteriores                                                                                                    | 5.148.570,34                            | 7.514.156,12                            | 2.365.585,78                                                              | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                         |                       |                         | 0,00                                     |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                         |                       |                         | 0,00                                     |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                         |                       |                         | 0,00                                     |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                   |              |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial<br>(w)                    | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)*<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                         |
|                                                                                                                                                                |                                         |                                               |                   |              |                                                         |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                    |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)                                                          | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                    |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                    |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                    |



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |  |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        |  |  | 4.004.000,00     | 4.004.000,00            | 6.237.571,06        | 155,78        |
| Proveniente da União                                                                    |  |  | 3.904.000,00     | 3.904.000,00            | 5.748.924,48        | 147,26        |
| Proveniente dos Estados                                                                 |  |  | 100.000,00       | 100.000,00              | 488.646,58          | 488,65        |
| Proveniente de outros Municípios                                                        |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   |  |  | 170.400,00       | 170.400,00              | 361.373,93          | 212,07        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) |  |  | 4.174.400,00     | 4.174.400,00            | 6.598.944,99        | 158,08        |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                             |                     |                        |                     |               |                     |               |                     |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | % (d/c) x 100 |
|                                                                                                                                    |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |               |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                             | 3.169.400,00        | 5.483.463,57           | 3.295.485,08        | 60,10         | 3.244.820,54        | 59,17         | 3.169.069,91        | 59,17         | 57,79         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 3.169.400,00        | 5.264.407,29           | 3.257.086,08        | 61,87         | 3.234.220,54        | 61,44         | 3.158.469,91        | 61,44         | 60,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 219.056,28             | 38.399,00           | 17,53         | 10.600,00           | 4,84          | 10.600,00           | 4,84          | 4,84          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                     | 707.000,00          | 1.474.377,40           | 860.914,39          | 59,39         | 860.914,39          | 59,39         | 860.914,39          | 59,39         | 59,39         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 707.000,00          | 1.474.377,40           | 860.914,39          | 59,39         | 860.914,39          | 59,39         | 860.914,39          | 59,39         | 59,39         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                           | 25.000,00           | 47.100,00              | 25.186,87           | 53,48         | 18.135,40           | 38,50         | 14.846,40           | 31,52         | 31,52         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 25.000,00           | 47.100,00              | 25.186,87           | 53,48         | 18.135,40           | 38,50         | 14.846,40           | 31,52         | 31,52         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 230.000,00          | 515.931,72             | 138.192,57          | 26,79         | 132.474,91          | 25,68         | 128.079,93          | 24,44         | 24,44         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 230.000,00          | 421.432,93             | 138.192,57          | 31,43         | 132.474,91          | 31,43         | 128.079,93          | 29,92         | 29,92         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 94.498,79              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 30.000,00           | 56.468,53              | 20.202,10           | 35,78         | 16.547,27           | 29,30         | 16.547,27           | 29,30         | 29,30         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 30.000,00           | 56.468,53              | 20.202,10           | 35,78         | 16.547,27           | 29,30         | 16.547,27           | 29,30         | 29,30         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.161.400,00</b> | <b>7.877.341,22</b>    | <b>4.339.881,01</b> | <b>57,28</b>  | <b>4.272.892,51</b> | <b>56,39</b>  | <b>4.187.457,90</b> | <b>55,26</b>  |               |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|                                                            |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 9.923.400,00         | 14.037.463,57          | 9.816.092,34         | 69,93         | 9.757.568,52         | 69,51         | 9.346.035,75         | 66,58         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.507.000,00         | 3.668.377,40           | 2.269.731,80         | 61,87         | 2.269.731,80         | 61,87         | 2.269.731,80         | 61,87         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 368.854,00           | 480.954,00             | 238.526,39           | 49,59         | 228.684,52           | 47,55         | 206.814,72           | 43,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 536.700,00           | 1.102.631,72           | 466.946,71           | 42,35         | 459.549,05           | 41,68         | 451.964,88           | 40,99         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 230.000,00           | 256.468,53             | 133.396,18           | 52,01         | 129.741,35           | 50,59         | 129.741,35           | 50,59         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>12.959.954,00</b> | <b>19.545.895,22</b>   | <b>12.924.693,42</b> | <b>66,12</b>  | <b>12.845.275,24</b> | <b>65,72</b>  | <b>12.404.285,50</b> | <b>63,46</b>  |

Notas:  
\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
\* Estas despesas não são consideradas apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2015, o montante da execução dos restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
Nota(s) Explicativa(s):



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 45 / 075

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                     |  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |  |  |  |  |  |  |  |  |  | SALDO FINAL<br>(Acumulado até o bimestre) |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------------|--|
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
| TOTAL DE ATIVOS                                                      |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                         |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                    |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE               |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Provisões de PPP                                                     |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Outros Passivos                                                      |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                             |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Obrigações Contratuais                                               |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Riscos não Provisionados                                             |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Garantias Concedidas                                                 |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| Outros Passivos Contingentes                                         |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
| DESPESAS DE PPP                                                      |  | EXERCÍCIO CORRENTE                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
| EXERCÍCIO ANTERIOR                                                   |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTADOS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)   |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| - Contratuais (I.1)                                                  |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| - A contrair (I.2)                                                   |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| - Estados Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)              |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| - Contratuais (II.1)                                                 |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| - A contrair (I.2)                                                   |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                           |  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                      |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                  |  | 50.532.700,00                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50.532.700,00                             |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                    |  | 50.532.700,00                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50.532.700,00                             |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE RCL (VI) (VI= II (IV)) |  | 50.532.700,00                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50.532.700,00                             |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                      |  |                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2026

|                    |              |      |              |           |
|--------------------|--------------|------|--------------|-----------|
| Poder Legislativo  | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00      |
| Poder Judiciário   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00      |
| Ministério Público | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00      |
| Defensoria Pública | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00      |
| TOTAL              | 2.363.217,87 | 0,00 | 2.344.798,29 | 18.419,58 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         | Valor Apurado<br>Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais      |                                    |                              |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
|                                                                                             |                                 | % Mínimo a<br>Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o<br>Bimestre       |                              |                         |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino      | 9.222.668,87                    | 25%                                 | 29,21                              |                              |                         |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 5.248.960,74                    | 70%                                 | 80,22                              |                              |                         |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00                            | 0%                                  | 0,00                               |                              |                         |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital            | 0,00                            | 15%                                 | 0,00                               |                              |                         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                      |                                 | Valor Apurado no Exercício          | Saldo não realizado                |                              |                         |
| Receita de Operação de Crédito                                                              |                                 | 0,00                                | 0,00                               |                              |                         |
| Despesa de Capital Líquida                                                                  |                                 | 0,00                                | 0,00                               |                              |                         |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                |                                 | Exercício<br>(2025)                 | 10º Exercício<br>(2034)            | 20º Exercício<br>(2044)      | 35º Exercício<br>(2059) |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                               |                                 |                                     |                                    |                              |                         |
| Receitas Previdenciárias                                                                    |                                 | 0,00                                | 0,00                               | 0,00                         | 0,00                    |
| Despesas Previdenciárias                                                                    |                                 | 0,00                                | 0,00                               | 0,00                         | 0,00                    |
| Resultado Previdenciário                                                                    |                                 | 0,00                                | 0,00                               | 0,00                         | 0,00                    |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                      |                                 |                                     |                                    |                              |                         |
| Receitas Previdenciárias                                                                    |                                 | 0,00                                | 0,00                               | 0,00                         | 0,00                    |
| Despesas Previdenciárias                                                                    |                                 | 0,00                                | 0,00                               | 0,00                         | 0,00                    |
| Resultado Previdenciário                                                                    |                                 | 0,00                                | 0,00                               | 0,00                         | 0,00                    |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                     |                                 | Valor Apurado no Exercício          |                                    | Saldo a Realizar             |                         |
| Receitas da Alienação de Ativos                                                             |                                 | 0,00                                |                                    | 0,00                         |                         |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                               |                                 | 0,00                                |                                    | 0,00                         |                         |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                             |                                 | Valor Apurado<br>Até o Bimestre     | Limite Constitucional Anual        |                              |                         |
|                                                                                             |                                 | 8.152.845,01                        | % Mínimo a<br>Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o<br>Bimestre |                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos         |                                 |                                     | 15%                                | 26,74                        |                         |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                             |                                 | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                    |                              |                         |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                     |                                 | 0,00                                |                                    |                              |                         |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO. Emissão: 21/09/2026, às 10:12:24.  
Nota(s) Explicativa(s):

Barracão, 21/09/2026

Cod471497

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 507/2026

Nome: SIDINEI PAVIN

CPF: 019.248.829-57

Cargo ou função: Motorista

Matrícula: 2728

Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE

Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3

ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 18/09/2026 as 03:30 e retorno dia 18/09/2026 as 19h30m

Destino: GUARAPUAVA PR

Transporte utilizado: SPIN TBJ9C13

Quantidade de Diárias: 0,5

Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS

( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 21/09/2026

SIDINEI PAVIN

Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

MICHEL L. LIMA DOS SANTOS

Gerente Geral

CPF: 062.091.289-80

Matrícula: 2766

Autoridade Responsável



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 47 / 075

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

|                                                  |                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| Nº 306/2026                                      |                            |
| Nome: <b>FABIO JUNIOR KAER</b>                   | CPF: <b>050.353.209-60</b> |
| Cargo ou função: <b>Motorista</b>                | Matrícula: <b>715</b>      |
| Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>     |                            |
| Conta bancária: <b>ITAU Ag;4021 C.C. 13289 1</b> |                            |
| ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO          |                            |

### DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Data: saída dia <b>18/09/2026</b> as <b>04:00</b> e retorno dia <b>18/09/2026</b> às <b>16:00</b> hrs |                                   |
| Destino: <b>CASCADEL - PR</b>                                                                         |                                   |
| Transporte utilizado: <b>SPIN SEL6B99</b>                                                             | Quantidade de Diárias: <b>1,0</b> |
| Finalidade: <b>TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.</b>                                                      |                                   |
| Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:                                                          |                                   |

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 21/09/2026

Fabio Junior Kaer  
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel L. Lima dos Santos  
Autoridade Responsável

MICHEL L. LIMA DOS SANTOS  
Gerente Geral  
CPF: 062.091.289-80  
Matrícula: 2766

Cod471536

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

|                                                                |                            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Nº 472/2026                                                    |                            |
| Nome: <b>VALDINEI BATISTTI</b>                                 | CPF: <b>019.154.339-08</b> |
| Cargo ou função: <b>Motorista</b>                              | Matrícula: <b>2554</b>     |
| Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>                   |                            |
| Conta bancária: <b>C.C. 586772231-3Ag;4692 Caixa Econômica</b> |                            |
| ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO                        |                            |

### DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                     |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Data: saída dia <b>08/09/2026</b> as <b>12:00 H</b> e retorno dia <b>08/09/2026</b> AS <b>21:00</b> |                                   |
| Destino: <b>SÃO MIGUEL DO OESTE SC</b>                                                              |                                   |
| Transporte utilizado: <b>VAN TBI0G96</b>                                                            | Quantidade de Diárias: <b>1,0</b> |
| Finalidade: <b>REVISAO DE VEICULO</b>                                                               |                                   |
| Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:                                                        |                                   |

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 14/09/2026

Valdinei Batista  
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel L. Lima dos Santos  
Autoridade Responsável

Cod471535

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025

PROCESSO LICITATORIO: 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de 1.200 cestas básicas fechadas, a serem distribuídas para as famílias carentes do município de Barracão - PR pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SFDS.

CONTRATO: Nº 155/2025

CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 01 de outubro de 2027 ou enquanto durar o estoque.

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 36.735,00 (trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

Cod471533



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 48 / 075

## CERTIDÃO

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins que, a Sra. **LAURA JOANA VIZNHESKI**, inscrita no CPF: **099.752.309-38**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 10 de Setembro de 2026, **Edição 2826**, para o cargo de Estagiária, Pedagogia, classificada em 16º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49-991224752** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 17 de Setembro de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 21 de Setembro de 2026.

  
Andréia Oleiniczak Arosani

Divisão de Recursos Humanos

Cod471523

## CERTIDÃO

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins que, a Sra. **ADRIELI DE OLIVEIRA RAMÃO**, inscrita no CPF: **103.030.419-00**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 10 de Setembro de 2026, **Edição 2826**, para o cargo de Estagiária, Pedagogia, classificada em 18º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49-991503210** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 17 de Setembro de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 21 de Setembro de 2026.

  
Andréia Oleiniczak Arosani

Divisão de Recursos Humanos

Cod471522

ANEXO III  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

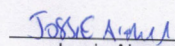
| DADOS DO SOLICITANTE                            |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Nº                                              | 505/2026            |
| Nome: JOSSIE ALVES DA SILVA                     | CPF: 054.481.359-60 |
| Cargo ou função: Chefe de Divisão               | Matrícula: 2877     |
| Órgão de Lotação: Adm                           |                     |
| Conta bancária: Sicredi agência 0738 C/C:916299 |                     |

| DADOS DA VIAGEM                                                                         |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Data: Saída dia 17/09/2026 às 8:00 hrs – Retorno dia 17/09/2026 às 18:00 hrs            |                            |
| Destino: Cascavel-Pr                                                                    |                            |
| Transporte utilizado: HB20 : UBJ6107                                                    | Quantidade de Diárias: 1,0 |
| Finalidade: Transporte de paciente em consulta Clínica Dr. Prime Hospital oftalmológico |                            |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                                           |                            |
| ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS                         |                            |
| ( ) CURSO (x) OUTROS                                                                    |                            |

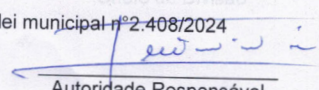
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR: 21/09/2026.

  
Jossie Alves da Silva  
Chefe de Divisão

(x) Autorizado ( ) Não autorizado  
Art, 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

  
Autoridade Responsável  
Prefeito Municipal - Jorge Luiz Santin

Cod471521



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 49 / 075

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº 504/2026  
Nome: **VALDINEI BATISTTI** CPF: **019.154.339-08**  
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2554**  
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**  
Conta bancária: **C.C. 586772231-3Ag:4692 Caixa Econômica**  
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

### DADOS DA VIAGEM

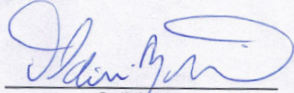
Data: saída dia **12/09/2026** as **03:30 H** e retorno dia **12/09/2026 18:00**  
Destino: **MISSAL - PR**  
Transporte utilizado: **VAN TBH9E28** Quantidade de Diárias: **1,0**  
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE**  
Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( x ) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

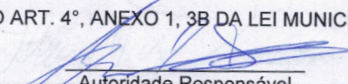
Informações Complementares:

Barracão/PR. 21/09/2026

  
Solicitante

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

  
Autoridade Responsável

Cod471506

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº 503/2026  
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO** CPF: **005.495.579.38**  
Cargo ou função: **MOTORISTA** Matrícula: **2733**  
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**  
CONTA BANCARIA: **CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7**  
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

### DADOS DA VIAGEM

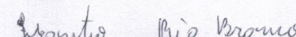
Data: SAÍDA DIA **17/09/2026 AS 13:30** RETORNO DIA **17/09/2026 AS 19:45**  
Destino: **SÃO LOURENÇO DO OESTE**  
Transporte: **SPIN TBJ9C13** Quantidade de Diárias: **0,5**  
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**  
Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( x ) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

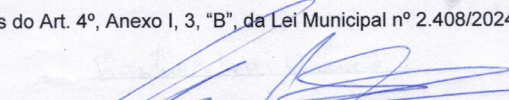
Informações Complementares:

Barracão/PR. 21/09/2026

  
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "B", da Lei Municipal nº 2.408/2024

  
Autoridade Responsável

MICHEL L. LIMA DOS SANTOS  
Gerente Geral  
CPF: 062.091.289-80  
Matrícula: 2766

Cod471505



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 50 / 075

ANEXO III  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 522/2026

Nome: IROSANTO RIO BRANCO CPF: 005.495.579.38  
Cargo ou função: MOTORISTA Matrícula: 2733  
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE  
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7

ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAÍDA DIA 16/09/2026 AS 03:30 RETORNO DIA 16/09/2026 AS 19:00  
Destino: GUARAPUAVA - PR  
Transporte: VAN TBIOG96 Quantidade de Diárias: 0,5  
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES  
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:  
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/09/2026

Irosanto Rio Branco  
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado  
Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "B", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

Cod471504

ANEXO III  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 503/2026

Nome: JOSSIE ALVES DA SILVA CPF: 054.481.359-60  
Cargo ou função: Chefe de Divisão Matrícula: 2877  
Órgão de Lotação: Adm  
Conta bancária: Sicredi agência 0738 C/C:916299

DADOS DA VIAGEM

Data: Saída dia 15/09/2026 às 8:00 hrs – Retorno dia 15/09/2026 as 18:00 hrs  
Destino: Cascavel-Pr  
Transporte utilizado: HB20 : UBJ6107 Quantidade de Diárias: 1,0  
Finalidade: Transporte de paciente em consulta Clínica Dr. Prime Hospital oftalmológico  
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:  
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( x ) OUTROS

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/09/2026

Jossie Alves da Silva  
Jossie Alves da Silva  
Chefe de Divisão

(x) Autorizado ( ) Não autorizado  
Art. 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]  
Autoridade Responsável  
Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod471503



www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
**Lei Municipal nº 2.408/2024**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

| DADOS DO SOLICITANTE                                                  |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Nº                                                                    | 501.2026                   |
| Nome: PEDRO IVAN DA SILVA                                             | CPF: 018.437.689.09        |
| Cargo ou função: Motorista                                            | Matrícula: 2736            |
| Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE                                 |                            |
| Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3                      |                            |
| ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO                               |                            |
| DADOS DA VIAGEM                                                       |                            |
| Data: saída dia 16/09/2026 as 03:00 e retorno dia 16/09/2026 as 20:00 |                            |
| Destino: FOZ DO IGUAÇU PR                                             |                            |
| Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188                                  | Quantidade de Diárias: 0,5 |
| Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA                              |                            |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                         |                            |
| ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS       |                            |
| ( ) CURSO ( x ) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.                      |                            |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 21/09/2026

Pedro Ivan da Silva  
Solicitante☒ Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

Cod471502

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Barracão**  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel. (41) 34.44.1215 / 34.44.1297  
www.barracao.pr.gov.br**DECRETO Nº 262/2026**

**Ementa:** Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, instituído pela Lei Municipal nº 2.551/2026, e dá outras providências.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em especial, o disposto nos arts. 5º, 6º e 20 da Lei Municipal nº 2.551, de 3 de julho de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Barracão, observada a composição paritária estabelecida no art. 4º da Lei Municipal nº 2.551/2026, pelo mandato de 2 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto, conforme segue:

**I – BLOCO INSTITUCIONAL**

**a)** Secretaria Municipal responsável pela área de saneamento básico, obras, planejamento urbano, infraestrutura ou área correlata:

**Titular:** ELAINE SOARES BENEDET – Prefeitura Municipal – divisão de Saneamento

**Suplente:** RICARDO WEIS TEIXEIRA – Prefeitura Municipal – Secretaria de Agricultura

**b)** Secretaria Municipal responsável pela área de meio ambiente, agricultura ou área correlata:

**Titular:** LUANA VITÓRIA DA ROSA SIMON – Prefeitura Municipal – Secretaria de Meio Ambiente

**Suplente:** PAULO CESAR COLLE – Prefeitura Municipal – Secretaria de Meio Ambiente

**c)** Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária:

**Titular:** ALINE GABRIELE DA SILVA – Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde

**Suplente:** RENATO MULLER – Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde

**d)** Concessionária ou prestadora dos serviços públicos de saneamento básico atuante no Município:

**Titular:** FERNANDA REGINA BARBACOVÍ – CASAN

**Suplente:** CLECIO BANFI – CASAN





## II – BLOCO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS USUÁRIOS

### a) Consórcio Intermunicipal da Fronteira:

**Titular:** LETÍCIA PERES LUZA – CIF

**Suplente:** MAYCON DOUGLAS FRANÇA – CIF

### b) Unidade de Valorização de Recicláveis

**Titular:** GENI ALVES DOS SANTOS FORTES – UVR

**Suplente:** GENECI ALVES DOS SANTOS – UVR

### c) Pastoral da Igreja Matriz

**Titular:** JOSÉ CARLOS DIEI – Pastoral da Igreja Matriz

**Suplente:** IVO TAFAREL – Pastoral da Igreja Matriz

### d) Rotary:

**Titular:** NEYLOR SANTIN – Rotary

**Suplente:** LUCAS GIACOBBO – Rotary

**Art. 2º** Os membros ora designados exercerão suas funções como serviço público relevante, sem remuneração, vedado o pagamento de jeton, gratificação, diária, vantagem ou qualquer espécie de remuneração pelo exercício da função, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.551/2026.

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, permanecendo o conselheiro no exercício da função até a designação de seu substituto, na forma da Lei Municipal nº 2.551/2026.

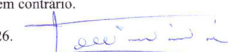
**Art. 4º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelo Plenário, dentre os membros titulares, na primeira reunião ordinária do mandato, devendo pertencer a blocos distintos, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.551/2026.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser instalado no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, e seu Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 21 de setembro de 2026.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal



## II – BLOCO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS USUÁRIOS

### a) Consórcio Intermunicipal da Fronteira:

**Titular:** LETÍCIA PERES LUZA – CIF

**Suplente:** MAYCON DOUGLAS FRANÇA – CIF

### b) Unidade de Valorização de Recicláveis

**Titular:** GENI ALVES DOS SANTOS FORTES – UVR

**Suplente:** GENECI ALVES DOS SANTOS – UVR

### c) Pastoral da Igreja Matriz

**Titular:** JOSÉ CARLOS DIEI – Pastoral da Igreja Matriz

**Suplente:** IVO TAFAREL – Pastoral da Igreja Matriz

### d) Rotary:

**Titular:** NEYLOR SANTIN – Rotary

**Suplente:** LUCAS GIACOBBO – Rotary

**Art. 2º** Os membros ora designados exercerão suas funções como serviço público relevante, sem remuneração, vedado o pagamento de jeton, gratificação, diária, vantagem ou qualquer espécie de remuneração pelo exercício da função, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.551/2026.

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, permanecendo o conselheiro no exercício da função até a designação de seu substituto, na forma da Lei Municipal nº 2.551/2026.

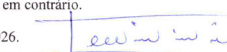
**Art. 4º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelo Plenário, dentre os membros titulares, na primeira reunião ordinária do mandato, devendo pertencer a blocos distintos, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.551/2026.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser instalado no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, e seu Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 21 de setembro de 2026.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal



Cod471524

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 53 / 075

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Araucária, 3120, Centro  
E-mail: controleinternocds@gmail.com  
Coronel Domingos Soares - PR



### RELATÓRIO SINTÉTICO - DIÁRIAS - PMCDs

| Nº Diária | Dt. Viag.  | Servidor                           | Destino          | Hor. Sai. | Hor. ret. | Data Ret.  | Valor da Diária | Depto.           | Finalidade                                                                                                        |
|-----------|------------|------------------------------------|------------------|-----------|-----------|------------|-----------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 105       | 17/08/2026 | Luiz Fernando Ferreira Pires       | Curitiba-PR      | 10h       | 15h       | 18/08/2026 | 400,00          | Motorista        | Transportar pacientes para consultas especializadas e exames no Hospital Santa Casa.                              |
| 106       | 24/08/2026 | Soeli Ecks                         | Curitiba-PR      | 12h 10m   | 20h       | 28/08/2026 | 1.800,00        | Controle Interno | Participar da I Semana ProGov de Auditoria Interna, no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. |
| 107       | 25/08/2026 | Cristiane Das Gracas Machado Pires | Foz do Iguaçu-PR | 06h       | 18h       | 27/08/2026 | 600,00          | Educação         | Participar do Encontro de Gestores Educação Pública.                                                              |
| 108       | 25/08/2026 | Tenile Isabel Machado Cassanelli   | Foz do Iguaçu-PR | 06h       | 18h       | 27/08/2026 | 600,00          | Educação         | Participar do Encontro de Gestores Educação Pública.                                                              |
| 109       | 01/09/2026 | Cristiane Das Gracas Machado Pires | Foz do Iguaçu-PR | 04h       | 20h       | 03/09/2026 | 600,00          | Educação         | Participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.                                               |
| 110       | 01/09/2026 | Adriana Aparecida Tortelli         | Foz do Iguaçu-PR | 04h       | 20h       | 03/09/2026 | 600,00          | Educação         | Participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.                                               |
| 111       | 01/09/2026 | Jaci De Jesus Camargo Ferreira     | Foz do Iguaçu-PR | 04h       | 20h       | 03/09/2026 | 600,00          | Educação         | Participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.                                               |
| 112       | 01/09/2026 | Afonso Hamilton Stelmach           | Foz do Iguaçu-PR | 04h       | 20h       | 03/09/2026 | 1.000,00        | Educação         | Transportar funcionários para participar                                                                          |

|     |            |                                   |             |     |     |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----|------------|-----------------------------------|-------------|-----|-----|------------|----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 113 | 01/09/2026 | Maria Antonieta De Araújo Almeida | Curitiba-PR | 12h | 19h | 03/09/2026 | 2.250,00 | Gabinete | do II Seminário de Cooperação Pedagógica Municípios. Participação em reunião na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com o Secretário de Estado das Cidades, Sr. Fernando Giacobbo, bem como a participação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município. |
| 114 | 01/09/2026 | Mauro Correa De Almeida           | Curitiba-PR | 12h | 19h | 03/09/2026 | 600,00   | Gabinete | Participação em reunião na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com o Secretário de Estado das Cidades, Sr. Fernando Giacobbo, bem como a participação em reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.                                           |

SOELI ECKS  
CONTROLADORA GERAL

Cod471559

### PROCESSO N.º 122/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Strada Volcano, placa TBW 0E63, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.570,52 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 21/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod471495

### PROCESSO N.º 121/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Strada Volcano, placa TAM 5B77, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.770,24 (Dois Mil,

DIOEMS

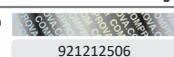


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



921212506



Setecentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).  
Cel. Domingos Soares-PR, 21/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod471508

**PROCESSO N.º 123/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo RENAUT MASTER, placa UBO 5B30, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.  
Fornecedor/Executor: OPEN VEICULOS LTDA  
CNPJ: 04.675.147/0004-85  
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.031,00(Dois Mil e Trinta Reais e Cem Centavos).  
Cel. Domingos Soares-PR, 21/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod471517

**TERMO ADITIVO 10 CONTRATO 10/2024-PMCDs**

Objeto:Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser, monocromáticas, laser coloridas, e escâneres, incluindo a assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, para os Departamentos da Municipalidade.  
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IGUAÇU, 0 CASA—CEP: 85501266—BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.027.555/0001-05 neste ato devidamente representada por LEOMIR MORELATTO de CPF 007.721.229-03, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações  
Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

| ITENS |      |                   |                                   |                   |            |                |             |
|-------|------|-------------------|-----------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do serviço | Descrição do serviço              | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1     | 1    | 8736              | Páginas coloridas excedentes      | UN                | 5.000,00   | 0,10           | 500,00      |
| 1     | 2    | 8735              | Páginas monocromáticas excedentes | UN                | 50.000,00  | 0,02           | 1.000,00    |
| TOTAL |      |                   |                                   |                   |            |                | 1.500,00    |

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo  
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente  
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Coronel Domingos Soares—PR., 18/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod471548

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO Nº 69, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre o afastamento temporário do Prefeito Municipal, estabelece a suspensão do subsídio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ausência temporária do Chefe do Poder Executivo, por período inferior a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratar de assuntos particulares, conforme facultado pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o afastamento para trato de interesses particulares é modalidade não remunerada, não gerando direito à percepção de subsídio durante o período de ausência das funções, nos termos da legislação municipal aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, autorizado a afastar-se de suas funções e do território do Município no período de 22 DE SETEMBRO a 04 DE OUTUBRO de 2026, totalizando 13 dias, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica suspensa a percepção do subsídio mensal do Prefeito Municipal durante o período de afastamento estabelecido no art. 1º deste Decreto, em virtude do caráter não remunerado da licença para trato de interesses particulares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto 66 de 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de SETEMBRO de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br), o parecer jurídico conclusivo favorável e a autorização para homologação emitida pelo PARANACIDADE no dia 18 de setembro de 2026, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº         | 105/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| b) Licitação nº        | Concorrência nº 12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| c) Data Homologação    | 21 de setembro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| d) Objeto da Licitação | Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com o Convênio Nº 107/2026 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. |

À empresa:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | EXECUTOR DA OBRA                                                | TOTAL HOMOLOGADO                                              |
|------|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | M² | Pavimentação asfáltica em CBUQ na Linha Rio Mombuco pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. | S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA 08.715.392/0001-87 | 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais) |

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471511

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 31/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ: 31.794.058/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471512

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2026, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CONSORA CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA**

### ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e CONSORA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.812.148/0001-21, com sede no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na Rua Luís Manfro, nº. 71, Loteamento Cadore, CEP: 85.670-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. FABIO ROBERTO SORANSO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 095.599.139-05, RG nº. 10.226.276-0, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato Nº. 29/2026, de 28 de janeiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 394.971,90 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se em razão da solicitação e do parecer técnico apresentados pelo Departamento de Engenharia, acompanhados de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, ambos favoráveis à formalização do aditivo. Foi realizada a supressão no valor de R\$ 2.028,10 (dois mil e vinte e oito reais e dez centavos), em decorrência da não execução integral dos quantitativos inicialmente previstos para os itens referentes ao plantio de arbustos ou cerca viva e ao plantio de árvores ornamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATANTE

#### CONSORA CONSTRUTORA LTDA

#### FABIO ROBERTO SORANSO

#### CONTRATADA

Cod471513

### PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

#### DESCRIÇÃO :

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 1.196,24                                      |
| ORDEM              | 262/2026                                      |
| BENEFICIÁRIO       | Maria Edna de Oliveira                        |
| MATRICULA          | 124/1                                         |
| CARGO              | Contadora                                     |
| DATA INÍCIO        | 21/09/2026                                    |
| DATA TÉRMINO       | 23/09/2026                                    |
| QUANTIDADE DIÁRIA  | 02                                            |
| VALOR DA DIÁRIA    | 598,12                                        |
| ID TIPO DIÁRIA     | 99                                            |
| OBJETO DA VIAGEM   | Curso: Transferências Voluntárias RES. 140/26 |
| MEIO DE TRANSPORTE | Carro Público                                 |
| LOCAL–CIDADE       | Foz do Iguaçu                                 |

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de setembro 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

### PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

#### DESCRIÇÃO :

|                   |          |
|-------------------|----------|
| VALOR TOTAL – R\$ | 1.196,24 |
|-------------------|----------|

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 56 / 075

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| ORDEM              | 263/2026                                      |
| BENEFICIÁRIO       | Elizeu Boger                                  |
| MATRICULA          | 48720/2                                       |
| CARGO              | Contabilista                                  |
| DATA INÍCIO        | 21/09/2026                                    |
| DATA TÉRMINO       | 23/09/2026                                    |
| QUANTIDADE DIÁRIA  | 02                                            |
| VALOR DA DIÁRIA    | 598,12                                        |
| ID TIPO DIÁRIA     | 99                                            |
| OBJETO DA VIAGEM   | Curso: Transferências Voluntarias RES. 140/26 |
| MEIO DE TRANSPORTE | Carro Público                                 |
| LOCAL-CIDADE       | Foz do Iguaçu                                 |

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de setembro 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

Cod471486

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 265/2026**

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO:

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 598,12                                        |
| ORDEM              | 265/2026                                      |
| BENEFICIARIO       | Valdecir José Galvão Franco                   |
| MATRÍCULA          | 57543-7/1                                     |
| CARGO              | Agente de Máquinas e Veículos                 |
| DATA INÍCIO        | 21/09/2026                                    |
| DATA FIM           | 22/09/2026                                    |
| QUANTIDADE DIARIA  | 01                                            |
| VALOR DA DIÁRIA    | 598,12                                        |
| ID TIPO DIARIA     | 03                                            |
| OBJETO DA VIAGEM   | Transporte de paciente para consulta e exames |
| MEIO DE TRANSPORTE | Rodoviário                                    |
| LOCAL-CIDADE       | Curitiba                                      |

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de setembro 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 266/2026**

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO:

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 598,12                                        |
| ORDEM              | 266/2026                                      |
| BENEFICIARIO       | Edson Luiz Farion Junior                      |
| MATRÍCULA          | 574970/1                                      |
| CARGO              | Técnico de Enfermagem                         |
| DATA INÍCIO        | 21/09/2026                                    |
| DATA FIM           | 22/09/2026                                    |
| QUANTIDADE DIARIA  | 01                                            |
| VALOR DA DIÁRIA    | 598,12                                        |
| ID TIPO DIARIA     | 99                                            |
| OBJETO DA VIAGEM   | Transporte de paciente para consulta e exames |
| MEIO DE TRANSPORTE | Rodoviário                                    |
| LOCAL-CIDADE       | Curitiba                                      |

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de setembro 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

Cod471518

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO ANUAL DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em consultas especializadas, exames especializados e procedimentos médicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/PR.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto no item 16.4 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, que prevê a divulgação anual de aviso aos credenciados para apresentação da documentação necessária à realização de novo contrato;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 04/2025 permanece vigente por prazo indeterminado, conforme disposto no item 8.1, permanecendo aberto ao ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório; Considerando que os contratos decorrentes do referido credenciamento possuem vigência de até 12 (doze) meses e não são prorrogáveis, nos termos dos itens 9.1 e 16.3 do Edital; Considerando, ainda, a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de saúde objeto do credenciamento;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 que possuam interesse na celebração de novo instrumento contratual, para que apresentem a documentação necessária e atualizada, nos termos do Edital e deste Aviso.

#### 1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os credenciados interessados na celebração de novo contrato deverão apresentar, no período de 22 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, especialmente:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista devidamente atualizadas;
- b) documentos relativos à qualificação técnica e profissional, quando necessária sua atualização;
- c) documentação relativa aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando aplicável;
- d) declaração/tabela atualizada dos itens e respectivos quantitativos que o credenciado possui interesse e capacidade de executar;
- e) demais documentos previstos no item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2025 ou que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras para a formalização da nova contratação.

A não apresentação da documentação até o dia 02 de outubro de 2026, ou a apresentação de documentos que não comprovem a manutenção das condições necessárias à contratação, impedirá a celebração do novo instrumento contratual, conforme previsto no item 16.5 do Edital.

#### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RATEIO

A apresentação da documentação e a manutenção do credenciamento não asseguram quantitativo mínimo de serviços ou contratação integral das quantidades ofertadas.

Para a celebração dos novos contratos serão considerados os credenciados aptos para cada item, as quantidades por eles ofertadas e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Havendo mais de um credenciado para o mesmo item e sendo a quantidade total ofertada superior à demanda ou ao quantitativo estimado pela Administração, será realizado o rateio da demanda entre os credenciados, observando-se os critérios objetivos estabelecidos no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

O ingresso de novos credenciados após a distribuição inicial, por si só, não implicará a realização de novo rateio da demanda anteriormente distribuída, nem a redução dos quantitativos já atribuídos ou contratados. Tais credenciados participarão das novas distribuições, redistribuições, ampliações ou demais hipóteses previstas no item 11 do Edital, observadas as condições aplicáveis no momento da respectiva distribuição.

Nas distribuições destinadas à formalização de novos contratos, não participarão, naquele momento, os credenciados que possuírem contrato vigente decorrente do Chamamento Público nº 04/2025 cuja vigência ultrapasse a data prevista para o início dos novos instrumentos contratuais, permanecendo submetidos aos quantitativos, condições e prazos do contrato vigente até o respectivo término.

A apresentação ou atualização da documentação em razão deste Aviso não implicará encerramento antecipado, substituição, renovação automática ou sobreposição do contrato vigente, nem assegurará participação na distribuição destinada aos novos contratos enquanto permanecer vigente o instrumento anteriormente celebrado.

Os quantitativos constantes dos novos instrumentos contratuais serão definidos após a análise dos credenciados aptos, das respectivas ofertas e da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

#### 3. DOS NOVOS INTERESSADOS

O Chamamento Público nº 04/2025 permanece aberto para o credenciamento de novos interessados, os quais poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital.

O ingresso de novos credenciados após a distribuição inicial não implicará revisão dos quantitativos anteriormente distribuídos ou contratados, ficando sua participação condicionada às futuras hipóteses de distribuição, redistribuição ou ampliação previstas no item 11 do Edital.

#### 4. DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente convocação não constitui prorrogação dos contratos atualmente vigentes.

Após a análise e aprovação da documentação apresentada, bem como a definição dos quantitativos decorrentes da distribuição da demanda, serão adotadas as providências

administrativas necessárias à formalização de novos instrumentos contratuais, decorrentes do Chamamento Público nº 04/2025, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A celebração dos novos contratos ficará condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, à existência de demanda da Administração e à observância das demais formalidades legais aplicáveis.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e plenamente aplicáveis as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e suas respectivas retificações.

Palmas, 21 de setembro de 2026.

Cod471534

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b><br>CNPJ: 76.161.181/0001-08<br>Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro<br>CEP: 85555-000 - Palmas | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 28/2026</b> |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | Processo                                        | <b>100/2026</b>   |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | Data do Processo:                               | <b>03/06/2026</b> |

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2026
- b) Licitação Nr.: 28/2026 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data Homologação: 21/09/2026
- e) Objeto da Licitação: Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de granitos – bancadas e soleiras – e revestimentos em ACM (Alumínio Composto), à medida que houver necessidade.

| f) Fornecedores e Itens Vencedores:                                                                        | Unid. | Qtde.   | Descto (%) | Unit.   | Total      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------|------------|
| <b>RIBAS &amp; IAGUSZESKI LTDA</b>                                                                         |       |         |            |         |            |
| 1. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)       | M2    | 338,000 | 0,000      | 270,000 | 91.260,00  |
| 2. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR CINZA CORUMBA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)         | M2    | 225,000 | 0,000      | 300,000 | 67.500,00  |
| 3. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR OCRE ITABIRA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)          | M2    | 162,000 | 0,000      | 399,950 | 64.791,90  |
| 4. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR AMARELO ORNAMENTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)    | M2    | 210,000 | 0,000      | 350,000 | 73.500,00  |
| 5. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR AMARELO SANTA CECILIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659) | M2    | 210,000 | 0,000      | 370,000 | 77.700,00  |
| 6. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR PRETO SÃO GABRIEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)     | M2    | 237,000 | 0,000      | 430,000 | 101.910,00 |
| 7. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR BRANCO DALAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)          | M2    | 210,000 | 0,000      | 400,000 | 84.000,00  |
| 8. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR BRANCO ITAUNAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)        | M2    | 210,000 | 0,000      | 440,000 | 92.400,00  |
| 9. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR MARROM CAFÉ IMPERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70659)  | M2    | 210,000 | 0,000      | 430,000 | 90.300,00  |
| 10. SOLERA/PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)      | M2    | 225,000 | 0,000      | 520,000 | 117.000,00 |
| 11. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR CINZA CORUMBA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)                  | M2    | 225,000 | 0,000      | 600,000 | 135.000,00 |
| 12. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR OCRE ITABIRA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)                   | M2    | 218,000 | 0,000      | 620,000 | 135.160,00 |
| 13. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR OCRE ITABIRA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)                   | M2    | 327,000 | 0,000      | 610,000 | 199.470,00 |
| 14. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR AMARELO ORNAMENTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)             | M2    | 285,000 | 0,000      | 660,000 | 188.100,00 |
| 15. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR AMARELO SANTA CECILIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)          | M2    | 285,000 | 0,000      | 745,000 | 212.325,00 |
| 16. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR PRETO SÃO GABRIEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)              | M2    | 338,000 | 0,000      | 700,000 | 236.600,00 |
| 17. BANCADA DE GRANITO POLIDO, NA COR BRANCO DALAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (70660)                   | M2    | 293,000 | 0,000      | 650,000 | 190.450,00 |

Palmas, 21 de Setembro de 2026

Assinatura do Responsável



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 58 / 075

|                                                                                  |                                         |                         |                          |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|
|  | <b>ESTADO DO PARANÁ</b>                 |                         | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                   |
|                                                                                  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>   |                         | <b>Nr.: 28/2026</b>      |                   |
|                                                                                  | CNPJ: 76.161.181/0001-08                | Telefone:(46) 3263-7000 |                          |                   |
|                                                                                  | Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro |                         |                          |                   |
|                                                                                  | CEP: 85555-000 - Palmas                 |                         | Processo                 | <b>100/2026</b>   |
|                                                                                  |                                         |                         | Data do Processo:        | <b>03/06/2026</b> |

EDITAL Nº 47/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, CONFORME 02/2024 – PSS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 02/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 07/2024 DE CLASSIFICAÇÃO FINAL; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 40/2024, DE RECLASSIFICAÇÃO; FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 02/2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA,

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2024, DATADO DE 31 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO.

PALMAS, PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                | Dotação                              | Valor Estimado   |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 | R\$ 3.822.959,79 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%        | 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 | R\$ 5.567.171,26 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%        | 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 | R\$ 4.819.446,55 |

Palmas, 21 de Setembro de 2026

Assinatura do Responsável

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de maio de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS

AFRO/QUILOMBOLA

CUIDADOR SOCIAL

| Classificação | Nome                         | Nasc.    | Pontuação |
|---------------|------------------------------|----------|-----------|
| 3º            | VERONICA RODRIGUES GONÇALVES | 7/4/1993 | 25        |

PCD

CUIDADOR SOCIAL

| Classificação | Nome                       | Nasc.     | Pontuação |
|---------------|----------------------------|-----------|-----------|
| 3º            | MICHEL WILLIAN RIBAS LEMOS | 13/6/1997 | 19        |

INDÍGENA

CUIDADOR SOCIAL

| Classificação | Nome                              | Nasc.    | Pontuação |
|---------------|-----------------------------------|----------|-----------|
| 3º            | VINICIUS SALES EDUARDO DOS SANTOS | 9/9/2006 | 18        |

Cod471499

|                                                                                   |                                         |                         |                          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|
|  | <b>ESTADO DO PARANÁ</b>                 |                         | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                   |
|                                                                                   | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>   |                         | <b>Nr.: 28/2026</b>      |                   |
|                                                                                   | CNPJ: 76.161.181/0001-08                | Telefone:(46) 3263-7000 |                          |                   |
|                                                                                   | Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro |                         |                          |                   |
|                                                                                   | CEP: 85555-000 - Palmas                 |                         | Processo                 | <b>100/2026</b>   |
|                                                                                   |                                         |                         | Data do Processo:        | <b>03/06/2026</b> |

| Descrição da Despesa                                    | Dotação                              | Valor Estimado   |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%             | 16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00 | R\$ 4.464.576,96 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  | 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00 | R\$ 500.266,98   |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                         | 21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00 | R\$ 506.937,72   |
| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS                 | 21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00 | R\$ 506.937,72   |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO OPTO MUNICIPAL DE TRANSITO      | 21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00 | R\$ 506.937,70   |
| DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO | 19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00 | R\$ 466.813,21   |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                     | 19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00 | R\$ 203.032,95   |

Cod471499

DIOEMS



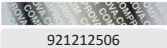
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



921212506

http://dioems.com.br/

Realização:



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA



## TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2026

**1 - ALTERA**, para todos os fins, o cronograma, alterando os prazos, a partir da etapa  
“**Análise e julgamento dos Recursos do Resultado de Seleção**”, conforme segue:

- **Análise e julgamento dos Recursos do Resultado de Seleção** – Etapa destinada à análise e ao julgamento dos recursos interpostos pelos proponentes em face do Resultado Preliminar da Seleção, a ser realizada nos dias **28 e 29 de setembro de 2026**, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- **Resultado do Recurso de Seleção** – Etapa destinada à divulgação da análise e do julgamento dos recursos interpostos pelos proponentes em face do resultado preliminar da seleção, com a publicação do respectivo resultado, **a ser realizada no dia 01 de outubro de 2026**, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- **Habilitação** – Etapa de verificação e análise da documentação dos proponentes selecionados, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências previstas neste Edital, a ser realizada no período de **05 a 07 de outubro de 2026**.
- **Resultado da Habilitação** – Etapa de divulgação do resultado da habilitação dos projetos selecionados prevista para o dia **09 de outubro de 2026**.
- **Recurso de habilitação** - Etapa destinada à interposição de recursos pelos proponentes inabilitados, em razão do resultado da análise documental, a ser realizada no período de **13 de outubro a 15 de outubro de 2026**.
- **Análise e julgamento dos Recursos de Habilitação** - – Etapa destinada à análise e ao julgamento dos recursos apresentados pelos proponentes em face do resultado da habilitação, a ser realizada no **dia 16 de outubro de 2026**, conforme os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- **Resultado Final** - Publicação do resultado final da seleção, após a conclusão das etapas de recursos e habilitação, prevista para o dia **20 de outubro de 2026**.
- **Assinatura dos Termos de Execução** - Período destinado à assinatura dos Termos pelos proponentes selecionados, de **21 a 23 de outubro de 2026**.

Realização:



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA



- **Pagamentos** - Período destinado à realização dos repasses financeiros aos projetos contemplados, **previstos de 27 a 30 de outubro de 2026**.

**2 –** As demais disposições permanecem inalteradas.

Palmas, 21 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO C. TERÊNCIO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cod471560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA****DECRETO Nº 115/2026**

*Dispõe sobre o atendimento eventual de demandas de transporte do Poder Legislativo Municipal por veículos oficiais integrantes da frota do Poder Executivo, estabelece o procedimento de requisição, autorização, custeio e controle, fixa vedações e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos arts. 12, 16, § 4º, e 70, incisos VIII e IX, combinados com o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República, aplicado por simetria, e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Município ostenta personalidade jurídica única, de modo que os veículos oficiais, ainda que afetados a determinado órgão, integram um só patrimônio público municipal, não se cogitando, no compartilhamento de seu uso entre os Poderes, de alienação, doação, cessão a pessoa jurídica diversa ou qualquer forma de transferência dominial sujeita a procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, conquanto dotada de autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira, na forma do art. 29-A da Constituição da República, não detém personalidade jurídica própria, sendo-lhe reconhecida tão somente personalidade judiciária para a defesa de suas prerrogativas institucionais;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Orgânica do Município enuncia como órgãos do Governo Municipal o Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Poder Executivo, exercido pelo Prefeito, de modo que o Poder Legislativo não ostenta, para os fins do art. 16 da mesma Lei Orgânica, a condição de terceiro;

CONSIDERANDO que a exigência de prévia autorização legislativa prevista nos arts. 16, § 1º, e 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município restringe-se aos contratos de concessão e de arrendamento e às hipóteses de concessão de uso de bem imóvel, não alcançando o compartilhamento eventual de bem móvel entre órgãos do próprio Município;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica, e que o art. 16, § 4º, do mesmo diploma atribui ao decreto a disciplina da permissão de uso de bem público a título precário, o que, por razão ainda mais forte, alcança o compartilhamento eventual de bens entre órgãos do próprio Município;

CONSIDERANDO que a matéria se insere na organização e no funcionamento da administração municipal, sem implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, admitindo disciplina por decreto na forma do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República, aplicável aos Municípios por simetria, e do art. 70, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República, bem como o postulado da economicidade, recomendam o aproveitamento racional da frota municipal e desaconselham a duplicação desnecessária de estruturas de transporte em Município de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o uso de bem público reclama ato administrativo formal, prévio e motivado, sendo inadmissível a utilização fundada em mera tolerância, autorização

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



verbal ou praxe administrativa, práticas que comprometem a rastreabilidade da despesa e expõem os agentes públicos a responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo, transparência e segregação de responsabilidades no compartilhamento eventual de veículos entre os Poderes, com registro documental apto a demonstrar, perante os órgãos de controle interno e externo, a destinação pública de cada deslocamento, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DO OBJETO, DA NATUREZA JURÍDICA E DOS PRESSUPOSTOS**

Art. 1º Este Decreto disciplina o atendimento eventual, pelo Poder Executivo, de demandas de transporte do Poder Legislativo do Município de Pranchita, mediante disponibilização temporária de veículo oficial integrante da frota municipal afetada ao Executivo, em caráter esporádico, precário e vinculado a finalidade institucional previamente declarada.

Art. 2º O atendimento de que trata este Decreto não configura cessão de uso, permissão de uso, comodato, locação ou qualquer modalidade de transferência de posse, tratando-se de simples apoio administrativo entre órgãos da mesma pessoa jurídica de direito público.

§ 1º O veículo permanece integralmente afetado à frota do Poder Executivo, sob sua guarda, gestão, controle patrimonial e responsabilidade, sendo vedada a entrega permanente ou a alocação continuada a órgão do Poder Legislativo.

§ 2º Não haverá alteração de registro patrimonial, de titularidade documental do veículo ou de responsabilidade pelo licenciamento, tributos e seguro, que seguem a cargo do Poder Executivo.

§ 3º A disponibilização é sempre precária e revogável a qualquer tempo, ainda que já autorizada, quando sobrevier necessidade do serviço público ordinário do Poder Executivo, hipótese em que a revogação será comunicada de imediato ao Poder Legislativo, com registro no respectivo protocolo.

§ 4º O regime instituído neste Decreto não configura concessão, permissão ou autorização de uso a terceiros, de que trata o art. 16 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual não se lhe aplica a exigência de prévia autorização legislativa dos arts. 16, § 1º, e 70, inciso XIV, do mesmo diploma.

Art. 3º São pressupostos cumulativos e inafastáveis do atendimento:

- I - a vinculação do deslocamento a finalidade institucional própria do Poder Legislativo, expressa e especificamente declarada;
- II - o caráter eventual, esporádico e não habitual da solicitação;
- III - a requisição formal, escrita e prévia;
- IV - a autorização expressa e motivada da autoridade competente do Poder Executivo;
- V - a disponibilidade efetiva do veículo e a ausência de prejuízo aos serviços públicos a cargo do Poder Executivo;
- VI - o registro integral em protocolo próprio no setor responsável pela gestão da frota, reunindo todos os atos e comprovantes.

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR





## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos pressupostos previstos neste artigo torna irregular a utilização do veículo, sujeitando os agentes envolvidos às responsabilidades administrativa, civil, penal e por ato de improbidade administrativa.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES ADMITIDAS E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º Poderão ser atendidas, observados os pressupostos do art. 3º, as requisições destinadas a:

I - deslocamento de Vereadores e de servidores da Câmara Municipal para o desempenho de atividade institucional do Poder Legislativo;

II - comparecimento perante órgãos de controle externo e interno, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, em razão do ofício;

III - participação em cursos, capacitações, seminários, congressos, encontros e reuniões de interesse institucional, inclusive junto a associações e entidades representativas de Municípios e de Câmaras Municipais;

IV - representação oficial do Poder Legislativo em solenidades, atos públicos e eventos institucionais;

V - realização de diligências, vistorias e inspeções inerentes à função fiscalizatória do Poder Legislativo, inclusive por comissões permanentes, temporárias, especiais ou parlamentares de inquérito;

VI - realização de sessões itinerantes, audiências públicas e reuniões comunitárias regularmente convocadas;

VII - outras finalidades institucionais não previstas nos incisos anteriores, desde que expressamente justificadas na requisição e acolhidas em despacho motivado.

Art. 5º É vedada, em qualquer hipótese, a utilização de veículo oficial disponibilizado nos termos deste Decreto para:

I - atendimento de interesse particular de Vereador, de servidor ou de terceiros;

II - deslocamento entre a residência e o local de trabalho, ressalvado o trecho de início ou de término de viagem previamente autorizada;

III - transporte de pessoas estranhas ao serviço, salvo quando o transporte constituir o próprio objeto da atividade institucional autorizada e assim constar da requisição;

IV - atividade político-partidária, de pré-campanha, de campanha eleitoral ou de promoção pessoal de agente público, sob pena de incidência da vedação do art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997;

V - condução por pessoa não autorizada, não habilitada ou portadora de habilitação de categoria incompatível com o veículo;

VI - repasse, sublocação, empréstimo ou entrega a terceiros, a qualquer título;

VII - deslocamento fora do itinerário, do destino, das datas ou dos horários autorizados, salvo alteração previamente comunicada e acolhida;

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

RS



## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

VIII - transporte de cargas, animais, materiais perigosos ou objetos incompatíveis com as características e a destinação do veículo;

IX - abastecimento fora do sistema, dos postos credenciados ou das rotinas de controle adotados pelo Poder Executivo;

X - utilização em finais de semana, feriados e pontos facultativos, salvo quando a atividade institucional necessariamente ocorrer nesses dias e a circunstância estiver expressamente justificada e autorizada;

XI - atendimento de demanda de particular, de entidade privada ou de terceiro estranho à Administração Municipal, ainda que a pretexto de serviço transitório, em observância ao art. 17 da Lei Orgânica do Município, cuja violação configura infração político-administrativa.

Parágrafo único. Constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses deste artigo, o setor responsável pela frota comunicará imediatamente o Prefeito Municipal e a unidade de controle interno do Município, para a instauração do procedimento apuratório cabível, ficando suspensos novos atendimentos até a conclusão da apuração.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO DE REQUISIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A requisição será formalizada por ofício subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, e contera obrigatoriamente:

I - a finalidade institucional do deslocamento, com indicação do ato, evento, procedimento ou diligência que o justifica;

II - o destino, o itinerário previsto e a distância estimada;

III - a data e o horário de saída e de retorno previstos;

IV - a relação nominal e a qualificação funcional dos ocupantes;

V - a identificação do condutor indicado, com o cargo ou mandato que ocupa e com o número, a categoria e a validade da Carteira Nacional de Habilitação, acompanhada de cópia do documento;

VI - a menção expressa de ciência quanto às vedações do art. 5º deste Decreto.

§ 1º Em caso de urgência devidamente justificada, a antecedência mínima poderá ser dispensada, admitida a requisição por meio eletrônico oficial, com regularização documental no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de comunicação à unidade de controle interno do Município.

§ 2º Requisições incompletas ou destituídas de finalidade institucional identificável serão devolvidas para complementação, não gerando direito ao atendimento.

Art. 7º A autorização e a indicação do veículo competem ao Prefeito Municipal e serão formalizadas por despacho motivado, instruído com informação do setor de frota acerca dos veículos disponíveis na data pretendida.

§ 1º Os serviços públicos a cargo do Poder Executivo terão precedência absoluta na utilização da frota, notadamente os deslocamentos vinculados às áreas de saúde, educação, assistência social e obras.

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

RS





## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

§ 2º O indeferimento será sempre motivado e comunicado ao Poder Legislativo, não gerando direito a compensação, indenização ou prioridade em requisições futuras.

§ 3º O despacho autorizador indicará o veículo e a respectiva placa, o condutor autorizado, o itinerário, o período de utilização e eventuais condicionantes.

§ 4º A requisição será analisada no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, ressalvadas as hipóteses de urgência, que terão exame imediato.

§ 5º A escolha do veículo constitui ato discricionário do Prefeito Municipal, que considerará a disponibilidade informada pelo setor de frota, a compatibilidade com a finalidade declarada e o número de ocupantes, não assistindo ao Poder Legislativo direito à indicação ou à reserva de veículo determinado.

Art. 8º A condução do veículo caberá a Vereador ou a servidor da Câmara Municipal previamente identificado na requisição e expressamente autorizado no despacho, exigindo-se, em todos os atendimentos e sem exceção:

I - Carteira Nacional de Habilitação válida e de categoria compatível com o veículo, cuja cópia integrará o protocolo;

II - assinatura prévia do termo de responsabilidade constante do Anexo III, sem o qual o veículo não será entregue;

III - vistoria de entrega e de devolução, com registro do estado de conservação, do nível de combustível, da quilometragem e das avarias preexistentes.

§ 1º A entrega do veículo transfere ao condutor a guarda material do bem durante todo o período autorizado, permanecendo com o Poder Executivo a guarda jurídica, o controle patrimonial e o encargo de manutenção, sem prejuízo da responsabilidade civil do Município perante terceiros e do consequente direito de regresso contra o agente causador do dano.

§ 2º O setor de frota conferirá, antes de cada entrega, a validade da habilitação do condutor e a inexistência de suspensão ou cassação do direito de dirigir, ficando o condutor obrigado a comunicar de imediato qualquer alteração superveniente, sob pena de responsabilidade.

§ 3º É vedada a substituição do condutor indicado sem prévia comunicação e autorização expressa do setor de frota, respondendo o condutor originário pelos danos e pelas infrações verificados após substituição irregular.

§ 4º É vedada a condução por assessor não integrante do quadro da Câmara Municipal, por familiar de Vereador ou de servidor e por qualquer terceiro estranho ao Poder Legislativo.

§ 5º Havendo disponibilidade e conveniência do serviço, o Poder Executivo poderá, a seu exclusivo critério, designar motorista de seu próprio quadro, hipótese em que ficam dispensadas as exigências dos incisos I a III e a guarda material permanece com o Executivo.

§ 6º A designação de que trata o § 5º é pontual e vinculada ao deslocamento autorizado, não importando cessão, disposição ou colocação de servidor à disposição do Poder Legislativo.

Art. 9º A cada utilização será preenchida a ficha de controle constante do Anexo II, que integrará o protocolo e registrará, no mínimo, a identificação do veículo e do condutor, a quilometragem inicial e final, os horários de saída e de retorno, o destino efetivo, os abastecimentos realizados e as ocorrências verificadas.

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

§ 1º A ficha será assinada pelo condutor e conferida pelo setor de frota no ato da devolução do veículo, que registrará o estado de conservação e a existência de avarias.

§ 2º Os dados serão igualmente lançados nos sistemas e controles de frota adotados pelo Município, de modo que a utilização pelo Poder Legislativo integre a mesma base de registro aplicável aos demais deslocamentos.

### CAPÍTULO IV

#### DO CUSTEIO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Em razão do caráter eventual do atendimento e da manutenção da afetação do bem ao Poder Executivo, as despesas de combustível, manutenção ordinária, seguro, tributos e licenciamento permanecem a cargo do Poder Executivo, suportadas por dotação própria da frota municipal.

§ 1º O abastecimento observará as normas, os sistemas e os estabelecimentos credenciados de controle da frota municipal.

§ 2º Nenhuma disposição deste Decreto poderá ser interpretada como autorização para a realização de despesa sem prévio empenho ou em desacordo com as normas de direito financeiro.

§ 3º Verificada a habitualidade dos atendimentos, de modo a descaracterizar a eventualidade que fundamenta este Decreto, o Poder Executivo comunicará formalmente a Câmara Municipal para que se promova a formalização de cessão de uso específica, com o correspondente tratamento orçamentário, a fim de evitar que despesa própria do Poder Legislativo seja custeada fora dos limites do duodécimo previsto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 11. Correm exclusivamente por conta do Poder Legislativo, com dotação própria, as despesas de diárias, hospedagem, alimentação, inscrições em eventos, pedágios, estacionamentos, taxas e demais custos pessoais dos ocupantes.

Art. 12. As infrações de trânsito cometidas durante a utilização são de responsabilidade pessoal do condutor infrator.

§ 1º Recebida a notificação de autuação, o setor de frota promoverá a identificação do condutor perante o órgão de trânsito competente, na forma do Código de Trânsito Brasileiro, instruindo o requerimento com a documentação do respectivo protocolo.

§ 2º O condutor infrator deverá comprovar o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, admitido, mediante autorização escrita, o desconto em folha de pagamento.

§ 3º Não comprovado o recolhimento nem autorizado o desconto, o valor será objeto de cobrança administrativa e, sucessivamente, de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

Art. 13. Em caso de sinistro, avaria, furto ou roubo, o condutor comunicará imediatamente o setor de frota e o órgão policial competente, providenciando o registro de ocorrência e a preservação dos elementos necessários à apuração.

§ 1º O Poder Executivo adotará as providências relativas ao acionamento do seguro, quando houver, e instaurará procedimento para apuração de responsabilidade.

§ 2º Apurada conduta dolosa ou culposa do condutor ou dos ocupantes, o valor da franquia, do prejuízo não coberto e da depreciação será ressarcido ao erário, na forma do art. 12, §§ 2º e 3º.

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



## MUNICÍPIO DE PRANCHITA



§ 3º Compete ao Poder Executivo verificar, previamente e de modo permanente, a compatibilidade da apólice de seguro contratada com a condução dos veículos por Vereadores e por servidores da Câmara Municipal, promovendo a adequação da cobertura sempre que necessário e comunicando ao Poder Legislativo eventual restrição de cobertura.

Art. 14. Os ocupantes e o condutor respondem pelo dever de zelo e conservação do veículo, respondendo civilmente pelos danos decorrentes de uso indevido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, penal e por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

### CAPÍTULO V

#### DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA VEDAÇÃO EM PERÍODO ELEITORAL

Art. 15. Cada atendimento será registrado em protocolo próprio no setor responsável pela gestão da frota, no qual serão reunidos o ofício de requisição, a informação do setor de frota, o despacho autorizador, a cópia da habilitação do condutor, o termo de responsabilidade, os termos de vistoria de entrega e de devolução, a ficha de controle e os comprovantes de despesa.

Parágrafo único. Os documentos serão arquivados e conservados pelos prazos legais, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 16. O ofício de requisição e o despacho que autorizar a utilização serão publicados conjuntamente no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 12.527/2011.

§ 1º A publicação será promovida antes da realização do deslocamento ou, nas hipóteses de urgência de que trata o art. 6º, § 1º, até o primeiro dia útil subsequente ao retorno do veículo.

§ 2º Da publicação constarão, no mínimo, a finalidade institucional declarada, o destino, o período de utilização, a identificação do veículo, a relação dos ocupantes e a identificação do condutor autorizado.

§ 3º Serão suprimidos da versão publicada o número da Carteira Nacional de Habilitação, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o endereço residencial e os demais dados pessoais desnecessários à finalidade da publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018, conservando-se a íntegra dos documentos no protocolo, à disposição dos órgãos de controle.

Art. 17. É vedada a utilização de veículo oficial, a qualquer tempo, com finalidade eleitoral, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. A vedação independe de período eleitoral e alcança o transporte para atos, reuniões e eventos de natureza político-partidária, ainda que deles participem agentes públicos no exercício do mandato ou do cargo, devendo a requisição ser indeferida sempre que a finalidade declarada não permitir aferir com segurança o caráter institucional do deslocamento.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 18. O Poder Executivo suspenderá os atendimentos de que trata este Decreto, mediante ato motivado e comunicação escrita ao Poder Legislativo:

I - enquanto perdurar a apuração de utilização irregular do veículo;

II - em caso de descumprimento reiterado das exigências de requisição, de condução, de controle ou de prestação de informações;

III - quando as requisições apresentadas não permitirem identificar o interesse público que as justifica;

IV - quando a continuidade dos atendimentos puder prejudicar a prestação dos serviços públicos a cargo do Poder Executivo.

Parágrafo único. A suspensão não impede o exame de requisições posteriores, cessada a causa que a determinou, e não prejudica a apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 19. Aplica-se este Decreto, no que couber e mediante reciprocidade, ao atendimento de demandas de transporte do Poder Executivo por veículos afetados ao Poder Legislativo.

Art. 20. A execução deste Decreto será acompanhada, no âmbito do Poder Executivo, pelo titular do órgão responsável pela gestão da frota e, no âmbito do Poder Legislativo, por servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, aos quais competirá zelar pela observância dos prazos, das vedações e das rotinas de controle aqui previstas, bem como comunicar de imediato qualquer irregularidade à unidade de controle interno do Município.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de gestão, controle e utilização da frota municipal.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 64 / 075



**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

ANEXO I

## MODELO DE OFÍCIO DE REQUISIÇÃO

Ofício nº \_\_\_\_/202x

Pranchita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx.

Ao Excelentíssimo Senhor

**RONIMAR ELEANDRO SARTOR**

Prefeito do Município de Pranchita/PR

Assunto: requisição de veículo oficial para atendimento eventual, nos termos do Decreto Municipal nº 115/2026.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, e com fundamento no Decreto Municipal nº 115/2026, requiro a Vossa Excelência a disponibilização de veículo oficial da frota do Poder Executivo, em caráter eventual, para atendimento da demanda institucional adiante especificada.

| Item                                          | Informação      |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Finalidade institucional                      |                 |
| Fundamento (ato, evento, diligência)          |                 |
| Destino e itinerário previsto                 |                 |
| Distância estimada (km)                       |                 |
| Data e horário de saída                       |                 |
| Data e horário de retorno                     |                 |
| Número de ocupantes                           |                 |
| Relação nominal e qualificação                |                 |
| Condutor indicado (nome e cargo ou mandato)   |                 |
| CNH do condutor (número, categoria, validade) |                 |
| Cópia da CNH anexada                          | ( ) Sim ( ) Não |

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

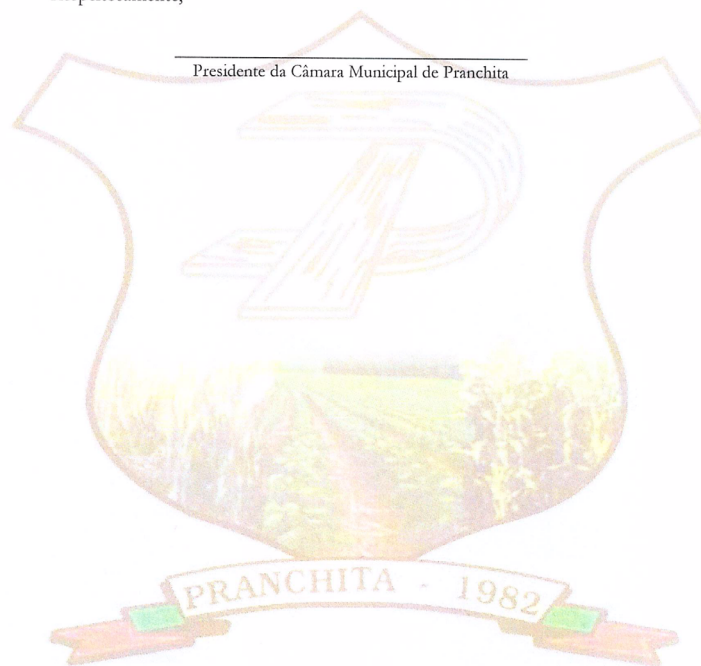
Caráter de urgência

( ) Sim ( ) Não. Justificativa:

Declaro, sob as penas da lei, que o deslocamento se destina exclusivamente à finalidade institucional acima declarada e que tenho plena ciência das vedações constantes do art. 5º do Decreto Municipal nº 15/2026, notadamente da proibição de uso em interesse particular e em atividade político-partidária ou eleitoral, na forma do art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Pranchita



Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Informação do setor de frota sobre os veículos disponíveis na data pretendida:

( ) DEFIRO a requisição, autorizando a utilização do veículo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, no período e itinerário indicados, sob condução de \_\_\_\_\_, observadas as condicionantes: \_\_\_\_\_.

( ) INDEFIRO a requisição, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_.

Pranchita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Prefeito Municipal

PRANCHITA - 1982

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

### ANEXO II

### FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO E DIÁRIO DE BORDO

Protocolo nº \_\_\_\_/xxxx | Ofício de requisição nº \_\_\_\_/xxxx

| Campo                                      | Preenchimento                     |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| Veículo (marca, modelo, placa, patrimônio) |                                   |
| Órgão detentor                             | Poder Executivo - frota municipal |
| Condutor (nome, matrícula, CNH, categoria) |                                   |
| Ocupantes                                  |                                   |
| Destino autorizado                         |                                   |
| Data e hora da saída                       |                                   |
| Quilometragem inicial                      |                                   |
| Data e hora do retorno                     |                                   |
| Quilometragem final                        |                                   |
| Total percorrido (km)                      |                                   |
| Abastecimentos (local, litros, valor)      |                                   |
| Pedágios e estacionamento                  |                                   |
| Ocorrências, avarias ou sinistros          |                                   |
| Estado de conservação na devolução         |                                   |

Declaro que os dados acima são verdadeiros, que conduzi o veículo exclusivamente no itinerário e para a finalidade autorizados e que observei as vedações do Decreto Municipal nº 115/2026.

Conductor

Conferência do setor de frota

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR





## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, titular da Carteira Nacional de Habilitação nº \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de ( ) servidor da Câmara Municipal ( ) Vereador ( ) outro: \_\_\_\_\_, DECLARO e ASSUMO, para os fins do Decreto Municipal nº 115/2026, o seguinte:

I - que fui expressa e previamente autorizado a conduzir o veículo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, no percurso e período constantes do despacho autorizador;

II - que minha habilitação encontra-se válida e em categoria compatível com o veículo, comprometendo-me a comunicar de imediato qualquer suspensão, cassação ou vencimento;

III - que utilizarei o veículo exclusivamente na finalidade institucional autorizada, sendo-me vedado o uso em interesse particular, o transporte de pessoas estranhas ao serviço, o desvio de itinerário e o emprego em atividade político-partidária ou eleitoral, na forma do art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997;

IV - que respondo pessoalmente pelas infrações de trânsito cometidas durante a condução, autorizando desde já minha identificação perante o órgão de trânsito competente e, se for o caso, o desconto em folha de pagamento dos valores correspondentes;

V - que respondo civilmente pelos danos causados ao veículo, a terceiros ou ao erário por conduta dolosa ou culposa, incluídos o valor da franquia do seguro, o prejuízo não coberto e a depreciação;

VI - que comunicarei imediatamente ao setor de frota qualquer sinistro, avaria, pane ou intercorrência, providenciando o registro de ocorrência policial quando cabível;

VII - que restituirei o veículo no prazo e nas condições em que recebido, ressalvado o desgaste natural, com o preenchimento integral da ficha de controle;

VIII - que estou ciente de que o descumprimento deste Termo sujeita-me às responsabilidades administrativas, civis e penais, bem como à apuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

Pranchita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Condutor

Setor de frota do Poder Executivo

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

#### PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER a INÊS DE FÁTIMA FRANTZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 21 de setembro de 2026, referente período aquisitivo de 01/03/25 a 28/02/26.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

#### PORTARIA 150/2026

Súmula: Homologa o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de Sindicância nº 04/2026, aplica penalidade disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 576/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que o procedimento observou rigorosamente as garantias

constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, da CF/88 e Art. 114 da Lei Municipal nº 576/2001);

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo / Parecer Final elaborado pela Comissão de Sindicância, devidamente amparado no Laudo Técnico-Pericial Médico e Psicológico nº 001/2026, pelo qual restou comprovado que o servidor é portador de Síndrome de Dependência do Alcool Crônica (CID-10 F10.2) e comorbidades psiquiátricas;

CONSIDERANDO que o Laudo Pericial concluiu expressamente que, ao tempo dos fatos apurados, o sindicado não possuía plena capacidade de autodeterminação e entendimento de seus atos, estando sua volição significativamente reduzida pela patologia crônica;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a integridade física do próprio servidor, dos colegas de repartição e dos munícipes, bem como garantir o tratamento de saúde adequado e a regularização de sua situação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a razoabilidade e proporcionalidade das medidas propostas pela Comissão Processante, aliando o caráter disciplinar atenuado à imperiosa tutela assistencial, médica e previdenciária;

DECIDO:

Art. 1º. HOMOLOGAR integralmente o Relatório Conclusivo / Parecer Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 04/2026;

Art. 2º. APLICAR ao servidor ONSI VANDERLEI GAITKOSKI a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, com fulcro nos artigos 99, inciso I, 100 e 101 da Lei Municipal nº 576/2001, em razão da infração aos deveres e proibições dos arts. 87 e 88, com culpabilidade atenuada pela sua capacidade volitiva reduzida;

Art. 3º. DETERMINAR O AFASTAMENTO DO SERVIDOR POR PRAZO INDETERMINADO do exercício de suas funções públicas para tratamento de saúde, nos moldes do Estatuto dos Servidores Municipais e orientações do laudo pericial;

Art. 4º. DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO IMEDIATO DO SERVIDOR AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), com cópia integral dos autos e do Laudo Médico-Pericial Oficial, para submissão à perícia médica previdenciária e percepção de benefício de seguridade social (Art. 22, § 2º, e Art. 160 da Lei nº 576/2001);

Art. 5º. DETERMINAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL que realizem a comunicação formal aos familiares e responsáveis legais do servidor, para fins de viabilização de medidas médicas e judiciais voltadas ao seu internamento compulsório / tratamento especializado em instituição de desintoxicação (Lei Federal nº 10.216/2001);

Art. 6º. DETERMINAR que, em caso de eventual alta médica concedida pelo INSS, o servidor obrigatoriamente seja submetido à reavaliação prévia por Junta Médica Oficial do Município, a fim de verificar se está plenamente apto a retornar ao trabalho ou se demandará readaptação funcional, vedado seu retorno automático às atividades sem o aval da referida Junta (Arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 576/2001);

Art. 7º. NOTIFICAR o servidor e seus familiares para ciência formal desta decisão e cumprimento dos termos cabíveis;

Art. 8º. DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que promova os devidos registros nos assentamentos individuais do servidor (Art. 16 da Lei Municipal nº 576/2001). Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita - PR, 16 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 151/2026

Súmula: Homologa o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de Sindicância nº 05/2026, aplica penalidade disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 576/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que o feito tramitou com irrestrita observância aos cânones constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e Art. 114 da Lei Municipal nº 576/2001);

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Conclusivo subscrito por unanimidade pela Comissão de Sindicância, devidamente alicerçado no Laudo Técnico-Pericial Médico e Psicológico nº 001/2026 emitido pela Junta Oficial do Município (Drs. Fábio Brod Rodrigues de Sousa, Anderson Valencio dos Santos e Dra. Hevelin da Rosa Zart);

CONSIDERANDO que a prova técnico-pericial e documental atestou que o servidor é acometido por patologia crônica e grave de Síndrome de Dependência Alcoólica (CID-10 F10.2) cumulada com transtornos de humor afetivo e poliuso de substâncias psicoativas, encontrando-se ao tempo das condutas com sua capacidade de discernimento, freio inibitório e autodeterminação sensivelmente reduzida pela compulsão da moléstia;

CONSIDERANDO que a Junta Pericial reconheceu a incapacidade laborativa total e permanente do servidor para o desempenho do cargo efetivo de Motorista II, dado o perigo concreto gerado na condução de veículos da municipalidade e no transporte de munícipes e alunos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal em adotar providências que alienem a apreensão pedagógica à salvaguarda da dignidade humana, da integridade do funcionalismo, da segurança da coletividade e da correta alocação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);

DECIDO:

Artigo 1º. HOMOLOGAR integralmente o Relatório e Parecer Final elaborado pela Comissão Processante de Sindicância Administrativa nº 05/2026;

Artigo 2º. APLICAR ao servidor ADRIANO TREVISAN a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, com fundamento nos artigos 99, inciso I, 100 e 101 da Lei Municipal nº 576/2001, em face das transgressões aos artigos 87 (incisos I, IV, IX, X

e XI) e 88 (incisos I, IV, XIV e XVII) do mesmo Estatuto, com culpabilidade atenuada ante a constatação pericial de redução da capacidade volitiva decorrente de transtorno por dependência química crônica;

Artigo 3º. DETERMINAR O AFASTAMENTO DO SERVIDOR POR PRAZO INDETERMINADO do exercício das atribuições de seu cargo público de Motorista II e do acesso a veículos e equipamentos operacionais municipais para tratamento continuado de sua saúde;

Artigo 4º. DISCIPLINAR O CUSTEIO DOS VENCIMENTOS E O ENCAMINHAMENTO AO INSS, na seguinte conformidade:

a) Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do servidor serão pagos e custeados integralmente pelo MUNICÍPIO DE PRANCHITA, a título de licença médica (art. 74, inciso V, da Lei Municipal nº 576/2001);

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, o encargo financeiro e a manutenção remuneratória correrão por conta do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), ficando determinado o imediato encaminhamento do servidor e de seu prontuário funcional/pericial à Perícia Médica do INSS para deferimento do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA (Auxílio por Incapacidade Temporária) ou ulterior conversão em Aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme arts. 22, § 2º, 23 e 160 da Lei Municipal nº 576/2001;

Artigo 5º. DETERMINAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que promovam a comunicação formal à genitora e aos familiares do servidor, prestando as orientações e relatórios técnicos cabíveis visando à adoção das providências médicas e judiciais pertinentes ao seu INTERNAMENTO COMPULSÓRIO em entidade hospitalar psiquiátrica ou comunidade terapêutica especializada (Lei Federal nº 10.216/2001);

Artigo 6º. DETERMINAR que, na hipótese de eventual alta médica ou cessação do benefício de auxílio-doença pelo INSS, fica TERMINANTEMENTE VEDADO O RETORNO AUTOMÁTICO do servidor às atividades de motorista ou direção de veículos oficiais, devendo o mesmo comparecer compulsoriamente perante a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO para reavaliação prévia e conclusiva sobre sua aptidão mental e psicomotora ou necessidade de Readaptação Funcional definitiva (arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 576/2001);

Artigo 7º. DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos a lavratura dos registros de estilo nos assentamentos individuais do servidor (Art. 16 da Lei Municipal nº 576/2001);

Artigo 8º. NOTIFICAR o servidor e seu patrono legalmente constituído para que tomem expressa ciência desta decisão homologatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita–PR, 16 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod471530

## RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 015/2026

Súmula: Dispõe sobre o Comitê de Participação de Adolescentes do Município de Pranchita – Pr, CPA, garantindo a participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pranchita–CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

CONSIDERANDO o art. 16, incisos II e VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, na forma da lei;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo Estratégico da Diretriz 05, do Eixo 03, que dispõe sobre a promoção da participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania;

CONSIDERANDO as propostas aprovadas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pranchita – Pr;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 191 e nº 199 de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ao disposto na Resolução 226/2025 do CONANDA que aprova o documento “Diretrizes para Mobilização, Implantação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA”;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Aprovar, na forma desta Resolução, a participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita – Pr–CMDCA.

Art. 2º. Instituir o Comitê de Participação de Adolescentes do Município de Pranchita – Pr – CPA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pranchita–CMDCA.

Art. 3º. O Comitê de Participação de Adolescentes do Município de Pranchita – Pr, CPA será uma instância colegiada, de caráter consultivo, com direito a voz, formado por adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos incompletos.

Art. 4º. O Comitê de Participação de Adolescentes do Município de Pranchita – Pr, CPA tem por objetivo subsidiar as discussões do CMDCA, aproximando as políticas públicas da realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes no município, promovendo a garantia de seus direitos.

Art. 5º. A participação dos/das adolescentes no CPA-CMDCA tem caráter voluntário, não

remunerado e requer compromisso com a missão institucional do CMDCA.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes do Município de Pranchita – Pr CPA:

I – Manifestar-se sobre temas relacionados aos Direitos das Crianças e Adolescentes;

II – Propor pautas, resoluções, campanhas e temas ao CMDCA;

III – Acompanhar a elaboração e implementação das políticas públicas;

IV – Apoiar a participação de crianças e adolescentes;

V – Participar das reuniões do CMDCA, com direito a voz;

VI – Propor e organizar consultas públicas;

VII – Acompanhar o plano de aplicação do Fundo Municipal;

VIII – Apoiar ações de participação social;

IX – Propor modelo de composição futura do CPA;

X – Acompanhar seleção de novos membros;

XI – Participar de eventos;

XII – Apoiar a organização das conferências.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O CPA-CMDCA será composto por 08 membros sendo, 04 (quatro) adolescentes titulares e 04 (quatro) suplentes, garantindo equidade de gênero.

Adolescentes indicados por:

Escolas Estaduais

Titular: Micheli Gnoatto Fornazari

Suplente: João Bernardo Miranda de Souza

Entidades Socioassistenciais–APAE

Titular: Maria Eduarda de Almeida Pereira

Suplente: Victor Hugo Gonçalves de Lima

Programas e Projetos Sociais–SCFV

Titular: Miguel Silva Vidal

Suplente: Lyriã Rodrigues Rocha

Grupos Culturais, Esportivos e Religiosos–CTG

Titular: Maria Vitória Schwingel Gonçalves

Suplente: Enzo Luiz Rigo

Art. 8º. O CPA será composto por representantes de organizações, movimentos e coletivos.

Art. 9º. Podem participar adolescentes entre 12 e 16 anos incompletos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá permanecer até o fim do mandato.

Art. 10º. O CPA poderá propor modelo de composição futura.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 11º. Para inscrição:

a) Idade entre 12 e 16 anos incompletos;

b) Atuação no município;

c) Atuação na promoção de direitos.

Art. 12º. Para atuação:

I – Estar matriculado;

II – Ter autorização dos responsáveis.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13º. Será realizado por indicação da entidade.

Art. 14º. Mandato de 2 anos, com assembleia pública.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º. Mandato de 2 anos, com recondução.

Art. 16º. Elaboração de Regimento Interno.

Art. 17º. Compromissos dos adolescentes

Participação ativa

Formação

Respeito às normas

Promoção da participação

Art. 18º. Funcionamento:

Presencial

Virtual

Representação no CMDCA

Art. 19º. Formação continuada com recursos do Fundo.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 20º. Compete ao CMDCA:

Apoiar funcionamento do CPA

Garantir recursos

Promover proteção

Art. 21º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Apoiar implementação

Garantir estrutura

Apoiar organização

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO VIRTUAL

Art. 22º. Finalidades:

Espaço de diálogo

Consultas públicas

Comunicação



**Campanhas**

Art. 23º. Gestão do ambiente virtual.

**CAPÍTULO IX****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º. Primeiro processo em até 2 meses.

Art. 25º. Casos omissos decididos pelo CMDCA.

Art. 26º. Vigência na data da publicação.

Pranchita, 18 de setembro de 2026.

MARCIA CRISTINA HENZ

Presidente do CMDCA

Cod471531

**RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 016/2026**

Súmula: Aprovação dos dados da Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90–ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

Considerando o art.11º e art.12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

Art.1º–Aprovar o relatório dos dados da Audiência Pública, do Segundo Quadrimestre Maio, Junho, Julho e Agosto de 2026.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 18 de setembro de 2026.

Marcia Cristina Henz

Presidente do CMDCA

Cod471532

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ Nº 17.238.455/0001-42.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.488,42 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.666,84 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840.

CNPJ Nº 28.677.530/0001-98.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.199,90 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove

Reais e Noventa Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: AVANTI OFFICE LTDA.

CNPJ Nº 46.186.229/0001-63.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.580,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: BALESTRIN & RIL–DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 49.238.875/0001-15.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.418,80 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ Nº 29.312.896/0001-26.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.579,40 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 208/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA.

CNPJ Nº 10.735.873/0001-04.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.947,00 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 69 / 075

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.

CNPJ Nº 49.641.888/0001-30.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.279,50 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 210/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.

CNPJ Nº 20.481.118/0001-96.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.399,96 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: FNGTECH INFORMATICA LTDA.

CNPJ Nº 62.933.319/0001-27.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.024,85 (Sessenta e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GWS GLOBAL LIMITADA.

CNPJ Nº 53.080.207/0001-80.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 366,50 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: IX MEDICAL LTDA.

CNPJ Nº 59.131.363/0001-09.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos

de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: L J MONDARDO E CIA LTDA.

CNPJ Nº 04.158.848/0001-02.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 04.196.357/0001-48.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.955,10 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: MEDICAL BR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 50.636.862/0001-83.

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 354,10 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Pranchita, 21 de setembro de 2026.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3701

Página 70 / 075

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: MEDICAL IMPORT LTDA.  
CNPJ Nº 67.680.402/0001-55.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.056,00 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Seis Reais).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: PIETRA ODONTO.  
CNPJ Nº 28.877.319/0001-19.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 62.110.122/0001-98.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.179,80 (Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.  
CNPJ Nº 18.449.927/0001-79.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: SZ HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ Nº 57.977.634/0001-16.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.514,70 (Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: VL–LOJA DE VARIEDADES.  
CNPJ Nº 35.569.716/0001-99.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 02/10/2026.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230,70 (Duzentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA.  
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 51.740.794/0001-60.  
OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para reabilitação e fisioterapia, materiais permanentes, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de esterilização, equipamentos para oxigenoterapia, mobiliários clínicos e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 20/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/09/2026 à 20/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.781,85 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).  
Pranchita, 21 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

Cod471493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.538, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 955.360,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais).  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 955.360,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais). na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar      |                                                                      |            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                            | Valor      |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                     |            |
| 03.001           | Secretaria Municipal Administração e Finanças                        |            |
| 04.122.0402.2004 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |            |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             |            |
| 480              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 100.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 100.000,00 |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO                  |            |
| 04.002           | Departamento de Cultura e Turismo                                    |            |
| 13.392.1303.2009 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA                                 |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| 1640             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 5.000,00   |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |            |
| 05.001           | Departamento de Educação e Ensino                                    |            |
| 12.365.1201.2015 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                      |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |            |
| 2961             | 00109-ETI - 101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF  | 240.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              |            |
| 3001             | 00109-ETI - 101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF  | 50.000,00  |
| 12.361.1201.2014 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |            |
| 2924             | 00109-ETI - 101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF  | 555.360,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 845.360,00 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                  |            |
| 07.001           | Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente                         |            |
| 20.606.2001.2035 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE           |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| 5900             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 5.000,00   |
|                  | TOTAL                                                                | 955.360,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:  
I – Anulação de dotação;

| Anulação         |                                                     |            |
|------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                           | Valor      |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS    |            |
| 03.002           | Encargos Gerais do Município                        |            |
| 28.843.0000.2007 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA            |            |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO            |            |
| 1080             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 100.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                            | 100.000,00 |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO |            |
| 04.001           | Departamento de Esportes                            |            |
| 27.812.2701.2008 | MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER                       |            |
| 3.3.50.41.00.00  | CONTRIBUIÇÕES                                       |            |
| 1220             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 5.000,00   |

|                  |                                                                     |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
|                  | SUBTOTAL                                                            | 5.000,00   |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |            |
| 05.001           | Departamento de Educação e Ensino                                   |            |
| 12.361.1201.2013 | MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB                                     |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       |            |
| 2280             | 00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%                                       | 390.000,00 |
| 2285             | 00109-ETI - 101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 100.000,00 |
| 12.365.1201.2015 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       |            |
| 2960             | 00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%                                       | 153.788,34 |
| 12.361.1201.2013 | MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB                                     |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                             |            |
| 2321             | 00109-ETI - 101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 10.000,00  |
| 12.367.1201.2017 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL                                           |            |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                  |            |
| 3240             | 00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%                                       | 141.571,66 |
| 12.361.1201.2014 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                    |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |            |
| 2923             | 00138-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR     | 50.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                            | 845.360,00 |
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS   |            |
| 08.001           | Departamento de Serviços Urbanos                                    |            |
| 15.451.1501.2036 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS                            |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                 |            |
| 6380             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                            | 5.000,00   |
|                  | TOTAL                                                               | 955.360,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 21 de setembro de 2026.  
JONI ZANELLA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Cod471509

EDITAL Nº 115/2026  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,  
RESOLVE:  
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.  
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL  
CARGO: FARMACÊUTICO

| Nome                    | Classificação |
|-------------------------|---------------|
| Mauricio Mariel Jordani | 3º            |

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

| Microárea / Área de Abrangência  | Nome do Candidato     | Classificação |
|----------------------------------|-----------------------|---------------|
| Distrito de Dois Irmãos e Linhas | Vanessa Volf Martello | 2º            |

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.  
O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.  
O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.  
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem

de classificação.  
Não haverá segunda chamada de convocação.  
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:  
01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;  
02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;  
03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;  
04–CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);  
05–Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
06 – Declaração de Bens;  
07–Declaração de Imposto de renda;  
08 – Carteira de Trabalho;  
08–Pis ou Pasep (número da inscrição);  
10 – Comprovante de Endereço atualizado;  
11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);  
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);  
13–Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;  
14–Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).  
15–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.  
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod4711525

**EDITAL Nº 116 /2026**

**EDITAL DE DESISTENCIA DE ESTAGIÁRIO**  
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, JONI ZANELA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado Classificatório do Processo de Seleção de Estagiário para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e finanças e Demais Secretarias, promovido nos termos do Edital de Abertura nº 10/2026, de 23/02/2026, dos Editais de Inscritos Classificados nº 11 de 04/03/2026 e do Edital de Retificação de Inscritos e Classificados nº 13 de 06/03/2026 e convocado(a) por meio do Edital nº 112/2026 é declarado(a) desistente da vaga de Estágio.  
**RESOLVE:**  
Tornar público candidatos desistentes para vaga de estágio no curso de Ensino Médio:  
**CURSO: ENSINO MÉDIO**

| Nome do Candidato            | Classificação | Motivo             |
|------------------------------|---------------|--------------------|
| Giovana Martini Batistella   | 5º            | Desistência Tácita |
| Carlos Gabriel Riffel        | 6º            | Desistência Tácita |
| Gabryela Ribeiro de Oliveira | 7º            | Desistência Tácita |
| Jeniffer Gonçalves Batista   | 8º            | Desistência Tácita |

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.  
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
São João-PR, 21 de setembro de 2026  
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod4711546

**EDITAL Nº 117/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**  
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, JONI ZANELA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado Classificatório do Processo de Seleção de Estagiário para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e finanças e Demais Secretarias, promovido nos termos do Edital de Abertura nº 10/2026, de 23/02/2026, dos Editais de Inscritos Classificados nº 11 de 04/03/2026 e do Edital de Retificação de Inscritos e Classificados nº 13 de 06/03/2026,  
**RESOLVE:**  
Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João–PR, para assinar o edital de convocação:  
**CURSO: ENSINO MÉDIO**

| Classif. | Nome                              | Data | Assinatura |
|----------|-----------------------------------|------|------------|
| 10º      | Maria Eduarda Teixeira Cristofoli |      |            |
| 11º      | Eloisa Vitoria Pletsch            |      |            |
| 12º      | Giuliana Cristina de Oliveira     |      |            |
| 13º      | Pedro Eduardo Leal                |      |            |

Os Candidatos (a) deverão passar por Exames médicos e Laudo de Avaliação Médica Admissional que serão agendados e avisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.  
O não comparecimento e/ou a não aptidão na avaliação médica acarretará na desistência tácita do candidato.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.  
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod4711550

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 323/2026

Data 21/09/2026  
Súmula. Nomeia ALCIONES APARECIDA CARNIEL para o cargo de Diretor de Secretaria. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA  
Art. 1º–Fica nomeada ALCIONES APARECIDA CARNIEL, inscrita no CPF sob nº 034. XXX.499-XX, para o cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC4.  
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura.  
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de setembro de 2026.  
VILSO JOSÉ BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471538

DECRETO Nº 324/2026

Data 21/09/2026  
Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:  
Art. 1º Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE – ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Motorista, conforme a Lei nº 182/2017, de 03 de julho de 2017.

| NOME                         | MATRÍCULA Nº | GRATIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------------|--------------|
| MILTON CESAR MACHADO DE MELO | 127669       | 40%          |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de setembro de 2026.  
VILSO JOSE BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471541

DECRETO Nº 325/2026

Data 21/09/2026  
Súmula. Exonera, a pedido, a Servidora ANA CLAUDIA PASCOALOTTO do cargo efetivo de Professor. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:  
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora, ANA CLAUDIA PASCOALOTTO, matrícula nº 12351, ocupante do cargo efetivo de Professor.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de setembro de 2026.  
VILSO JOSÉ BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471542

DECRETO Nº 326/2026

Data 21/09/2026  
Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do município de Verê-PR, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do município de Verê, assim constituído:  
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS  
I–Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social:  
Titular: Rafael da Silva Teles – Matrícula Funcional 127584;  
Suplente: Luana Negri – Matrícula Funcional 127456;  
II–Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:  
Titular: Joel Carlos Esser – Matrícula Funcional 127596;  
Suplente: Joanny Kamilla de Oliveira – Matrícula Funcional 127562;  
III–Representantes da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:  
Titular: Letícia Lourenço – Matrícula Funcional 127465;  
Suplente: Henrique Costa Negri – Matrícula Funcional 127594;  
IV–Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
Titular: Gabrieli Alberton – Matrícula Funcional 127572;  
Suplente: Bruno Bortolino Carini – Matrícula Funcional 127483;  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
I – Representantes de movimentos sociais ou movimentos populares com atuação na área habitacional:  
Titular: João Edson da Silva – CPF: 0XX.3XX.4XX-1X;  
Suplente: Antenor Fernandes Cogo – CPF: 0XX.0XX.9XX-0X;

Titular: Adenir Antônio Reguelin – CPF: 7XX.2XX.3XX-9X;  
Suplente: Mauro Sérgio Erdmann – CPF: 0XX.3XX.5XX-6X;  
II–Representantes de Associação de Moradores:  
Titular: Natalvino Passarello – CPF: 4XX.0XX.1XX-1X;  
Suplente: Erik Antônio da Rocha – CPF: 1XX.3XX.6XX-1X;  
III–Representantes de entidade da sociedade civil organizada ou de conselho municipal relacionado à política urbana, assistência social ou habitação:  
Titular: Silvonei José Pontes – CPF: 0XX.4XX.5XX-4X;  
Suplente: Marilene Ferreira – CPF: 0XX.2XX.6XX-4X;  
Art. 2º Este Conselho possui mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.  
Art. 3º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de setembro de 2026.  
VILSO JOSÉ BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471549

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 PROCESSO Nº 194/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para divulgação das obras e realizações da Administração Municipal de Verê em suplemento especial alusivo aos 63 anos do Município, mediante publicação de 4 (quatro) páginas coloridas no Jornal de Beltrão.  
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A  
CNPJ: 95.420.188/0001-33  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
DATA E LOCAL: Publicação em suplemento especial alusivo aos 63 anos do Município de Verê, pelo Jornal de Beltrão.  
AMPARO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente justificada quanto à necessidade de divulgação institucional das obras, ações, serviços, programas e realizações promovidas pela Administração Municipal de Verê;  
CONSIDERANDO que a publicação de suplemento especial alusivo aos 63 anos do Município constitui oportunidade adequada para apresentar à população informações acerca das principais ações realizadas pela Administração Municipal, contribuindo para a transparência e para a comunicação institucional com a comunidade;  
CONSIDERANDO que o conteúdo a ser divulgado possui caráter estritamente institucional, destinado à apresentação de obras, serviços, programas, ações e aquisições realizadas ou promovidas pelo Município, sem finalidade de promoção pessoal de agentes públicos, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e as disposições constitucionais aplicáveis à publicidade institucional;  
CONSIDERANDO que o objeto compreende a disponibilização de 4 (quatro) páginas coloridas no Suplemento Especial em comemoração aos 63 anos do Município de Verê, produzido e publicado pelo próprio Jornal de Beltrão;  
CONSIDERANDO que a edição especial possui características próprias e específicas, sendo o espaço objeto da contratação integrante de publicação comemorativa produzida pelo próprio veículo, circunstância que inviabiliza a competição para aquisição daquele espaço editorial/publicitário específico;  
CONSIDERANDO que a publicação possui relevante alcance regional, com circulação no Sudoeste do Paraná, distribuição especial em Curitiba, inclusive na Assembleia Legislativa e no Palácio Iguaçu, além de distribuição extra no Município de Verê e disponibilização em versão digital, proporcionando ampla divulgação das informações de interesse público;  
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A estabelece o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a disponibilização das 4 (quatro) páginas coloridas, valor considerado compatível com o objeto pretendido;  
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do processo administrativo correspondente;  
RESOLVE:  
AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.188/0001-33, para a prestação de serviço de divulgação institucional das obras, ações e realizações da Administração Municipal de Verê, mediante publicação de 4 (quatro) páginas coloridas em suplemento especial alusivo aos 63 anos do Município de Verê, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, transparência e economicidade.  
Verê/PR, 21 de setembro de 2026.  
VILSO JOSÉ BALDISSERA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod471490

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão preventiva do veículo Citroën C3, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários à realização dos serviços, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança e



conservação.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando que o veículo Citroën C3 integra a frota do Município de Verê/PR e é utilizado no desenvolvimento das atividades e serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que, em razão da utilização contínua do veículo, torna-se necessária a realização de revisão preventiva, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a realização da revisão em empresa integrante da rede autorizada da fabricante proporciona a observância dos procedimentos e especificações técnicas estabelecidos pelo fabricante, bem como a utilização de peças, componentes, equipamentos e mão de obra adequados à manutenção do veículo;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, devidamente justificada nos autos do processo, tendo em vista a necessidade de realização da revisão por empresa integrante da rede autorizada da fabricante, observados os procedimentos e padrões técnicos estabelecidos para o veículo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a empresa LE LAC VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, encontra-se habilitada para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos;

Considerando que o valor total da contratação, de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais), encontra-se compatível com os preços praticados, conforme orçamento e demais documentos de comprovação constantes dos autos;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do processo administrativo e a demonstração dos pressupostos necessários à contratação por inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa LE LAC VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, pelo valor total de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais), visando à prestação de serviços de revisão preventiva do veículo Citroën C3, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários à realização dos serviços.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da legislação vigente.

Verê, 21 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

Cod471492

## EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: ROSAARIATI;

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de setembro de 2026.

VERÊ-PR, em 21 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471539

## EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: ROSANGELA MENDES;

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 21 de setembro de 2026.

VERÊ-PR, em 21 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471540

## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SARAH MIRYĂ HOFMAN DE ARAUJO;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de início: 21/09/2026 – Data de término: 20/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 21 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471543

## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e RAFAELA BONATTO;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Habitação.

PRAZO: Data de início: 21/09/2026 – Data de término: 20/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 21 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471544

## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JOANA LAUTERT BIZZ;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

PRAZO: Data de início: 21/09/2026 – Data de término: 20/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 21 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA;

Prefeito Municipal em exercício,

Cod471545

ARSS

## CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

### Rescisão parcial contrato 99/2025

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Barcellos Serviços Médicos Ltda

Objeto: Rescisão item 44.1

Data: 01/09/2026 – 02/02/27

### Aditivo contrato 99/2025

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Barcellos Serviços Médicos Ltda

Objeto: Aditivo de item 136.1

Data: 01/09/2026 – 02/02/27

### Contrato 121/2025

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Maran & Maran Ltda

Objeto: Consulta na especialidade de psiquiatria

Data: 27/08/2026 – 02/02/27

### Aditivo contrato 04/2026

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pistarino Serviços Médicos Ltda

Objeto: Aditivo de item 20.3

Data: 03/09/2026 – 02/02/27

### Contrato 118/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica De Fisioterapia e R. Capanema Sc Ltda

Objeto: Credenciamento para atendimento odontológico cota-extra

Data: 04/09/2026 -31/08/2027

### Contrato 127/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Gnoatto Odontologia E Fisioterapia Ltda.

Objeto: Credenciamento para atendimento odontológico cota-extra

Data: 01/09/2026 -31/08/2027

### Contrato 128/2026

Chamamento: 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Plenna Ltda

Objeto: Credenciamento para atendimento odontológico cota-extra

Data: 09/09/2026 -31/08/2027

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2026

**JEAN PIERR CATTO**  
**PRESIDENTE CONSUD**

Cod471519